SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2731

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 01190001/2026, Chamamento Público nº 01/2026. O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, torna pública a abertura do a Chamada Pública nº. 01/2026, que tem como objetivo a Seleção de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS DE COMBATE AO ABUSO INFANTIL, VIOLENCIA CONTRA AS CRIANCAS, BULLYNG E CIBERBULLYNG destinados à professores e alunos da Educação dos anos iniciais, finais e EJA (educação de jovens e adultos) do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA. na sala da Comissão de Contratação, Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h30min do dia 20/02/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através dos e-mails: licitacao.conisa@gmail.com, PNCP e no Portal da Transparência.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:B93F2CB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 34107/2025 que visa a contratação de empresas especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais, visando a operacionalização integral do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Arapiraca - AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 28 de Janeiro de 2026.

Arapiraca, 23 de Janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:C5E6743C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDRS Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDRS Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com fundamento na Lei municipal nº 3.810 de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Sociedade Civil.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente convocação é a eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no biênio 2026/2028.
1.2. O procedimento reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.810/2025, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão consideradas representantes da sociedade civil entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, que atuem no campo do desenvolvimento rural, sendo eleitos para as seguintes vagas:
a) representante de Sindicato de Federação das Associações Comunitárias;
b) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) representantes de Cooperativas Agrícolas;
d) representantes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

3. DAS VAGAS

3.1. Para o biênio 2026/2028 serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Federação das Associações Comunitárias;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Cooperativas Agrícolas;
d) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo de eleição será coordenado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e seguirá o calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no mural de avisos do Centro Administrativo.

4.2 A comissão foi instituída conforme portaria nº 001/2026, de 20 de janeiro de 2026, da SMDR, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 5º da lei 3.810/2025.

5. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes da Sociedade Civil, interessados em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.2 Os interessados deverão apresentar seu pedido de credenciamento, instruído da documentação e formulários contidos nesta resolução, endereçado ao(a) Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail **smdr@arapiraca.al.gov.br** ou por pendrive à pessoa designada pela Comissão na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca, situado à Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges, das 09h às 12h.

5.3 Os representantes da Sociedade Civil, deverão enviar, para o credenciamento, os seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;

Cópia de RG e CPF para ambos os candidatos (titular e suplente)

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme Anexo II deste Edital.

6. PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Eleitoral analisará a documentação entregue no credenciamento, divulgando o resultado preliminar com as inscrições, conforme o cronograma do Anexo I.

7. PERÍODO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

7.1. O período de recursos seguirá o cronograma disposto no Anexo I, as entidades com inscrições indeferidas terão prazo para recursos, que deverão ser feitos em formulário próprio para este fim, conforme Anexo IV deste edital, anexando cópias de documentos comprobatórios.

7.2. As solicitações de recursos deverão ser enviados via e-mail **smdr@arapiraca.al.gov.br** ou por pendrive à pessoa designada pela Comissão, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca, situado à Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges, das 09h às 12h.

8. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA O PROCESSO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral divulgará a decisão sobre os recursos apresentados e a divulgação final das entidades inscritas e aptas a participarem da Assembleia de Eleição conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.

8.2. O resultado final será divulgado na página oficial da prefeitura, no mural do Centro Administrativo e nas mídias sociais.

9. DA ASSEMBLEIA

9.1. A Assembleia ocorrerá na data prevista no cronograma do Anexo I, no **Auditório do Centro de Referência Integrado de Arapiraca (CRIA) – Rua José Jailson Nunes, S/N – Santa Edwiges**, e terá a seguinte programação:
a) Realização da abertura da assembleia pelo/a Presidente da Comissão;
b) Leitura das orientações e passos do processo de eleição realizada pela Secretária Executiva do CMDRS;
c) Apresentação do(a)s candidato(a)s para os participantes da assembleia pelo tempo máximo de 03 minutos, no qual deverão informar o nome do representante, a entidade que representa e o objetivo de participação na assembleia;
d) A eleição ocorrerá através de voto escrito;
e) As entidades que concorrem às vagas dos itens 3.1 a, b ou c, terão direito a 02 votos para a respectiva vaga que está concorrendo;
f) As entidades que concorrem às vagas do item 3.1 d terão direito a 03 votos cada;
g) Para a apuração, será realizada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral, que poderá contar com a presença dos representantes das entidades e do Ministério Público Estadual – MPE/AL;
h) Em seguida, o resultado final será declarado pela Presidência da Comissão Eleitoral;
i) Encerramento.

10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. A eleição será realizada através de voto escrito em cédula disponibilizada pela Comissão Eleitoral;
10.2 Para o processo eleitoral, serão considerados como representantes das entidades os indicados a membros titulares indicados através do Anexo III deste Edital ou aquele(a) que ocupa a presidência da entidade.
10.3. As entidades que concorrem às vagas dos itens 3.1 a, b ou c, terão direito a 02 votos para a respectiva vaga que está concorrendo;
10.4. As entidades que concorrem às vagas do item 3.1 d terão direito a 03 votos cada;
10.5. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;
10.6. Em caso de empate, o desempate será através da data de fundação de cada entidade, considerando da mais antiga para a mais recente.
10.7. No caso do número de inscritos ser igual ao número de vagas, a entidade estará automaticamente eleita.
10.8. As entidades que ficarem fora do número de vagas ocuparão o lugar de suplentes considerando a ordem das mais votadas.

11. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

11.1. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, tendo como finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas estruturantes, constituindo-se em espaço de concentração e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural

sustentável, a reforma agrária e a agricultura familiar, com a ampliação do processo de controle social sobre essas políticas.

11.2. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS as ações previstas na Lei municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2025.

11.3. O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será de 02 (dois) anos, permitida a reconduções sucessivas, desde que observado o mesmo processo de escolha.

11.4. A função de membro do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura e no mural do Centro Administrativo.

12.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

12.3. A Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei municipal nº 3.810 de 11 de dezembro de 2025, suas alterações e no presente edital.

Arapiraca/AL, 23 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

ELEILTON AMARAL DE OLIVEIRA,
CPF nº 327.553.504-82,
Presidente Da Comissão Eleitoral

JOSIMAR DA SILVA,
CPF nº 001.027.654-80,
Membro Da Comissão Eleitoral

JOÃO JOSÉ MARQUES DA SILVA,
CPF nº 540.079.844-68,
Membro Da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL – PLEITO ELEITORAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDRS – BIÊNIO 2026/2028

DATA	ATIVIDADE
23/01/2026	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
23 a 28/01/2026	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
29 a 30/01/2026	Análise dos documentos
02/02/2026	Divulgação das Inscrições Deferidas ou Indeferidas
03 a 04/02/2026	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
05/02/2026	Análise dos recursos
06/02/2026	Publicação da decisão dos recursos e divulgação da lista final das entidades inscritas para o processo eleitoral
09/02/2026	Eleição para escolha das entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMDRS, a partir das 9h.
11/02/2026	Divulgação do resultado eleitoral no site da Prefeitura

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação nº 01/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Arapiraca-AL, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDRS para o Biênio 2026/2028.

NOME DA ENTIDADE:

SIGLA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

FONE:
E-MAIL:

NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:

ASSINATURA:
RG.:
CPF:

NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) - TITULAR:

ASSINATURA:
RG.:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) - SUPLENTE:

ASSINATURA:
RG.:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Biênio 2026/2028

Número da Inscrição:
Nome da Instituição:
Nome do Representante:
RG: CPF:
Endereço: N.º
Bairro: Município: CEP:_____
Celular: _____Telefone residencial/comercial: _____
Endereço eletrônico /e-mail: _____

Categoria Representativa:
( ) representante de Sindicato de Federação das Associações Comunitárias;
( ) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
( ) representantes de Cooperativas Agrícolas;
( ) representantes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

Documentos Apresentados :
( ) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
( ) Cópia da ata da última reunião;
( ) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
( ) Cópia de RG e CPF dos indicados (titulares e suplentes);
( ) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos indicados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo II deste Edital.

Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação nº 01/2026 para Assembleia de escolha dos conselheiros não-governamentais para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Arapiraca-AL, _____/_____/2026

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Senhor Presidente, conforme Resultado Preliminar do Edital de Convocação nº 01/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Arapiraca-AL, encaminhamos solicitação de recurso referente à inscrição indeferida para participação da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDRS para o Biênio 2026/2028.

NOME DA ENTIDADE:

SIGLA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

FONE:
E-MAIL:

NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:

ASSINATURA:
RG.:
CPF:

JUSTIFICATIVA:

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7D9DEB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12586.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12586.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12586.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 200 (DUZENTOS) DIAS, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 12586.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDSON CICERO DANTAS, EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A97841B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 37911/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 03.834.750/0001-57

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CÊNICAS E CENOGRÁFICAS, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.104.932,90 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DESTE EXERCÍCIO, FICANDO DESTINADOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, O VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), SENDO O MESMO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA: PROGRAMA DE TRABALHO12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOSPÚBLICOS E ELEMENTOS DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E 3.3.90.39.0.1.500.1.000010 NO VALOR DE R$ 100.00,00 (CEM MIL REAIS) E, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, O MONTANTE DE R$ 2.804.932,90 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), QUE TERÁ SUA DOTAÇÃO INDICADA NO MOMENTO OPORTUNO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N 14.133, DE 2021.

DA DATA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº. 089.454.744-55 – P/INTERVENIENTE – SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA, INSCRITA NO CPF SOB O N° 881.040.794-68, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:9370489B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 639/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM, CNPJ N° 20.749.084/0001-78.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **PETEQUINHA E FLORZINHA** NO FOLIA DE RUA 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:157E76DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N° 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMDR

PORTARIA n° 001, de 20 de janeiro de 2026 - SMDR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através portaria GP nº 008/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe da Lei Municipal 3.810/2025 que dispões sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Arapiraca/AL e adota outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representantes para a realização das atividades referente às eleições para composição das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme artigo 5º da lei 3.810/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josimar da Silva, CPF nº 001.027.654-80, João José Marques da Silva, CPF nº 540.079.844-68 e Eleilton Amaral de Oliveira, CPF nº 327.553.504-82 para integrar a Comissão Eleitoral do pleito.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração do Edital que regerá a disputa e demais obrigações pertinentes ao pleito, conforme disposto na Lei municipal nº 3.810 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Arapiraca/AL, 20 de janeiro de 2026.

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B49EF767

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 21/2025 Processo Adm: Nº 20250808001

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipal do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL Empresas vencedoras valor total: R$ 3.006.835,20 (três milhões e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos): CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA (61384201000124) com os lotes: 15, 87, 99, 108, 120, 132, 146 no valor total de R$ 54.935,20 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). LUCK ATACADO DE PRODUTOS (19112177000108) com os lotes: 111, 175 no valor total de R$ 85.494,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA (37955238000180) com os lotes: 24, 25 no valor total de R$ 40.133,20 (quarenta mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 64, 68, 78, 80, 81, 129 no valor total de R$ 194.115,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e quinze reais). MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (45000491000109) com os lotes: 98, 156 no valor total de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais). DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (54008435000101) com os lotes: 37, 42, 171 no valor total de R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais). CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60915736000111) com os lotes: 40, 41, 151 no valor total de R$ 63.461,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais). PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (09442524000107) com os lotes: 33 no valor total de R$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com os lotes: 18, 28, 49, 133, 135 no valor total de R$ 9.246,00 (nove mil e duzentos e quarenta e seis reais). G DE BORBA - MARISKAP (78796778000146) com os lotes: 174 no valor total de R$ 28.630,00 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais). BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 52, 58, 74, 75, 76, 77, 79, 85, 90, 91, 93, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 115, 116, 118, 128, 131, 134, 136, 138, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 166, 173, 181 no valor total de R$ 820.616,30 (oitocentos e vinte mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos). PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (48962271000154) com os lotes: 43 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 117, 119, 121 no valor total de R$ 54.337,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 67, 178 no valor total de R$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (39905061000133) com os lotes: 53 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). BL DISTRIBUIDORA LTDA (51420204000112) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 32, 44, 46, 50, 57, 89, 92, 94, 95, 96, 122, 124, 125, 126, 130, 140, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 172, 176, 177, 180, 184,

185, 186, 187 no valor total de R$ 779.456,50 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA (09200788000154) com os lotes: 34, 36, 39, 47, 51, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 86, 101, 127, 144 no valor total de R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA (47852784000140) com os lotes: 35, 54, 82, 109, 123, 142, 165 no valor total de R$ 84.370,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta reais). MELO DISTRIBUIDORA LTDA (31683128000120) com os lotes: 3, 12, 26, 27, 38, 45, 48, 59, 83, 88, 113, 114, 137, 139, 141, 154, 157, 159, 179, 182, 183 no valor total de R$ 293.110,60 (duzentos e noventa e três mil e cento e dez reais e sessenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:8C0A2433

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06 – PE 03/2025 – Processo nº 0002.001.2111/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.310/0001-77 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e itens de informática no item 02 – Valor global R$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:2CCBC148

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05 – PE 03/2025 – Processo nº 0002.001.2111/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e itens de informática nos itens 01, 06, 04 e 11– Valor global R$ 24.477,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:E9F726FD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03 – PE 03/2025 – Processo nº 0002.001.2111/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e itens de informática nos itens 04, 05, 09, 10 e 15 – Valor global R$ 18.103,50 (dezoito mil, cento e três reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:5F55536B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04 – PE 03/2025 – Processo nº 0002.001.2111/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: GR DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 52.902.127/0001-08 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e itens de informática no item 12 E 13 – Valor global R$ 20.226,30 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:241C25A0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 03/2025 – Processo nº 0002.001.2111/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e itens de informática no item 08 – Valor global R$ 12.629,00 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:FA347048

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02 – PE 03/2025 – Processo nº 0002.001.2111/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 40.394.327/0001-00 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e itens de informática no item 03 – Valor global R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:0B0E2344

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE nº 01 - 02/2025-2º – Processo nº 0004.001.0210/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – 2º – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: SOLLUT SOLUCOES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.930.271/0001-02 – Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica com utilização de Inteligência Artificial (IA) para elaboração de pareceres e proposituras e ainda Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores incluindo utilização de Hardwares, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato – Valor global R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:A38559B3

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO OPORTUNIDADE JOVEM

PREFEITURA DE BARRA DE SÃO MIGUEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a 3ª Convocação para contratação de estagiários aprovados no Processo Seletivo - Oportunidade Jovem/2025, de acordo com a lista de classificação geral considerando a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº444, de 2007.
Conforme Edital 001/2025 – SMDSTH/BSM em seu item 1.5: O contrato de estágio será celebrado por prazo determinado com duração de 06 meses consecutivos, para o estágio de formação profissional através do CIEE, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL.
A partir da publicação desta convocação, os candidatos deverão comparecer até o dia 28/01/2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Eronildes Saldanha, s/n - Centro, com atendimento das 9H00min às 15h00min, munidos das documentações relacionadas no anexo do edital.

ELIENE FERREIRA GUEDES LARANJEIRAS
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1	Larissa Cosmo da SIlva CPF :130.089.934-43
2	Maykon Oliveira da Silva CPF: 141.678.064-52
3	Wandrey dos Santos Ferreira CPF:088.236.925-39

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:3AF9EA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e com fundamento em parecer da Procuradoria Geral Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, **LICENÇA COM VENCIMENTOS** pelo período de **30 (trinta) dias**, com efeitos a partir de **01/01/2026**, tendo retorno previsto até o dia **31/01/2026**, à servidora **JOSINALVA EMIDIO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2000001229731 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 067.356.234-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 24, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Barra de São Miguel – AL, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:B6C4FB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2026

Processo Administrativo nº 0826.0022/2025

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada no fornecimento para aquisição de drone com acessórios para captação de imagens aéreas e audiovisuais, com o objetivo de atender às demandas institucionais da assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/al, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 30/01/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 23 de janeiro de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:3338ED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO:0227.0007/2025 P.E Nº20/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: JULIANA BOTELHO SILVA DE VERCOSA, CNPJ sob o nº: 44.057.112/0001-54.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet, coffee break completo e similares no Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 176, da lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$896.990,00 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Juliana Botelho Silva de Verçosa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2DB686F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As **ações fiscais** realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no **Código Tributário Municipal**, especialmente quanto à **arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais**, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de **créditos tributários em atraso**, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do **Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006),** especialmente do **artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias,** contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos **Processos Administrativos Fiscais**, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O presente Termo é publicado no site da **Associação dos Municípios Alagoanos (AMA)**, para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 960/2026
Nome/Razão Social: EDIVAL GOMES DA SILVA E MARIA DE FATIMA FEITOSA A.GOMES
CNPJ/CPF: 229.091.414-20
Endereço: NÃO INFORMADO, S/N, QUADRA H-3 LOTE 14, LOT ALTA VISTA, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F5499A2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62;
CONTRATADA: LIBER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.310.493/0001-48;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.028.418,03 (um milhão vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e três centavos);
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma dos arts. 6º, inciso XVII, 106, 107 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021;
FONTE DE RECURSO: 09 – 0991 – 09.0991.08.244.0008.5001 – 4490510000/170600000.

Belém/AL, 21 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:EE09B68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62;
CONTRATADA: LIBER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.310.493/0001-48;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, LOCALIZADA NO POVOADO CABEÇA DANTAS, ZONA RURAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.117.073,00 (dois milhões e cento e dezessete mil e setenta e três reais);
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma dos arts. 6º, inciso XVII, 106, 107 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021;
FONTE DE RECURSO: 05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.5005 – 4490510000/1601000000.

Belém/AL, 21 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:D8939728

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Locação de Veículos destinados a transportar os alunos da rede Municipal de ensino do Município de Belo Monte/AL. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: em até 03 dias contados a partir da data desta publicação.

Belo Monte/AL, 26 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:ED3E66AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 17h59m59s do dia 28/01/2026 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 23 de janeiro de 2026.

SYNTHIA EMANUELA CORREIA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:3BF5EEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada em busca ativa, gestão, alimentação das informações para disponibilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e layouts de Obras e Compras do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP/TCE-AL e Portal da Transparência, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 28/01/2026 (quarta feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 23 de janeiro de 2026.

RENÊ CAJU WANDERLEY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:882AA961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de Insumos e Equipamentos Odontológicos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 28/01/2026 (quarta feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 23 de janeiro de 2026.

SYNTHIA EMANUELA CORREIA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:35FA7D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001.026.131025
Procedimento: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbinhas/AL.

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo nº 001.026.131025, **HOMOLOGO** o credenciamento do seguinte habilitado pela Comissão para que se produzam os efeitos legais relativos à efetivação do credenciamento e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

1 - **MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ nº 35.041.147/0001-04).

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:0DF55CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: "ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO, O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PREVISTAS NA LC 101/2000, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e o art. 13 que trata das metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo em cada Secretaria Municipal durante o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecidas as METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – Anexo I e o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – ANEXO II do Município de CACIMBINHAS/AL, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 620/2025).

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:
Anexo I – METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, onde constam as metas de arrecadação anual, em cotas bimestrais previstas na LOA/2026;

Anexo II – CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, onde constam os

valores dos limites de desembolso mensal por Órgão, incluindo Executivo e Legislativ.;

Art. 2º - As Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro serão utilizados para:

Assegurar aos Poderes a implementação do planejamento realizado em cada Poder/Órgão/Unidade Orçamentária, com vistas à melhor execução dos programas de Governo;
Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
Possibilitaridentificarasfalhasnoplanejamentoorçamentário;
Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
Liberar as cotas orçamentárias de execução mensal, bem como seu bloqueio quando necessário para equilíbrio orçamentário e financeiro.
Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias dos Fundos Municipais que possuam autonomia orçamentária e financeira, e os demais serão executados diretamente para Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas, em complementação a este Decreto em ato prórpio da Mesa Diretora.

Art. 5º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ser seguido por todos os Poderes e Órgãos municipais nos limites definidos em Decreto do Poder Executivo, para atendimento ao atingimento das Metas Fiscais para 2026.
Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:
pessoal e encargos sociais;

juros e encargos da dívida;

amortização da dívida;

obrigações constitucionais com o mínimo em Educação, Saúde e mínimos do FUNDEB.
Art. 7º – Fica permitida a readequação de limites de valores entre os órgãos definidos no anexo II deste Decreto, buscando-se sempre a compatibilização com o valor total mensal.
Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de CACIMBINHAS/AL, em 14 de janeiro de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:CCCE1BF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12030001-002/2026

CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL – FAPEN, CNPJ: 08.752.429/0001-47.
CONTRATADO (LOCADOR): MARIA QUITÉRIA DE LIMA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026
OBJETO: Locação de imóvel urbano, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinado ao funcionamento do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO – FAPEN.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
IMÓVEL LOCADO: Imóvel localizado na Rua João Teixeira Costa, Nº 02, Centro, CEP: 57.770-000 – centro, Cajueiro - Estado de Alagoa**,** com área aproximada de 120 m², em condições adequadas para uso administrativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondente ao período total da contratação.

Cajueiro/AL, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:87F9C247

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12030002/2026-001

CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL – FAPEN, CNPJ: 08.752.429/0001-47.
CONTRATADO: LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 41.290.881/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – **FAPEN**, consistentes na revisão, acompanhamento, orientação e assessoramento contínuo dos processos administrativos previdenciários, compreendendo, entre outros:
Revisão técnica e jurídica dos processos de concessão de aposentadorias e pensões, com vistas à verificação da conformidade legal dos atos praticados, identificação de eventuais inconformidades e proposição de medidas corretivas;
Acompanhamento, análise e orientação quanto ao correto preenchimento, envio, correção e reenvio dos demonstrativos exigidos pelo **CADPREV**, assegurando o atendimento às normas expedidas pela Secretaria de Previdência;
Monitoramento permanente da situação do **Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**, com adoção de medidas técnicas necessárias à sua manutenção ou regularização junto aos órgãos competentes;
Acompanhamento e assessoramento técnico dos processos previdenciários encaminhados ao **Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL**, inclusive no atendimento de diligências, recomendações e determinações;
Apoio técnico na análise da **avaliação atuarial**, orientando sua aplicabilidade na elaboração, revisão ou adequação de projetos de lei, decretos ou demais normativos necessários ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

Assessoria e orientação aos Conselhos instituídos por Lei Municipal responsáveis pela gestão e fiscalização do RPPS;
Acompanhamento técnico durante auditorias, inspeções ou fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno ou externo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 e término em 31/12/2026.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais mensais)
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondente ao período total da contratação.

Cajueiro/AL, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:645A50BA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12030001/2026-002

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **nº 12030001/2026-002,** fundamentada no Art. 74 inciso V da lei 14.133/2021, constantes no processo administrativo nº. 2025.12030001/2025 e **AUTORIZO** a contratação da Locação de imóvel urbano, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinado ao funcionamento do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO – FAPEN,** de propriedade da senhora Maria Quitéria de Lima, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) e valor total de R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2026.

Cajueiro/AL, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:D4ABA25A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12030002/2026-001

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **nº 12030002/2026-001,** fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, constantes no processo administrativo nº. 2025.12030002/2025 e **AUTORIZO** a contratação da empresa LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 41.290.881/0001-00, para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – **FAPEN**, consistentes na revisão, acompanhamento, orientação e assessoramento contínuo dos processos administrativos previdenciários, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)e valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondente ao período total da contratação para o exercício de 2026.

Cajueiro/AL, 30 de dezembro de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:5B393279

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CARNA FOLIA 2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA - CAMPO ALEGRE (2026)

Este documento é uma organização e resumo do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Campo Alegre, Alagoas, com o objetivo de facilitar a compreensão das regras e procedimentos para o credenciamento de Blocos Carnavalescos de Rua.

1. OBJETO E PERÍODO

O Edital visa o credenciamento, análise, homologação e a autorização de Blocos Carnavalescos de Rua para a realização de desfiles, concentrações e manifestações em vias e logradouros públicos de Campo Alegre.

DETALHE	DESCRIÇÃO
Objeto	Credenciamento e Autorização de Blocos Carnavalescos de Rua.
Período do Carnaval	07 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2026 (incluindo pré e pós-carnaval).
Condição Obrigatória	A inscrição e a homologação são obrigatórias para a utilização do espaço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PODER DE POLÍCIA

A organização do Carnaval de Rua é um ato discricionário da Administração Pública, que exerce seu Poder de Polícia Administrativa. Isso significa que o Município pode condicionar, restringir, suspender ou impedir atividades que utilizem o espaço público sem a autorização prévia e expressa.

3. SECRETARIAS ENVOLVIDAS E COMPETÊNCIAS

Duas Secretarias Municipais estão diretamente envolvidas no processo, além da Comissão Intersetorial de Carnaval (CIC).

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Exclusiva para receber, analisar, homologar/indeferir inscrições, autorizar o uso do espaço público, aprovar datas/horários/trajetos e expedir atos de autorização.
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	Coordenar a execução da programação oficial, articular ações operacionais e apoiar logisticamente os eventos oficiais.
Comissão Intersetorial de Carnaval (CIC)	Análise técnica dos planos operacionais e resolução de conflitos de datas, horários e trajetos.

4. INSCRIÇÕES E PRAZOS

DETALHE	INFORMAÇÃO
Período de Inscrição	23 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026.
Prazo	Em regra, improrrogável. Exceções podem ser analisadas pela CIC se houver viabilidade operacional comprovada.
Quem pode se inscrever	Pessoas Físicas (maiores de 18 anos, residentes em Campo Alegre) e Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação deve ser apresentada conforme a natureza do responsável e do Bloco.

5.1. DO RESPONSÁVEL LEGAL

TIPO DE RESPONSÁVEL	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Pessoa Física	RG, CPF e Comprovante de Residência.
Pessoa Jurídica	CNPJ e Contrato ou Estatuto Social.

5.2. DO BLOCO CARNAVALESCO

TIPO DE BLOCO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Blocos Existentes	Histórico e Registros.
Blocos Novos	Plano Operacional, Estimativa de Público, Trajeto, Cronograma, Equipe Organizadora e Declaração de Capacidade Financeira e Operacional.

6. PLANO OPERACIONAL (OBRIGATÓRIO PARA BLOCOS NOVOS)

O Plano Operacional deve conter os seguintes itens:
Nome do Bloco e estimativa de público.
Trajeto completo com mapa.
Cronograma detalhado.
Declaração de responsabilidade pela infraestrutura mínima (Anexo I).

7. PROGRAMAÇÃO OFICIAL E PRIORIDADE

A Programação Oficial do Município (arrastões, matinês, eventos culturais, etc.) tem prioridade absoluta na ocupação do espaço público.

Restrição: Nos dias e horários de arrastões oficiais, não será autorizado desfile isolado de bloco que utilize o mesmo trajeto ou horário, a menos que o bloco esteja integrado ao arrastão.

8. INFRAESTRUTURA
A responsabilidade pela Infraestrutura Mínima (Agentes e Banheiros Químicos) é exclusiva do Bloco.

ESTIMATIVA DE FOLIÕES	AGENTES DE SEGURANÇA	CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS)	ATENDIMENTO MÉDICO
Até 500	05 Agentes	02 Cabines	Não especificado
501 a 2.000	10 Agentes	05 Cabines	01 Ambulância
Acima de 2.000	1 Agente a cada 200 foliões	1 Cabine a cada 400 foliões	01 Ambulância

Serviços Municipais: O Bloco que optar por utilizar bens ou serviços municipais deverá recolher uma taxa correspondente ao custo operacional.
9. EVENTOS PRIVADOS
Eventos privados devem ser licenciados com antecedência mínima de 30 dias.
10. RECURSOS (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)
Em caso de indeferimento da inscrição, homologação ou autorização, o Bloco pode apresentar um Pedido de Reconsideração.

DETALHE	PROCEDIMENTO
Prazo	02 (dois) dias úteis a partir da publicação do indeferimento.
Local de Protocolo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Conteúdo Obrigatório	Identificação do recorrente, indicação da decisão recorrida, exposição circunstanciada dos fatos/fundamentos e documentos complementares (se houver).
Análise e Decisão	Análise técnica pela CIC e decisão final pela SMCT em até 03 (três) dias úteis.
Efeito do Recurso	A interposição do recurso NÃO autoriza a realização do evento. A autorização só ocorre após decisão expressa e formal.

11. SANÇÕES
O descumprimento das normas do Edital pode acarretar as seguintes sanções:
Interrupção imediata do evento.
Multa administrativa no valor de R$ 5.000,00, dobrada em caso de reincidência.
Inabilitação para participar de eventos por até 3 anos.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
Aceitação: A inscrição implica a aceitação integral do Edital.
Revogação: A autorização pode ser revogada a qualquer tempo por interesse público.
Responsabilidade Civil: O responsável pelo Bloco responderá por danos causados, isentando o Município de qualquer responsabilidade.
Apoio Institucional: O credenciamento não implica concessão de apoio financeiro por parte do Município.
Casos Omissos: Serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Alegre – AL, 21 de janeiro de 2026.

ALDAIR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos

CLÁUDIO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – Declaração de Responsabilidade (Modelo)
O responsável deve assinar uma declaração assumindo a responsabilidade integral pela organização, segurança, infraestrutura mínima exigida e cumprimento de todas as normas do Edital.

Modelo de Assinatura:

Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo integralmente pela organização, segurança, infraestrutura mínima exigida e cumprimento de todas as normas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Assinatura: _____

Campo Alegre – AL, ____ de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6B86091B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário**: Salatiel Esdras Nunes Vieira**, inscrito(a) no CPF sob o n° *089.560.444-22*
Objeto: Contrato de locação de um Imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, n° 212, 1° andar - centro - Canapi/AL, para instalação e funcionamento do conselho Municipal de Educação, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação;
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 22/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Salatiel Esdras Nunes Vieira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:13531F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Erika Rosalia da Silva**
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua D. Pedro II, S/N, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua a instalação e funcionamento do Centro de Fisioterapia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: **R$** R$ 1.000.00 **(hum mil reais)**
Vigência: 31/12/2026
Celebração: 08/01/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Erika Rosalia

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:947C3284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Rua D. Pedro II, S/N, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Assunto: instalação e funcionamento do Centro de Fisioterapia, pertencente a senhora Erika Rosalia da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi,08 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:340B3A2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social de Capela/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AvDr Horácio Gomes de Melo, 642, Centro – Capela/Al, CNPJ: 62.499.754/0001-95, Marechal Deodoro-AL, torna público as inscrições para apoio aos Blocos Carnavalescos, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval de 2026 na cidade de Capela.
O edital encontra-se na sua integra na sede da Secretaria de Cultura conforme endereço acima, e a realização de inscrição é de forma presencial, até do dia 23 de janeiro de 2026.

KARINA ALBUQUERQUE
Secretária Mun. De Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0B56B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PARA DE CANTORES E GRUPOS MUSICAIS EM FLUXO CONTINUO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social de Capela/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AvDr Horácio Gomes de Melo, 642, Centro – Capela/Al, CNPJ: 62.499.754/0001-95, Marechal Deodoro-AL, torna público as inscrições para O credenciamento de artista e grupos musicais locais para os eventos de 2026, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval, Festa Junina, Emancipação e demais eventos na cidade de Capela.
O edital encontra-se na sua integra na sede da Secretaria de Cultura conforme endereço acima, e a realização de inscrição é de forma presencial.

KARINA ALBUQUERQUE –
Secretária Mun. De Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FB11D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUNICA A SUSPENSÃO (SINE DIE) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Processo Administrativo Nº 0112/001/2025. Tipo: Menor Por Item – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.

KARINA ALBUQUERQUE
Secretária Mun. De Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E6138652

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SDC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, CNPJ sob nº12.198.719/0001-68 e a
empresa GMC CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.820.464/0001-61.
DO OBJETO: O objeto do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2025-SDC
que firmaram em 16 de janeiro de 2025, procedente na Dispensa de Licitação nº
01/2025, para Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos,
Fiscalização de Obras e Monitoramento de Sistemas, é: Dar continuidade a execução
do objeto contratado - prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: 16/01/2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais procedências anteriormente tomadas,
não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CELEBRAÇÃO: 15/01/2026.
SIGNATÁRIOS: Bueno Higino de Souza Silva - Prefeito / GMC CONSULTORIA E
SERVICOS TECNICOS LTDA.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2D4C1E94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 21/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, e art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93

Do valor: O valor contratual reajustado, correspondente **R$ 9.954,81 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, por força deste instrumento recebe um reajuste de 4,680810% passando consequentemente para **R$ 10.420,78 (dez mil quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Celebração: 21/01/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e **Rudimar Barbosa dos Reis.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:28B03512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação 28/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.
Contratada: **CICERO NUNES PEREIRA, CNPJ 54.025.335/0001-93.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Global: **R$ 57.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Celebração: 22/01/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Cícero Nunes Pereira.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EA3F39DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTATIA DE REVERSÃO APOSENTADORIA 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a reversão de aposentadoria por incapacidade permanente de servidor(a) público(a) municipal.

O(a) **Presidente/Diretor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Craibas-Alagoas**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e pela Lei Complementar Nº 01/2021 do RPPS,
CONSIDERANDO
o disposto no **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal**,
o que estabelece a **Lei Complementar Municipal nº 01/2021.**
o **laudo médico-pericial oficial**, emitido em ***/19/12/2025***, que concluiu pela **recuperação da capacidade laborativa**do(a) aposentado(a),
o processo administrativo nº 16**/2025**, regularmente instaurado para apuração da reversão,
RESOLVE:
Art. 1º Reverter à atividade o(a) servidor(a) MARIA CLEONICE TAVARES, matrícula nº 917**, anteriormente aposentado(a) por incapacidade permanente, conforme Portaria nº005/2015, publicada em *1º de Abril de 2015***.
Art. 2ºA reversão ocorre em razão da **cessação dos motivos que ensejaram a aposentadoria**, conforme conclusão da perícia médica oficial, nos termos da legislação vigente.
Art. 3ºO(a) servidor(a) retornará ao **cargo de origem de SERVIÇAL LAVADEIRA**, com os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo efetivo, observada a compatibilidade funcional indicada no laudo médico.
Art. 4º Fica cessado, a partir da data do retorno ao exercício, o pagamento dos **proventos de aposentadoria**, passando o(a) servidor(a) a perceber a **remuneração do cargo efetivo**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de ***15/01/2026***.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Craibas, 15 de Janeiro de 2026.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:C99AA82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12100005/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.002/2026
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de fevereiro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 23 de janeiro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B63EDA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10310001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.003/2026
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 11 de fevereiro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 23 de janeiro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:56E7740A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME ART. 6º, XXVII, DA LEI Nº 14.133/2021.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 30 de janeiro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:89955342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0063/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0063/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:

CONCEDER o pagamento referente a 80 (oitenta) horas extras realizadas pela servidora **FRANCISCA NATALIA NEVES DA SILVA**, psicopedagoga, inscrita no CPF sob nº 062.###.###-01.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de janeiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1D9FAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº068/2026
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Projeto: MARIA BONITA CONSTRUINDO AUTONOMIA
OSC: Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita
CNPJ:45.175.645/0001-01
Valor: R$ 120.000,00 (cento e mil reais)
Data da Assinatura do Termo de Colaboração: 23/01/2026
Vigência: 12 meses da data da publicação
Fonte de recurso: FMAS- Emenda Parlamentar Impositiva

Certos de contarmos com vossa agilidade, enviamos nossos votos de estima e consideração.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:40FB46E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 006/2026

Institui Processo Administrativo e designa Comissão para apuração de indícios de possível acumulação irregular de cargos públicos apontados pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o encaminhamento, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, de relação de servidores com indícios de possível acumulação irregular de cargos públicos, por meio do sistema e-Pessoal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, apurando eventuais irregularidades nos vínculos funcionais de seus servidores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar, em caráter preliminar, os indícios de possível acumulação irregular de cargos públicos apontados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, envolvendo servidores vinculados ao Município de Flexeiras.
Art. 2º Fica DESIGNADA COMISSÃO DE APURAÇÃO, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – CASSIO CAVALCANTE DA SILA, matrícula nº 4837 – Presidente;
II – ANA LUCIA SANTOS DE LIRA, matrícula nº 4693 – Membro;
III – JOSE CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 313 – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – proceder à organização do processo administrativo, com a juntada individualizada dos relatórios do TCU e documentos funcionais;
II – promover a notificação dos servidores;
III – analisar as defesas apresentadas;
IV – realizar diligências, se necessário;
V – ao final, apresentar RELATÓRIO CONCLUSIVO fundamentado.
Art. 4º Determina-se que o processo seja organizado, preferencialmente, em volumes ou pastas individualizadas por servidor, contendo, no mínimo:
I – relatório do TCU;
II – ficha funcional;
III – atos de nomeação, contratação ou posse;
IV – fichas financeiras;
V – demais documentos pertinentes.
Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar os autos à autoridade competente para decisão quanto:
I – à regularidade ou não da acumulação;
II – à necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou procedimento sumário;
III – às providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação ao TCU.
Art. 6º O processo instaurado por esta Portaria possui natureza de apuração preliminar, não implicando, neste momento, juízo definitivo sobre responsabilidade funcional.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Flexeiras, 23 de janeiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:DB7CB1F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA: 05 de fevereiro de 2026 às 09h00min. LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente e didático** destinados a atender as necessidades do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no SLC, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 23 de janeiro de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:6EF3583E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 001/2021 - oriundo da Inexigibilidade nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Padrão Assessoria e Consultoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 69.998.169/0001-89. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **25/01/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do termo original e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:02FC125C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020005/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020005/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrito no CNPJ Nº 28.543.501/0001-33, localizada na Rua Principal - Capoeirucu,2 - Cond Village RoyalleCapeiruçu, Cachoeira/BA, CEP 44.300-000 **Valor Global: R$ 200.000,00(duzentos mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020006/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **10020006/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **RAIO PRODUÇOES E EMPREEDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 22.267.226/0001-96, localizada na Av. Josino José De Almeida,N°255,Conj. Augusto FrancoFarolândia, Aracaju/SE, CEP 49.030-070 **Valor Global: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020009/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020009/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **BANANA NATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 53.243.219/0001-88, localizada na Rua Lagarto N°376Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-390 **Valor Global: R$ 70.000,00(setenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020010/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020010/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **FARRA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 54.097.828/0001-39, localizada na Av.Doutor José Machado De Souza -120 Cond Jardins Sala :1015 Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-740 **Valor Global: R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020013/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020013/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **FV PRODUÇOES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 63.131.188/0001-27, localizada na Rua Simão Dias,281 - 281 Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-430 **Valor Global: R$90.000,00(noventa mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020014/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020014/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489**, inscrito no CNPJ Nº 24.290.356/0001-75, localizada na Rua José Januario Dos Santos N°43 Cond.Pedro Tertuliano, Massaranduba , Arapiraca/AL, CEP 57309-694 **Valor Global: R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020016/2022

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020016/2022**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 21.489.002/0001-66, localizada na Rua Travessa Joao Pessoa S/NCentro, Pão de Açúcar /AL, CEP 57400-000 **Valor Global: R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020017/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020017/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **JM PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 15.360.788/0001-14, localizada na Rua Manoel Domingos Pereira , 253 Anizio Amancio de Oliveira, Itabaiana/SE, CEP 49.503-417, **Valor Global: R$60.000,00(sessenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020018/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020018/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **F DE ASSIS DEMOURA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 59.975.562/0001-01, localizada na Rua Sebastiana Izidio De Oliveira N°216 Canafístula, Arapiraca/AL, CEP 57.302-679 **Valor Global: R$70.000,00(setenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020019/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020019/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **G S COSTA -ME**, inscrito no CNPJ Nº 16.642.064/0001-26, localizada na Rua Professor Rocha N°652Centro, Capela /AL, CEP 57.780-000 **Valor Global: R$50.000,00(cinquenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020020/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12020020/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval 2026 do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **50.216.006 EWERSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ Nº 50.216.006/0001-79, localizada na Loteamento Santa Ana S/NDom Constantino, Penedo/AL, CEP 57.200-00 **Valor Global: R$15.000,00(quinze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F48F0C4D

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 09/2026 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

DECRETO No 09/2026
de 23 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor,
Considerando os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;
Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 580/2025 de 06 de novembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 586/2055 de 04 de dezembro de 2025 Lei Orçamentária Anual de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.
Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.
§ 1º - O limite de que trata o caput não se aplica:
I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º - Constatada a necessidade, o Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, poderá proceder transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, bem como, fazer abertura créditos adicionais suplementares conforme autorização contida na Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.
Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.
Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 6º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.
Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à de Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.
Art. 8º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais a Controladoria Geral, a Procuradoria Geral do Município e os dirigentes dos Fundos e Autarquias Municipais.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Igreja Nova, Estado de Alagoas, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:0A34FF5A

GABINETE PREFEITO
SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº09/2025

Em resposta à solicitação de suspensão da Dispensa Eletrônica nº09/2025, determino aos Setores Competentes que promovam a referida suspensão e modificações necessárias no Termo de Referência, a fim de atingir os objetivos da Administração.
Justifica-se a suspensão da Dispensa de Licitação nº 09/2025 em razão da constatação, da inexistência de informações essenciais no Termo de Referência, as quais são indispensáveis para a adequada execução do objeto contratual. A ausência desses elementos compromete a clareza, a precisão e a segurança necessárias ao procedimento.
Assim, a interrupção temporária do processo configura medida de prudência administrativa, voltada a possibilitar a revisão, complementação e o aperfeiçoamento do Termo de Referência, com a devida inserção de todos os dados técnicos e operacionais imprescindíveis.
Com a regularização do Termo de Referência, garante-se que a futura contratação esteja plenamente alinhada às reais necessidades da Administração Pública, promovendo maior qualidade técnica na prestação do serviço, transparência no procedimento, segurança jurídica ao contrato e a obtenção de resultados consistentes e confiáveis, capazes de subsidiar, de forma eficaz, a elaboração e o aprimoramento das políticas públicas municipais.
Igreja Nova/AL, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:D7CF1DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL N° 03/2025 CHAMADA PÚBLICA SEMAGRIN N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10200017/2025

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

Ao 22 (Vigésimo segundo) dia do mês de janeiro de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Igreja Nova/AL, os membros da equipe gestora da proposta n° 02129-DS-04989-2025-2703205 do Programa de Aquisição de Alimentos no município de Igreja Nova, aonde foi realizada a análise, avaliação e julgamento das inscrições de entidades socioassistenciais para participação na Chamada Pública SEMAGRIN nº 03/2025, conforme disposto no Edital.
Na ocasião foi entregue a relação de entidades inscritas na presente chamada, assim como a documentação apresentada por todas as proponentes:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS	FINALIDADE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE IGREJA NOVA - CAPS	11.197.813/0001-30	169	Refeições Prontas
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PALMEIRA DOS NEGROS - CRAS	12.242.350/0001-43	250	Refeições Prontas e Cestas de Alimentos

Após a análise dos documentos de habilitação ficou **constatado que todas as participantes atenderam as exigências documentais para participação do edital**.
A equipe presente deliberou pela **aprovação da participação das entidades inscritas**, atestando a finalidade das mesmas de atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme o objeto desta chamada.
Após a publicação deste resultado, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para registro de recurso, contando o mesmo período para apresentação de resposta por essa equipe gestora, decorrido o prazo, sem manifestação de recurso, fica o resultado aqui como sendo oficial.

EDVALDO MUNIZ VASCONCELOS
Titular da Equipe Gestora

JOÃO LUÍS VITAL FILHO
Coordenador da Equipe Gestora

MARIA TATIANE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Social

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA
Técnica da Equipe Gestora

JOSÉ COSTA
Técnico da Equipe Gestora

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3D0C2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **12020005/2025**

CONTRATO Nº 01/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Edson Gomes ", que será realizada no dia 14 de Fevereiro**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.543.501/0001-33
O preço global deste contrato é de R$ **200.000,00(duzentos mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS
Contratada

CONTRATO Nº 02/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Terra Cyte", que será realizada no dia 15 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **RAIO PRODUÇOES E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 22.267.226/0001-96.
O preço global deste contrato é de R$ **60.000,00(sessenta mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

RAIO PRODUÇOES E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME
Contratada

CONTRATO Nº 03/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Banana Nativa", que será realizada no dia 15 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BANANA NATIVA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 53.243.219/0001-88.
O preço global deste contrato é de R$ **70.000,00(setenta mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

BANANA NATIVA LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 04/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Banda Quinto Round", que será realizada no dia 16 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **FARRA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 54.097.828/0001-39.
O preço global deste contrato é de R$ **65.000,00(sessenta e cinco mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

FARRA ENTRETENIMENTO LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 05/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Val Verde", que será realizada no dia 17 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **FV PRODUÇOES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 63.131.188/0001-27
O preço global deste contrato é de R$ **90.000,00(noventa mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

FV PRODUÇOES LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 06/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Dona Flô E Banda", que será realizada no dia 16 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.290.356/0001-75.
O preço global deste contrato é de R$ **25.000,00(vinte e cinco mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489
Contratada

CONTRATO Nº 07/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Nukomando", que será realizada no dia 17 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.489.002/0001-66.
O preço global deste contrato é de R$ **25.000,00(vinte e cinco mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDIC
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 08/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Valneijos", que será realizada no dia 15 de Fevereiro**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JM PRODUÇÕES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 15.360.788/0001-14
O preço global deste contrato é de R$ **60.000,00(sessenta mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

JM PRODUÇÕES LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 09/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Tchello Carvalho", que será realizada no dia 16 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **F DE ASSIS DE MOURA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 59.975.562/0001-01
O preço global deste contrato é de R$ **70.000,00(setenta mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

F DE ASSIS DE MOURA LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 10/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Highlander", que será realizada no dia 17 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **G S COSTA -ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 16.642.064/0001-26
O preço global deste contrato é de R$ **50.000,00(cinquenta mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

G S COSTA -ME
Contratada

CONTRATO Nº 11/2026
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): **"Maxylene Cruz", que será realizada no dia 14 de Fevereiro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **50.216.006 EWERSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 50.216.006/0001-79.
O preço global deste contrato é de R$ **15.000,00(quinze mil reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

50.216.006 EWERSON FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F782561A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 254 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Cria e Nomeia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Yeda Lisboa Malta, localizada na Avenida Pompílio Brandão de Alcântara, SN, Monte Castelo, em Inhapi/AL.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e eu sanciono o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Yeda Lisboa Malta, localizada na Avenida Pompílio Brandão de Alcântara, s/nº, Monte Castelo, em Inhapi/AL.

Art. 2º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Yeda Lisboa Malta se destina a oferecer ensino de Ensino Fundamental I, contemplando os anos iniciais (1º ao 5º ano), visando o atendimento a alunos da Comunidade.

Art. 3º. As despesas com o financiamento e manutenção da referida Escola ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para desempenho eficiente da educação local.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais contrárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:579D80BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município de Inhapi e dá outras providências.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e eu sanciono o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1° O patrocínio a eventos de interesse público do Município de Inhapi, como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outros que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

§ 1° O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§2° Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II - organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
III - relacionados a entidades político-partidárias;
IV - que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

Art. 2° Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

§ 1° São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;
II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
III - a contratação de prestação de serviço para o evento;
IV - a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento.

Art. 3° Para obtenção do patrocínio de que trata esta Lei, deverá o solicitante apresentar cópia do projeto do evento, explicitando os objetivos e os recursos financeiros envolvidos, para fins de fixação do tipo e valor do incentiva e posterior fiscalização.

Art. 4° Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I- o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;
II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV - viabilidade técnico-financeira do evento;
V - resultados previstos com a realização do evento.

§ 1° A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

§ 2° Todos os pedidos deverão obrigatoriamente ser avaliados e avalizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3° Ficará a critério do Poder Executivo Municipal, deferir ou não o apoio ao evento.

Art. 5° Nos eventos patrocinados pelo Município de Inhapi, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1°, da Constituição Federal.

Art. 6° Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, o beneficiário será convocado a assinar o respectivo o termo de patrocínio.

Art. 7° O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do termo de patrocínio.

Art. 8° O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Art. 9° O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município de Inhapi para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento patrocinado.

Art. 10 Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município de Inhapi poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 11 É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1° Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2° Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

Art. 12. As de despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária do Inhapi.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei via decreto.

Art. 14. Revogam-se as disposições legais contrárias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C3B776F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA AVISO DE COTAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias uteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 |

Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:94A67E12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01160001/2026;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhonete destinado a atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 23 de janeiro de 2026.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:FE58233B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01170001/2026;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinado a atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 23 de janeiro de 2026.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:F135C8A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Jequiá Prev.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida a **MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 607.509.794-53, que fora concedida através da **Portaria Nº 297/2019, de 14 de outubro de 2019.**

Jequiá da Praia/AL., 12 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:1AA2559E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET, REDE CABEADA, WI-FI - Data/Horário: 10 de fevereiro de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de ônibus rural escolar - Data/Horário: 10 de fevereiro de 2026 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar - Data/Horário: 10 de fevereiro de 2026 às 11:00hs (11 horas – horário de Brasília) – Local: BNC –

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1A41E980

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE N. 052/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0014120500012025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE N. 052/2025 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA CELEBRATION SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.595.590/0001-07. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6B1FBB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08 – PE 25/2025 – Processo nº 10290014/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBIDUIDORA LTDA – CNPJ: 57.601.436/0001-53 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com lote exclusivo para ME/EPP nos lotes 10, 11 e 27 – Valor global: R$ 112.110,70 (CENTO E DOZE MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8D00EBAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002010100001/2025
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z", contidos na tabela CMED/ANVISA.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 38/2025 – 2º, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z", contidos na tabela CMED/ANVISA, em favor das empresas: DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (12678114000174) com os lotes: 1, 2, 7 no valor total de R$ 2.617.710,89 (dois milhões e seiscentos e dezessete mil e setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos). CARLOS EUGENIO E SILVA – ME (02287961000154) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.583.998,88 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). CIRURGICA METROPOLITANA LTDA (04780761000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 4.176.105,89 (quatro milhões e cento e setenta e seis mil e cento e cinco reais e oitenta e nove centavos). SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA (39339941000190) com os lotes: 3, 4, 8 no valor total de R$ 4.127.644,17 (quatro milhões e cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 23 de janeiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AAB8FB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000911030028/2025
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos novos.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 41/2025, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos novos, em favor das empresas: GALAXY MOTORS LTDA (60191278000115) com os lotes: 3 no valor total de R$ 534.593,40 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32426859000153) com os lotes: 5 no valor total de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (45725523000133) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 23 de janeiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AD91FBB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 – 3º CHAMADA
PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.
ABERTURA: 06 de fevereiro de 2026, às 09h:00mim.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço

eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 23 de janeiro de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:42D08556

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, INSCRITA NO 12.248.522/0001-96 E A EMPRESA RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.464.285/0001-14.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor licitado da 1° ETAPA da EXECUÇÃO DAS PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO QUE INTERLIGARÁ A CIDADE AOS ASSENTAMENTOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL (CONVÊNIO Nº 939714/2022 e CONVÊNIO Nº 954737/2023) RECURSOS CODEVASF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos planos de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Maragogi-AL, 23 de janeiro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:53FEB2E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 01060008/2026.
Contrato nº:01/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa CONLIC´S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.38.072.514/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos Escolares e Uniformes Diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.
Signatários:
Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o João Sebastião dos Santos pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CA7B39F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

PROCESSO nº: 01070218/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:910963FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11140032/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Carrocinha com reboque trucada.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:956F0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2001.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
CONEXAO MONTAGENS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.867.195/0001-60
Bruno Rodrigues de Lima Conde
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Gerenciador
Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
OBJETO: Prestação de serviços de montagem, desmontagem e assistência técnica de estande institucional personalizado para participação na Feira dos Municípios Alagoanos – 2026.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:21F30EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11240063/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º
7.872.922/0001-91, no valor de R$ 835.00,00 (oitocentos e trinta e cinco mil), referente a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de implantação de um muro de contenção na Escola Eleuza Galvão Rodas, e obras complementares, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de janeiro de 2026.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B3AF5466

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃ

PROCESSO Nº 11240063/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025,** que é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de implantação de um muro de contenção na Escola Eleuza Galvão Rodas, e obras complementares, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1C9BD8DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 008-2026

EXTRATO DA ARP Nº 008-2026

Processo Nº 20251204.005
Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°: 13.352.120/0001-08
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus rodoviários e vans, motorista e combustível incluso, para a romaria de ida e volta entre Mata Grande/AL e Juazeiro do Norte/CE.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: 118.744,56 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
Celebrado em: 23/01/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e LUIZ DANTAS LESSA NETO

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C53A99DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2026

Processo Nº 20251110.055
Concorrência Eletrônica Nº 005/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: G R M CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N°: 20.165.044/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução da infraestrutura e urbanização do complexo educacional e esportivo do Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 6.224.224,98 (seis milhões duzentos e vinte quatro mil duzentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos).
Celebrado em: 16/01/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Rafael Melo de Oliveira

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:A097D301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2026
Tipo: Menor preço.
Processo n.º20251124040QHEJ
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, destinado a atender às demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização:06 de fevereiro de 2026, às 09h15min.
Informações:cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5C4913BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **fornecimento de gêneros alimentícios**

(Produtos de panificação), nº do processo: **2026 0115023 AVFG,** para **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.**O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 23 de janeiro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:DC7FF262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **aquisição de impressoras,** nº do processo: **2026 0107015 AVFG,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL**.**O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.
.

Olho d`Água das Flores – AL, 23 de janeiro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:7EE3A0EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ No **19.877.816/0001-26**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:60D1EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Alana Ranielly Fernandes Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 9.***.**8 - SDE/PE e CPF nº: 123.***.***-62.
DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00 (seiscentos e vinte e um reais).

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/01/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:BF327DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Ana Lécia Nunes Melo, brasileiro(a), portador(a) do
CPF nº 057.***.***-09.
DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/01/2026**a**31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:545D5B73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de palco.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 28 de janeiro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 23 de janeiro, de 2026.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:77C1FFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10140026/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 15/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conteiners de lixo de 1000 litros visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 65/2025
Fornecedor Beneficiário: CITY COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17.
Vencedor do item: 01.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Vinícius dos Santos Moreira Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 66/2025
Fornecedor Beneficiário: ELEVATE UTILIDAES LTDA, CNPJ nº 52.996.455/0001-02.
Vencedor do item: 02.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Tharles Gabriele Cauduro pelo Fornecedor Beneficiário.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Data de assinatura: 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:C6ED40B2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12010030/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.
Objeto: Terceira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:6B394C5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, conferidas pelo art. 14, item IV e V da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e no art. 9º, inc. II, da Portaria nº 260 de Fevereiro de 2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação da Situação de Emergência ou estado de calamidade pública.
Considerando os Impactos causados pela condição de **Escassez Hídrica** em todo município advindo da irregularidade de chuvas e que comprometem o armazenamento de água para consumo humano e causando danos que diminuem o padrão da qualidade de vida da população com a existência da seca relativa registrada nos últimos meses;
Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para que, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
Considerando o Parecer nº 0501-001/2026, de 05 de Janeiro de 2026, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pelo protocolo AL-F-2706109-14110-20250729**.**
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 23 de janeiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:2B5024A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
V – as disposições gerais;
VI – anexo de metas fiscais;
VII – anexo de riscos fiscais; e
VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2021 a 2024) e a previsão de 2025.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2026 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2026 as Ações que integram os anexos desta Lei.

§1º – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais, buscando prioritariamente os objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

II – Fortalecer os programas municipais de combate a pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de referência e Assistência Social do município.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10 - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2026, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 11 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 12 - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e
V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13- A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2025, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2025.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000,os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24 – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2026, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28- Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 33 - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026;
I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;
II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2026, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026, não onerando o percentual definido no art. 33.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2026, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a

fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39 - No Exercício de 2026, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2026 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41 - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2026, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44 - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.
Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2025.

Art. 45 - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48- Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2025, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2026, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49 - Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 02 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:C3E806F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Ouro Branco, cria o livro de Registro dos Mestres e Mestras da Cultura Popular e o livro de Registro dos Grupos e Coletivos Culturais, e dá outras providências.**"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco, o Registro do Patrimônio Vivo, que tem por finalidade o reconhecimento e a valorização dos mestres e mestras, grupos e coletivos da cultura popular, que contribuem para a preservação e a difusão do patrimônio imaterial do Município.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – **Mestre ou Mestra da Cultura Popular:** a pessoa natural que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e a preservação de bens culturais de natureza imaterial, e que os transmita a alunos ou aprendizes, visando à sua perpetuação;
II – **Grupo ou Coletivo Cultural:** a associação ou o grupo de pessoas, com ou sem personalidade jurídica, que se dedique à pesquisa, à criação, à produção e à difusão das mais diversas expressões da cultura popular.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO RPV
Art. 3º A inscrição no Registro do Patrimônio Vivo (RPV) poderá ser requerida pela pessoa natural ou pelo grupo ou coletivo cultural que preencha os seguintes requisitos:
I – No caso da pessoa natural:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
residir no Município de Ouro Branco há, no mínimo, 10 (dez) anos;
ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, contados da data do pedido de inscrição;
estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos ou a aprendizes.
II – No caso dos grupos:
estar em atividade;
estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 10 (dez) anos contados da data do pedido de inscrição;
ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, contados da data do pedido de inscrição; e
estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos ou a aprendizes.
§ 1º O requisito da alínea "d" do inciso I do caput deste artigo poderá ser dispensado na hipótese de verificação de condição de incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL.
§ 2º No caso dos grupos não dotados de personalidade jurídica, a concessão da inscrição no RPV fica condicionada à aquisição, pelo grupo, da personalidade jurídica na forma da lei civil, mantidos a denominação tradicional do grupo, o objeto cultural e a finalidade não lucrativa.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RPV
Art. 4º A inscrição no RPV acarretará para a pessoa natural ou para o grupo inscrito exclusivamente os seguintes direitos:
I – Uso do título de Patrimônio Vivo de Ouro Branco/AL;
II – Percepção de bolsa de incentivo a ser-lhes paga pelo município de Ouro Branco/AL na forma prevista nesta Lei; e
III – prioridade na análise de projetos por eles apresentados ao Sistema Municipal de Cultura de que trata a Lei Nº 6474, de 18 de setembro de 2015.
Art. 5º A bolsa de incentivo de que trata o inciso II do art. 4º desta Lei consistirá no pagamento mensal, pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**.
I – À pessoa natural inscrita no RPV, da quantia de 1 (um) salário mínimo e meio nacional vigente;
II – Ao grupo inscrito no RPV, da quantia de 2 (dois) salários mínimos e meio nacionais vigentes, a ser distribuída entre os seus membros na forma prevista nos seus atos constitutivos ou para a manutenção de sede e figurinos.
§ 1º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV na forma prevista nesta Lei terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, todavia, não geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RPV E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 6º São deveres dos inscritos no RPV, observado o disposto no art. 2º desta Lei:
I – Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo cujas despesas serão custeadas pelo município e no qual serão transmitidos aos alunos ou aos aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os inscritos no RPV.
II – Ceder ao município, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo acompanhar o cumprimento, pelos inscritos no RPV, dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei, bem como lhes prestar a assistência técnica e administrativa necessária ao bom desempenho de suas atividades.
§ 1º A cada 02 (dois) anos até o final do exercício financeiro subsequente ao biênio objeto de análise, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo elaborará relatório a ser apresentado à Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL relativo ao cumprimento ou não pelos inscritos no RPV dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 2º Na elaboração do relatório de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo assegurará aos inscritos no RPV o direito de ampla defesa para esclarecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer exigência ou impugnação relativa ao cumprimento dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei.
§ 3º Não será considerado descumprimento dos deveres a ele atribuídos por esta Lei a impossibilidade, para o inscrito ou para número relevante dos membros de grupo inscrito, de participar dos programas de que trata o inciso I do art. 6º desta Lei, desde que tal impossibilidade tenha sido motivada por incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL.
§ 4º A aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por 02 (dois) biênios consecutivos ou por 03 (três) biênios não consecutivos de relatório de que trata o § 1º deste artigo em que tiver ficado constatado o descumprimento por inscritos no RPV de quaisquer dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei implicará o cancelamento do registro do inscrito inadimplente junto ao RPV.
§ 5º Da decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que implicar o cancelamento de sua inscrição no RPV caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE REGISTRO NO RPV

Art. 8º A parte legítima para provocar a instauração do processo de registro no RPV:
I – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
II – O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
III – A Câmara Municipal de Ouro Branco/AL;
IV – Associações civis e Fóruns de natureza cultural;
V – Consulta Popular.
§ 1º A solicitação para a inscrição no RPV deverá obedecer aos prazos e ritos dispostos em edital específico, a ser anualmente expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º A indicação de pessoa natural ou de grupo para concorrer ao processo de inscrição no RPV habilitará à participação nos 2 (dois) anos subsequentes ao da primeira indicação, desde que mantidos os requisitos previstos no art. 2º.

Art. 9º - Formulado o requerimento de inscrição por parte legítima e instruído com a anuência expressa do candidato ao registro no RPV com os deveres previstos nesta Lei para os inscritos no RPV, bem como com outros documentos que comprovem o atendimento, pelo candidato, dos requisitos previstos nesta Lei para a sua inscrição no RPV, o(a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo considerando habilitado à inscrição o candidato, mandará publicar edital no Diário Oficial do Município e em jornais de circulação no Município de Ouro Branco/AL, para conhecimento público das candidaturas.
§ 1º Da decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que considerar candidato inabilitado para inscrição no RPV por não atender a qualquer dos requisitos previstos nesta Lei, caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.
§ 2º Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação de que trata o caput, uma Comissão Especial de 05 (cinco) membros, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca da idoneidade, do histórico e do mérito cultural da candidatura apresentada.
§ 3º Na elaboração do relatório de que trata o § 2º, a Comissão Especial assegurará aos candidatos à inscrição no RPV, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o direito de ampla defesa para esclarecimento de qualquer exigência ou impugnação relativa ao atendimento pelo candidato dos requisitos previstos nesta Lei.
§ 4º Caso o número de candidatos considerados habilitados pela Comissão Especial de que trata o § 2º exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no RPV, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC avaliará os candidatos levando em consideração os seguintes critérios:
I – A relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da Cultura de Ouro Branco/AL;
II – A idade do candidato, se pessoa natural, ou a antiguidade do grupo; e
III – A avaliação da situação de carência social do candidato.
§ 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC emitirá resolução sobre a idoneidade dos candidatos a registro no RPV apresentados naquele ano e sobre quais deles devem ter concedida sua inscrição no RPV naquele ano.
§ 6º Tendo sido considerado o candidato ou candidatos aptos a registro no RPV, conforme disposto em resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, de que trata o § 5º deste artigo, o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo determinará as providências necessárias à sua inscrição no RPV.
§ 7º A inscrição no RPV produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação do ato concessivo do registro.
§ 8º O relatório de que trata o § 2º será apresentado pela Comissão Especial em audiência pública a ser realizada perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Todas as disposições relativas aos candidatos à inscrição no RPV ou aos nele inscritos, salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se igualmente, no que couber, aos grupos candidatos à inscrição no RPV ou nele inscritos.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sendo repassada até cinco dias úteis de cada mês.

Art. 12 - O Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo competência para expedir atos normativos complementares.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:A710904E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o Plano Plurianual do Município de OURO BRANCO - AL para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de OURO BRANCO para o
quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, da Constituição Federal, e ao art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. As prioridades da administração pública municipal, para o período de 2026-2029, estão dispostas no anexo VII desta Lei.

§1º O Plano Plurianual orienta a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) durante seu período de vigência.
§2º O Plano Plurianual está estruturado em Programas, entendidos como instrumentos de organização da ação governamental, que articulam um conjunto de ações para o alcance dos objetivos pretendidos.
§3º Cada Programa é composto por Ações Orçamentárias, que representam os instrumentos operacionais para a concretização dos objetivos estabelecidos.
Art. 3º A execução dos Programas será objeto de monitoramento e avaliação periódica, visando aferir os resultados alcançados, a efetividade do gasto público e a necessidade de ajustes no planejamento.
Art. 4º As metas físicas e financeiras constantes dos anexos desta Lei são referenciais para o acompanhamento da execução dos programas e ações, podendo ser ajustadas por decreto, desde que não comprometam os objetivos estratégicos estabelecidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 5º O Plano Plurianual do Município de OURO BRANCO para o período de 2026 a 2029 está estruturado em Programas de Governo, que se classificam conforme a finalidade institucional:
I – Programas Finalísticos: voltados à oferta de bens e serviços à sociedade, visando o atendimento direto das demandas da população;
II – Programas de Apoio Administrativo e Especial: destinados ao suporte e funcionamento da máquina pública municipal.
Art. 6º São atributos dos Programas:
I - Eixo Estratégico: área da atuação governamental na qual a política pública irá causar impacto;
II - Objetivo: descrição da política escolhida para alcance dos resultados almejados;
III - Ação: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser classificados em:
a) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa; um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
Art. 7º São atributos das ações:
I - Finalidade: propósito para o qual a ação é operacionalizada, visando ao alcance dos resultados almejados;
II – Produto: bem ou serviço a ser entregue;
III - Unidade de Medida: padrão para mensuração do produto a ser gerado;
IV – Meta Física: medida a ser alcançada do produto gerado;
V – Localização: localização espacial da ação, utilizado especialmente para localização física do objeto contidos na ação;
VI – Unidade Orçamentária: órgão responsável pela execução orçamentária da ação.
Art. 8º As informações detalhadas dos Programas e respectivas Ações estão organizadas nos anexos desta Lei, os quais integram o Plano Plurianual e têm igual força normativa.
Art. 9º O Plano Plurianual (PPA) é constituído por esta Lei e pelos Anexos:
Anexo I – Receita por Categoria Econômica;
Anexo II – Relação de Programas/Desembolso por Exercício;
Anexo III.1 – Caracterização do Programa;
Anexo III. 2 – Detalhamento do Programa;
Anexo IV – Relação das ações;
Anexo V – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
Anexo VI – Listagem das Fontes de Recurso;
Anexo VII – Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A implementação do Plano Plurianual será orientada pelos princípios da gestão pública eficiente, transparente, participativa e orientada a resultados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente:
I – Coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Plano Plurianual;
II – Promover articulação entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta para a consecução dos programas;
III – propor ajustes ou revisões no Plano, com base em avaliações de desempenho, mudanças de cenário ou em decorrência de exigências legais ou normativas;
IV – Assegurar a compatibilidade do PPA com os demais instrumentos de planejamento e orçamento.
Art. 12. A avaliação da execução dos Programas poderá ser realizada anualmente e deverá contemplar:
I – O alcance dos objetivos definidos para os programas;
II – O desempenho dos indicadores estabelecidos;
III – A execução física e financeira das ações vinculadas;
IV – A efetividade das políticas públicas implementadas com base no Plano.
Art. 13. O resultado das avaliações servirá de base para o aprimoramento da gestão, revisão de metas, redirecionamento de ações e formulação de políticas públicas no âmbito municipal.
Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de Revisão Anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 30 de setembro.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, observará as disposições constantes da presente lei.
Art. 15. Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1º As emendas ao orçamento anual, aprovadas no processo legislativo, serão
automaticamente integradas ao Plano Plurianual vigente.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual com a Lei Orçamentária Anual a ser aprovada para cada exercício financeiro.
Art. 16. O valor global dos programas bem como os enunciados dos objetivos e metas não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.
Art. 17. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, em conformidade com o §1º do art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 18. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 19. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 20. O município terá o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A inclusão, exclusão ou alteração de Programas e Ações constantes do Plano Plurianual poderá ser realizada mediante projeto de lei específico, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a promover ajustes nos valores das metas físicas e financeiras constantes dos

anexos, mediante decreto, desde que preservados os objetivos e diretrizes do programa.
Art. 22. As alterações orçamentárias decorrentes de mudanças nos programas e ações do PPA deverão observar os limites legais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 23. O Poder Executivo adotará, em conjunto com representantes da sociedade civil,
mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029.
Art. 24. Após a aprovação de todo o conteúdo do plano acima mencionado, o mesmo será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de OURO BRANCO-Alagoas.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 534, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual anterior.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:CB46925A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 583 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o "Dia Laranja" para a prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas no âmbito do Município de Ouro Branco, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco, o "Dia Laranja", a ser celebrado no dia 25 de cada mês, destinado à mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade para a prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas.
Art. 2º O "Dia Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover ações alusivas à data, tais como:
I – campanhas educativas de combate à violência contra mulheres e meninas;
II – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas nas escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
III– atividades de mobilização junto à sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades de classe e organizações não governamentais;
IV– incentivo à iluminação e decoração de prédios e espaços públicos com a cor laranja como símbolo da campanha;
V – divulgação em meios de comunicação institucionais sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de denúncia de violência.
Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, da interseccionalidade e da acessibilidade, visando o alcance de toda a população.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/AL, 13 de novembro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:C983274E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90003/2026
UASG - 982837

O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Processo Administrativo nº 1030-0006/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de preços para fututa e eventual aquisição de tênis escolar e vestuário esportivo (maiô e sunga), visando atender as escolas públicas, considerando a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de pilar/al.
Data e hora da sessão de disputa: 10 de fevereiro de 2026 às 09h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 23 de janeiro de 2026.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:88ACA78C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo: nº 07180016/2024;
Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas/AL (CNPJ: 12.225.546/0001-20) **Contratada**: Tiago Alves da Silva LTDA (CNPJ: 29.641.767/0001-81);
Objeto: contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde porte 01
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **Termo Aditivo de Supressão** tem por finalidade a supressão contratual correspondente a **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** do **Contrato nº 01/2025,** oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, cujo objeto é a **construção de unidade básica de saúde porte 01**, no Município de Piranhas/AL.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da supressão de que trata a cláusula anterior, o valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R$ 758,68 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura

Data de Assinatura: Piranhas, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D4B91D95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica destinada a atender as necessidades do Setor de Compras do Poder Legislativo Municipal, em favor da empresa: **BARROS E GAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.218.277/0001-59, sediada a Rua Marinita Peixoto Noya nº 422, Monumento, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

ANTONIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:6AEBAB8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 435/2026. DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB JUNTO AOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de 2025, junto aos servidores em efetivo exercício nas atividades da Educação Básica do Município de Poço das Trincheiras.

§ 1º Entendem-se, para os fins específicos do rateio da sobra dos recursos financeiros do FUNDEB, como profissionais da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de função de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na Rede Escolar do Município e nos Órgãos da Educação, referentes ao ano de 2025.

§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica, associada à sua regular vinculação contratual junto à Prefeitura Municipal, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, apurada no exercício de 2025.

Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, a serem pagos aos profissionais da Educação Básica que se encontram em efetivo exercício, terá como referencia o pagamento da base salarial do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º O valor a ser pago aos profissionais estatutários da Educação Básica serão realizados em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo ou matrícula com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do rateio nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 5º O valor do rateio não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2025, devidamente consignada no respectivo orçamento.

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores cedidos, inativos e pensionistas.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:0167FAB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2026. DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poço das Trincheiras – AL, a Quadrilha Junina Sacode Saia, sediada no Povoado Quandú, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poço das Trincheiras - AL, a Quadrilha Junina Sacode Saia sediada no Povoado Quandú.

Art. 2º. A Quadrilha Junina Sacode Saia tem por objetivo geral promover e fortalecer a cultura junina entre todas as faixas etárias do Município, com o intuito de resgatar jovens e adultos, com o propósito artístico, social e cultural, contribuindo para divulgação do Município de Poço das Trincheiras, aonde se apresentar.

Art. 3º. A Quadrilha Junina Sacode Saia apresentar-se-á regularmente nos tradicionais festejos juninos, a serem promovidos pelo município

de Poço das Trincheiras, bem como a convite de outros municípios, sempre primando pela preservação da rica cultura nordestina.

Parágrafo Único. Fora do período junino, a Quadrilha Junina Sacode Saia apresentar-se-á em eventos culturais locais e regionais como forma de divulgar os valores e talentos do povo de Poço das Trincheiras – AL.

Art. 4º. Para efeito desta Lei consideram-se patrimônio cultural imaterial de Poço das Trincheiras - AL:

I. As manifestações culturais ligadas à tradição junina;
II. A quadrilha Sacode Saia e suas danças;
III. Suas músicas, fantasias e coreografias;
IV. Suas apresentações.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal incluirá as apresentações da Quadrilha Junina Sacode Saia, durante o mês de junho de cada ano, no Calendário Festivo do Município e apoiará, no que couber, com a organização dos festejos definidos neste artigo, tendo como fundamento primordial a preservação dos valores culturais do Nordeste Brasileiro.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:6A599437

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Poço das Trincheiras - AL, a doar terreno ao ESTADO DE ALAGOAS, para edificação de uma Creche na cidade de Poço das Trincheiras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Poço das Trincheiras, a doar para o ESTADO DE ALAGOAS, o imóvel urbano de propriedade do Município – Terreno localizado na Rua em Projeto 01 – Trecho 2 – Centro - na cidade de Poço das Trincheiras – Alagoas, com a dimensões de 40x40 metros, com área total medindo 1.600,00m², sob as coordenadas geográficas N:8971400.26m S e E:688477.26m E, registrado na Serventia de Registro Geral de Imóveis de Poço das Trincheiras, no LIVRO 2-E, FLS, 189-189V, M-0813.
Art. 2º - O terreno doado é destinado para a construção de uma Creche para crianças em tenra idade, a ser edificada pelo ESTADO DE ALAGOAS para proporcionar melhorias no sistema educacional e assistencial do Município de Poço das Trincheiras.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:409A18D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre modificação da Lei nº 345/2021 que trata sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras – AL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a redação vigente do ANEXO I e II da Lei nº 345/2021.
Art. 2º - Fica instituído a nova redação do ANEXO I da Lei nº 345/2021, como sendo:
QUANTIDADE CARGOS SIMBOLOGIA VENCIMENTOS R$
01 Procurador Jurídico CC1 4.055,00
01 Controlador Interno CC2 4.050,00
01 Contador CC4 1.621,00
01 Chefe de Gabinete CC3 2.530,00
01 Dir. Sec. Geral da Mesa CC3 2.530,00

Art. 3º - Fica instituído a nova redação do ANEXO II da Lei nº 345/2021, como sendo:
QUANTIDADE CARGOS SIMBOLOGIA VENCIMENTOS R$
18 Assessor Legislativo CC3 2.500,00
02 Assessor de Manutenção CC5 1.621,00
02 Assessor de Patrimônio CC4 1.621,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor dia 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:69AEE7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas ao Ilustre Cidadão ERIVAN BARBOSA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras/AL, ao ilustre cidadão **ERIVAN BARBOSA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município e a população em geral**.**
Art. 2º - O referido título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:8CAA4776

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 440/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Poço das Trincheiras – Alagoas para o quadriênio de 2026 a 2029.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Receita por Categoria Econômica e Relação de Programas para desembolso por exercício;
II – Anexo II.1 – Caracterização do programa;
III – Anexo II.2 – Detalhamento do programa;
IV – Anexo III - Relação das ações;
V – Anexo IV – Resumo das ações por função e subfunção;
VI – Listagem das fontes de recursos.

Art. 3º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art. 4º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º - A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual.

Seção II
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 7º - O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios mensais de monitoramento, sob apoio e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 8º - As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos anexos desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecerá as restrições orçamentárias cabíveis em relação às unidades inadimplentes com as informações de monitoramento dos programas e ações do plano.

Art. 9º - O monitoramento do PPA contemplará a elaboração dos relatórios institucionais de Monitoramento, os quais terão periodicidade bimestral e serão integrados pelos seguintes documentos:

I – Demonstrativo de programação e execução das metas físicas e financeiras das ações dos programas do PPA;
II – Demonstrativo específico referente à programação e à execução das metas físicas e financeiras dos programas estratégicos do PPA.
Parágrafo Único. Serão realizadas, a cada quadrimestre, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas de monitoramento da execução física e financeira dos programas do plano até o período monitorado, especialmente no que tange aos programas estratégicos de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara de Vereadores, relatório de avaliação do PPA, abrangendo, por programa, os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução física e financeira das ações.

Parágrafo Único. Após o encaminhamento do Relatório Anual de Avaliação do PPA, serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas para aferição dos resultados alcançados no âmbito dos programas do Plano Plurianual, especialmente no que for pertinente aos programas estratégicos de governo.

Seção III
Da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 11 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13 – O município terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Seção IV
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 14 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, concomitantemente à Proposta de Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de revisão do PPA e conterá:

I – Demonstrativos atualizados dos anexos do PPA, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores e ações;
II – Demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.
§ 1º - Os demonstrativos a que se refere o inciso I deste artigo adotarão uma perspectiva de planejamento de quatro anos e servirão como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
§2° - A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes nesta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual, de projeto de lei específica ou de créditos especiais.
§3° Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por anexo que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará, pela internet no site do Município de Poço das Trincheiras.
I – O texto atualizado da lei que o instituiu, aí compreendidos seus anexos, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;
II – Os Relatórios institucionais de monitoramento;
III – O Relatório anual de avaliação do PPA;
IV – O texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, aí compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

Art. 16 - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária Anual, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 23.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:A449F527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Edivânia Ferreira Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria Edivânia Ferreira Gomes,** brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 470.221.674-00, nomeada em 01 de março de 2004, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula funcional nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos dos artigos 57º, I, II, III, IV c/c § 2º, II da Lei Municipal nº 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras - AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples, correspondentes a 76% (setenta e seis por cento), com 21% (vinte e um por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei nº 142/2000) inseridos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2025/520251811001, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e republicada por incorreção no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 23.01.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 26 de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:01C82702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1512-004/2020, de 15 de dezembro de 2020, em atendimento as diligências do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º– Retificar a Portaria de nº 1512-004/2020, de 15 de dezembro de 2020, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal Rita Bizerra da Silva, portadora do RG nº 927020 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 723.452.254-91, nomeada em 01 de fevereiro de 1999, ocupante do cargo de Serviçal, Matrícula nº262, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao RPPS do Município de Poço das Trincheiras-AL, de acordo com o artigo40, §1º, Inciso III, alínea "b"da Constituição Federal, com redação dada pela EmendaConstitucional n.º 20/98 c/c Artigo 31, I, II e III da Lei Municipal 220/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras-AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria voluntária por idade,com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 21/30 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade,com 21% de anuênios (artigo 63 da Lei Municipal 142/2000), inseridos na proporcionalidade,conforme documentação constante no processo administrativo do POÇOPREV nº 0912-001/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 23.01.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 26 de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:13C663A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 840, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA DENOMINADO PARA SEGUIR EM FRENTE, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual da Cidade de PORTO DE PEDRAS/AL do período de 2026 a 2029, denominado "PARA SEGUIR EM FRENTE", em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º. Os programas e ações do PPA 2026-2029 foram elaborados tomando por referência diretrizes norteadoras, estabelecidas no planejamento estratégico de PORTO DE PEDRAS/AL, dispostas em três eixos estratégicos, que congregam programas e ações, são eles:

Gestão Administrativa;
Serviços Públicos;
Desenvolvimento Social;
Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Eixo**: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores,

Gestão Administrativa e Especial: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo comum e especial.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais, podendo sofrer ajustes financeiros quando da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, e dos Projeto de Lei de Créditos Adicionais Especiais.
Parágrafo único – ficam estabelecidas no PPA 2026-2029 as estimativas de recursos reservados ao atendimento às Emendas Parlamentares municipais, prevista na Lei Orgânica Municipal, alocadas no Programa 0001 – Gestão Eficiente para um Futuro Sustentável, na Ação Governamental 2062 – Reserva Orçamentária para Execução de Emendas Impositivas Municipais, vinculada originalmente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 2º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Do Monitoramento e Avaliação do Plano

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 8º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias, a fim de manter o atingimento de metas de resultados.

Art. 9º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 10. A exclusão, alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, podendo fazê-los diretamente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro ou Crédito Adicionais Especiais.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal no mesmo prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais, e as demais alterações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programas ou ação:

Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.
II - Alteração ou exclusão de programa ou ações, nos casos de:

Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
Inclusão ou exclusão de ações;
Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a:
I - Alterar o órgão responsável pelas ações;
II - Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
Seção III
Da Participação Social no Plano

Art. 12. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, garantirá o acesso, pelo Portal da Transparência ou outro meio de acesso à informação, aos dados constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação, incluindo ainda:

I - Os relatórios de execução física e financeira;
II - Os demonstrativos de avaliação do plano;
III - Os relatórios de revisão do plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará anualmente, até o dia 30 de abril de cada exercício, a partir do exercício de 2027, relatório contendo o monitoramento, avaliação e metas propostas alcançadas e a alcançar e demais justificativas.

CAPÍTULO IV
DA AGENDA TRANSVERSAL DO PPA

Art. 14. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 15. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16. O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 29 de dezembro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A1EFE16D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 do Município de PORTO DE PEDRAS*/AL, e dá outras PROVIDÊNCIAS. "*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026**, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2026;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2022-2028;
e) Anexo V – Metas Anuais – 2026-2028;
f) Anexo VI – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2024;
g) Anexo VII – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2022-2024;
h) Anexo VIII – Evolução do Patrimônio – 2022-2024;
i) Anexo IX – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2022-2024;
j) Anexo X – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2026;
k) Anexo XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2026;
l) Anexo XII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2026;
m) Anexo XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2022-2024;
n) Anexo XIV – Projeção Atuarial do RPPS – 2025 – 2096;
o) Anexo XV – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024.
§3º - os Programas Governamentais serão revisados quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026-2029, momento em que os Anexos desta Lei deverão ser integralmente revisados e alterados, caso necessário.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;
V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 4 (quatro) exercícios encerrados (2022-2024), a previsão para 2025 e as tendências para 2026, 2027 e 2028.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;
§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;
§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;
§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontrarão compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no Projeto de Lei do PPA 2026-2029 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2026.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2025, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2026 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estarão contemplados no Projeto de Lei do PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§**4º** - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2026, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2026, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§**5º** - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2026, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no Projeto de Lei do PPA 2026-2029, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais, bem como as adequações de valores das Receitas Previstas, Despesas Fixadas e suas respectivas Fontes e Destinação de Recursos.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 1.180, de 18 de julho de 2024, e alterações posteriores;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 11ª. Edição do MCASP.
III – As Emendas Impositivas Municipais passam a compor o Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, a partir de Ação Governamental nº 2026, denominada RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, no valor total de R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), a ser executada conforme a indicação do Poder Legislativo, desde que atenda aos requisitos técnicos previstos na LOM, autorizando-se a realização, por Decreto, de REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO ou TRANSFERÊNCIA até o montante reservado para essas Emendas, retirando-se dessa Ação Governamental de origem, para a Ação Governamental de destino constante da LOA/2026 e vinculada ao objeto específico da despesa indicada pelo Legislativo.

Parágrafo único – a indicação da destinação da Emenda Impositiva Municipal deverá ser efetivada por Resolução da Câmara Municipal, e caso o objeto definido para destinação da Emenda não conste da LOA/2026, o Executivo encaminhará Projeto de Lei de Crédito Especial.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2026 recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2025, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2026.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 20221 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita Corrente para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2025, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nesta Lei o valor máximo de R$3.444.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a

ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.
§3º - Na existência de servidores aposentados ou pensionistas oriundos do Legislativo e pagos com recursos do RPPS Municipal, o valor dispendido pelo respectivo Instituto de Previdência Social deverá ser considerado dentro do limite máximo de repasse previsto no art. 29-A da CF/88.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

Parágrafo único – os créditos adicionais vinculados diretamente ao Poder Legislativo deverão ser solicitados ao Poder Executivo e serão abertos por Decreto Municipal, dentro do percentual autorizado em Lei em relação à sua própria despesa autorizada, atendendo assim ao Sistema Unificado de execução orçamentária.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2026 deverá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (cinquenta inteiros por cento) da despesa autorizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Parágrafo único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento autorizado.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir equívocos de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II – Remanejamento: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
III – Transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2026, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2026, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;

d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2026, até que a Lei Orçamentária Anual de 2026 seja devidamente aprovada e sancionada, permitindo-se a suplementação por anulação de despesas até o limite de 20% da Despesa Fixada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências Especiais, Excesso de Arrecadação, Operação de Crédito ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
Com programas de natureza social, educacional e de saúde;
Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2026 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, bem como na sua execução, a implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características orçamentárias de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§1º A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.
§2º Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2026, ficando a Secretaria de Finanças o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.
§3º Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Finanças ou órgão equivalente no Município.
§4º O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 29 de dezembro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A02AC6ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 843, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR IINCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta por cento) da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecer as políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias.
Art. 2º. O repasse do correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta de parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE.
§1º. Farão jus ao Incentivo do art. 1º, todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE que se estiverem exercendo regularmente suas funções.
§2º. Deixará de perceber o Incentivo do art. 1º o servidor que no curso do período aquisitivo tenha sofrido advertência ou outra sanção administrativa, após conclusão do competente procedimento administrativo disciplinar.
§3º. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE que estiverem afastados recebendo benefício previdenciário receberão o Incentivo do art. 1º de forma proporcional, considerando os meses efetivamente trabalhados nas atribuições do respectivo cargo.
§4º. Excepcionalmente no primeiro ano de vigência, o incentivo será pago em até trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 3º. O repasse da parcela prevista no art. 1º será realizado enquanto houver o repasse das respectivas verbas pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, ao Município de Porto de Pedras, conforme legislação federal.
§1º. Em nenhuma hipótese a parcela prevista nesta Lei será paga com recursos do Município.
§2º. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional efetivamente repassado ao Município.
Art. 4º. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funciona.
Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE.
Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de decreto, no que couber.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 14 de janeiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1A8D206A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 844, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO DE PEDRAS - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO DE PEDRAS - AL,** Sed. Administrativa, situada na Rua Sebastião da Hora, nº 380, Centro, sob o CNPJ: 47.859-260/0001-80, entidade sem fins econômicos lucrativos, de caráter eminentemente filantrópico, assistencial, educacional e social.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, acompanhado de cópia das atas de assembleia, demonstrações financeiras e comprovação de inscrição no CNPJ.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar o fato ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, Estado de Alagoas.

Art. 4º A presente declaração não implica, por si só, obrigação financeira do Município, salvo quando formalmente estabelecido por lei específica ou convênio entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 14 de janeiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B7308AFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 845 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DE PEDRAS E REGIÃO – APPRPPR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DE PEDRAS E REGIÃO – APPRPPR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.914.312/0001-39, fundada em 27 de fevereiro de 2014, sediada neste município.

Art. 2º. A entidade ora declarada de utilidade pública deverá apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras:

I – relatório circunstanciado das atividades realizadas no ano anterior;
II – cópia das demonstrações financeiras;
III – cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente;
IV – comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme exigências da administração pública.

Art. 3º. Perderá automaticamente o título concedido por esta Lei a entidade que:

I – deixar de cumprir o disposto no art. 2º por 2 (dois) anos consecutivos;
II – alterar seus objetivos estatutários sem comunicação ao Poder Executivo Municipal;
III – deixar de desempenhar atividades compatíveis com suas finalidades sociais;
IV – for declarada irregular ou tiver suas atividades suspensas pelos órgãos competentes.

Art. 4º. A concessão do título de utilidade pública não implica obrigação financeira por parte do Município, salvo quando houver formalização de convênio, termo de fomento, colaboração ou autorização específica mediante lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 14 de janeiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:731A13F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 846 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS — LIBRAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Formação em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS, destinado à capacitação, aprimoramento e atualização dos profissionais da educação básica.
Art. 2º O Programa terá como diretrizes:
I - Promover a formação continuada dos profissionais da educação em LIBRAS;
II - Incentivar práticas pedagógicas inclusivas voltadas aos estudantes com deficiência auditiva e surdez;
III – Ampliar a acessibilidade comunicacional no ambiente escolar;
IV - Fomentar ações de sensibilização sobre a importância da LIBRAS para a inclusão educacional;
V - Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para oferta de cursos e certificações;
VI - Alinhar as ações às políticas e recursos previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
VII - Garantir prioridade aos profissionais que atuem diretamente com estudantes com deficiências auditivas ou surdez.
Art. 3º A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá:
I - a metodologia a ser adotada;
II - a carga horária e o calendário das atividades;
III - os critérios de participação;
IV - os procedimentos de avaliação e certificação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução do programa.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, disponibilizar espaços físicos e utilizar plataformas virtuais para a implementação do Programa.
Art. 5º A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º A participação dos profissionais da educação no Programa poderá ser considerada para fins de progressão funcional ou concessão de gratificação, conforme critérios previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 14 de janeiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5D498FDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO (PASSAGENS AÉREAS)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI n° 3, de 11 de fevereiro de 2015, para atender às necessidades do Município.
As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.
A planilha com o detalhamento dos itens estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação pelo e-mail setordecomprasprel@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:E8EE6FAA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO INEX 43/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO n° INEX.01.10.0021/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01
CONTRATO Nº: INEX.01.10.0021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 43/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, localizada à Rua

Barão do Rio Branco s/nº - Centro, CEP: 57290-000 na Cidade de Porto Real do Colégio/AL, inscrita no CNPJ nº 20.442.783/0001-70, representada pela sua Secretaria a Sr.ª Ana Claudia Rocha Bezerra de Melo.

CONTRATADO: JOÃO RAMOS FILHO

OBJETO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO N° INEX.01.10.0021/2025, decorrente do processo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025, entre o senhor **JOÃO RAMOS FILHO** e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, CNPJ nº 20.442.783/0001-70, representada pela sua Secretaria a Sr.ª Ana Claudia Rocha Bezerra de Melo, por mais 11 (onze) meses contados a partir do dia 09 de janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

VALOR MENSAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 11 MESES, contados a partir do dia 09 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA ROCHA BEZERRA DE MELO
Gestora do F.M.A.S

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:097D9C40

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO INEX 45/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO n° INEX.01.10.0023/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01
CONTRATO Nº: INEX.01.10.0023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 45/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, localizada à Rua Barão do Rio Branco s/nº - Centro, CEP: 57290-000 na Cidade de Porto Real do Colégio/AL, inscrita no CNPJ nº 20.442.783/0001-70, representada pela sua Secretaria a Sr.ª Ana Claudia Rocha Bezerra de Melo.

CONTRATADA: MARIA GORETE DA SILVA

OBJETO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO N° INEX.01.10.0023/2025, decorrente do processo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025, entre a senhora **MARIA GORETE DA SILVA** e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, CNPJ nº 20.442.783/0001-70, representada pela sua Secretaria a Sr.ª Ana Claudia Rocha Bezerra de Melo, por mais 11 (onze) meses contados a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatro centos reais)

VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

PRAZO: 11 MESES, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA ROCHA BEZERRA DE MELO
Gestora do F.M.A.S

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:B4B287A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, peixe tilápia, arroz e leite de coco, para distribuição as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Quebrangulo/AL. Data: 11/02/2026, às 09h00min.
Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de enxoval hospitalar e clínico, de bebê e itens relacionados à cama, mesa e banho, para atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL. Data: 11/02/2026, às 10h00min.
Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 23 de janeiro de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:90E9EACF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEIAS COMPRESSIVAS – Processo nº 0122.0066/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo,23 de janeiro de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:4F802D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 007/2026 - IL
Inexigibilidade n° 12300024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: LEARNING SET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.223.628/0001-01. Valor contratual: R$ 9.179.320,00 (Nove milhões cento e setenta e nove mil trezentos e vinte reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento pedagógico e formação continuada para professores e demais servidores da rede de ensino do município de Rio Largo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL. Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Celebração: 23/01/2026. Fundamentação legal: Art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 23 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:565DE01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90029/2024 - 008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
FORNECEDOR REGISTRADO: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.346.501/0001-46. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90029/2024 - 008, referente a Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 25/01/2026, estendendo-se até 25/01/2027. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. R$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2740F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90029/2024 - 009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
FORNECEDOR REGISTRADO: MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05.882.795/0001-22. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90029/2024 - 009, referente a Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 24/01/2026, estendendo-se até 24/01/2027. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. Valor: R$ 640.033,72 (seiscentos e quarenta mil, trinta e três reais e setenta e dois centavos). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EA925221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90029/2024 - 013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 19.112.177/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90029/2024 - 013, referente a Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 25/01/2026, estendendo-se até 25/01/2027. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. R$ 35.316,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1D275977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90029/2024 - 013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 19.112.177/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90029/2024 - 013, referente a Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 25/01/2026, estendendo-se até 25/01/2027. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. R$ 35.316,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:BFC62C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 06/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADO: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 06/2025, referente a Aquisição de Equipamentos Diversos e Linha Branca conforme interesse da administração para Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. Valor: O valor do presente aditivo fica estimado em R$ 28.088,90 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).. Fundamentação Legal: art. 107 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:541E0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADO: **M. DOS S. SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 11.565.537/0001-15. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 10/2025, referente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Estrutura de Eventos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. Valor: O presente termo aditivo tem o seu valor em R$ 943.892,50 (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: art. 107 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:10E99A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 09/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADO: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 18.899.026/0001-89. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 09/2025, referente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Estrutura de Eventos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. Valor: O presente termo aditivo tem o seu valor em R$ 13.152.050,21 (treze milhões, cento e cinquenta e dois mil, cinquenta reais e vinte e um centavos). Fundamentação Legal: art. 107 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:526FB6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90029/2024 - 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90029/2024 - 002, referente a Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 25/01/2026, estendendo-se até 25/01/2027. CELEBRAÇÃO: 23/01/2026. R$ 176.177,68 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:9D2C50BB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLA Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E O CONTROLE DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS QUADRIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os arts. 8º e 9º;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Largo para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.112/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a execução da despesa orçamentária, compatibilizando-a com o fluxo de arrecadação e com o equilíbrio fiscal do Município,

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, vigente e o Manual de Orientações para Encerramento do Exercício e Execução Orçamentária do TCE/AL,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Cotas Orçamentárias Quadrimestrais para o exercício financeiro de 2026, como instrumento de planejamento, controle e equilíbrio da execução orçamentária e financeira.

Art. 2º As cotas orçamentárias correspondem aos limites máximos de empenho e movimentação financeira, compatibilizados com:

I – a arrecadação efetiva;

II – a Programação Financeira;

III – o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

IV – as metas fiscais previstas na LDO.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO QUADRIMESTRAL DAS COTAS

Art. 3º As dotações orçamentárias aprovadas para cada Unidade Gestora (UG) serão distribuídas em três quadrimestres:

Quadrimestre	Período
1º	Janeiro a Abril
2º	Maio a Agosto
3º	Setembro a Dezembro

§1º A execução das cotas observará, obrigatoriamente, os valores autorizados por Unidade Gestora e Fonte de Recursos, constantes dos Anexos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE

Art. 4º A execução da despesa ficará condicionada ao limite da cota quadrimestral vigente, sendo vedada a assunção de compromissos que ultrapassem os limites autorizados, ainda que exista saldo de dotação anual.

Art. 5º Terão prioridade na alocação das cotas, em conformidade com o MCASP e o TCE/AL:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – despesas constitucionais e legais obrigatórias;

IV – despesas custeadas com recursos vinculados.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO, CONTINGENCIAMENTO E AJUSTES

Art. 6ºAs cotas quadrimestrais poderão ser revistas ou contingenciadas, a qualquer tempo, por ato da SEPLA, quando:

I – houver frustração de receitas;

II – for constatado risco ao cumprimento das metas fiscais;

III – ocorrerem alterações orçamentárias;

IV – houver determinação legal ou dos órgãos de controle.

Parágrafo único. A revisão das cotas não gera direito adquirido à execução integral das dotações.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete aos Ordenadores de Despesa:

I – planejar a execução dentro dos limites quadrimestrais;

II – monitorar o consumo das cotas;

III – adotar medidas para evitar extrapolação dos limites;

IV – observar rigorosamente o cronograma financeiro.

CAPÍTULO VI

CONTROLE E RECOMPOSIÇÃO DE COTAS

Art. 8º Da Solicitação de Ampliação Temporária da Cota Quadrimestral

As Unidades Gestoras poderão, excepcionalmente, solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLA a ampliação do valor da cota orçamentária do quadrimestre em curso, mediante solicitação formal e devidamente motivada.

§1º A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I – justificativa técnica detalhada da necessidade da ampliação;

II – demonstração do impacto financeiro no exercício;

III – indicação expressa de que o valor ampliado será compensado com a redução proporcional da cota do quadrimestre subsequente.

§2º A ampliação da cota não gera direito adquirido, ficando condicionada:

I – à disponibilidade financeira do Município e autorização expressa da Secretaria de Finanças;

II – ao cumprimento das metas fiscais;

III – à análise e autorização expressa da SEPLA.

§3º A recomposição negativa da cota do quadrimestre subsequente será registrada para fins de controle orçamentário e financeiro, conforme orientação do MCASP.

Art. 9º Do Esgotamento da Cota Quadrimestral:

Na hipótese de a Unidade Gestora esgotar integralmente a sua cota orçamentária quadrimestral, ficará vedada a realização de novos empenhos, até que seja formalizada e deferida solicitação específica de ampliação orçamentária.

§1º A solicitação deverá ser encaminhada à SEPLA com, no mínimo:

I – exposição circunstanciada dos fatos que levaram ao esgotamento da cota;

II – plano de ação detalhado, demonstrando as medidas adotadas para ajuste e racionalização das despesas;

III – justificativa técnica e documental comprovando a impossibilidade de cancelamento dos empenhos não liquidados, com indicação dos riscos administrativos, legais ou de descontinuidade dos serviços públicos.

§2º A SEPLA analisará a solicitação considerando:

I – a execução orçamentária e financeira da UG;

II – a compatibilidade com o Cronograma de Desembolso;

III – o impacto no equilíbrio fiscal do Município;

IV – as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§3º A autorização para ampliação de cota ou liberação adicional de orçamento não será automática e dependerá de ato expresso da SEPLA.

Art. 10 Das Responsabilidades do Ordenador de Despesa:

O Ordenador de Despesa responderá pela correta gestão das cotas orçamentárias, inclusive quanto:

I – à solicitação tempestiva de ajustes;

II – à adequada liquidação das despesas;

III – à não utilização indevida de empenhos como forma de reserva artificial de saldo orçamentário, vedada pelo MCASP e pelo TCE/AL.

Art. 11 Do Controle e Transparência:

Todas as solicitações de ampliação de cota, recomposição ou liberação adicional de orçamento deverão:

I – tramitar em processo administrativo próprio;

II – conter parecer técnico da área de planejamento/orçamento;

III – permanecer disponíveis para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades perante o TCE/AL.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Largo/AL, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3C0EB887

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLA Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Largo para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.112/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO as orientações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos formais e documentais para solicitação de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se créditos adicionais, nos termos da Lei nº 4.320/1964:

I – créditos suplementares;

II – créditos especiais;

III – créditos extraordinários (quando aplicável).

CAPÍTULO II

RESUMO CONCEITUAL (MCASP / TCE-AL)

Art. 3º Nos termos do MCASP e do TCE/AL:

I – Transposição consiste no deslocamento de recursos entre categorias de programação dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento ocorre quando há deslocamento de recursos entre órgãos distintos;

III – Transferência caracteriza-se pela movimentação de recursos entre categorias econômicas ou fontes, conforme autorização legal.

Parágrafo único. Todas essas modalidades dependem de autorização legal e observância do equilíbrio orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO III

DOS PEDIDOS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 4º Os pedidos de transposição, remanejamento e transferência, inclusive os de suplementação dentro da mesma Unidade Gestora (UG), deverão ser obrigatoriamente solicitados por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLA.

Art. 5º O formulário eletrônico deverá conter, no mínimo:

I – identificação da Unidade Gestora;

II – indicação clara da dotação de onde será anulada e da dotação a ser acrescida;

III – objeto da despesa;

IV – número do processo administrativo;

V – valor solicitado;

VI – data da solicitação.

§1º Os pedidos de suplementação dentro da mesma UG seguirão exatamente o mesmo rito, não havendo procedimento simplificado.

§2º Não serão analisados pedidos encaminhados fora do formulário eletrônico, salvo as exceções previstas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DOS CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 6º Os pedidos de crédito adicional por excesso de arrecadação deverão ser formalizados exclusivamente por meio de ofício, devidamente assinado pelo solicitante.

Art. 7º O ofício deverá conter, obrigatoriamente:

I – demonstrativo do valor orçado;

II – demonstrativo do valor efetivamente arrecadado;

III – extrato bancário que comprove o ingresso do recurso nos cofres públicos;

IV – identificação da fonte de recursos;

V – justificativa técnica da necessidade do crédito.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos neste artigo implicará o indeferimento imediato do pedido.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE EMENDAS

Art. 8º Nos casos de créditos adicionais decorrentes de emendas parlamentares, o pedido deverá conter, além dos requisitos gerais:

I – objeto da emenda;

II – número da emenda;

III – identificação do ente concedente;

IV – demais informações disponíveis relativas à emenda.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 9º Os pedidos de crédito adicional por superávit financeiro deverão ser formalizados por meio de ofício, com a devida justificativa técnica.

Art. 10 O pedido deverá conter, obrigatoriamente, em anexo, o Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§1º Não será concedido crédito por superávit financeiro que não esteja devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício, conforme exigência do MCASP e entendimento do TCE/AL.

§2º A simples expectativa de saldo financeiro não caracteriza superávit para fins de abertura de crédito adicional.

CAPÍTULO VII

DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

Art. 11 Os pedidos de crédito especial deverão ser formalizados por meio de ofício, contendo:

I – justificativa detalhada da necessidade do crédito;

II – embasamento legal;

III – indicação da fonte de recursos;

IV – assinatura do Secretário da Pasta solicitante.

Parágrafo único. Os créditos especiais dependerão de autorização legislativa específica, nos termos da legislação vigente, a SEPLA após o recebimento do pedido, irá analisar e elaborar o Projeto de Lei de Crédito Especial para o legislativo.

CAPÍTULO VIII

DOS DEMAIS PEDIDOS NÃO PREVISTOS

Art. 12 Qualquer pedido de crédito adicional não descrito nesta Instrução Normativa deverá ser formalizado por meio de ofício, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa, contendo a justificativa e o embasamento legal correspondente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Nenhum crédito adicional será analisado ou autorizado sem a observância integral dos procedimentos e documentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Largo/AL, 05 de janeiro de 2026.

JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA
Secretária de Planejamento e Orçamento
Portaria nº 013/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0F465890

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 460/2026

PORTARIA N° 460/2026

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão

com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos processos nº 12010038, 08190311, 08190191, 08190477, 08190196, 08190166, 08190337, 08190451, 08190253, 08190238, 08190198, 08190543, 08190496, 08190540, 08190213, 08190388, 08190485, 08190481, 08190252, 08190192, 08190263, 08190268, 08190469, 08190425, 08190452, 08190391, 0819052108190296, 08190383, 08190350, 08190426, 08190443, 08190480, 08190266, 08190413, 08190429, 08190194, 08190441, 08190446, 08190303, 08190553, 08190435, 08190186, 08190211, 08190345/2025, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 85436, PRESIDENTE; VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, MEMBRO; e ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, MEMBRO; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 20 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FBA01B05

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 542/2026

PORTARIA Nº. 542/2026
RIO LARGO/AL, 08 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO e a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, regimentais e institucionais, que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, com especial fundamento no que dispõe o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Rio Largo, Lei nº 1, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com as diretrizes de organização da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO as tratativas mantidas entre o Município de Rio Largo e o Município de Maceió, notadamente a proposição de negociação intermunicipal formalmente encaminhada via e-mail em 27/08/2025, e do qual decorreu a publicação da Portaria nº. 069/2025, daquela Procuradoria Geral do Município, datada de 17 de dezembro de 2025, que instituiu "Comissão Especial de Negociação" com o mesmo objeto;
CONSIDERANDO a notória existência de litígios judiciais, notadamente a Ação Declaratória de nº 0701481-98.2022.8.02.0051 e a Ação de Consignação em Pagamento de nº 0708903-51.2020.8.02.0001, cuja complexidade fática e jurídica transcende a mera delimitação de fronteiras geográficas, projetando profundos e contínuos impactos na esfera econômica, tributária e no planejamento urbanístico de ambos os entes federativos envolvidos, gerando um estado de insegurança jurídica prejudicial ao desenvolvimento regional;
CONSIDERANDO a necessidade de ordem técnica e administrativa de se constituir formalmente um grupo de trabalho, a fim de que as tratativas com o Município de Maceió sejam conduzidas com a máxima segurança jurídica, transparência processual e com o objetivo de defender os interesses do Município de Rio Largo e de sua população.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE NEGOCIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS, a qual terá como objetivo específico e prioritário a condução das tratativas institucionais e a elaboração de estudos aprofundados que visem à construção de uma solução consensual, justa e sustentável para as controvérsias judiciais e administrativas em curso, que envolvem o Município de Rio Largo e o Município de Maceió, referentes à exata localização e aos consectários tributários, econômicos e urbanísticos do Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares.
Art. 2º. DESIGNAR os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial, a qual será presidida pelo primeiro nomeado, em razão da natureza e hierarquia de suas funções institucionais:
I – **GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO**, Procurador Geral do Município (Presidente);
II – **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA NETO**, Subprocurador Geral do Município (Membro);
III – **RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Secretário municipal de governo;
Art. 3º. COMPETE à Comissão Especial de Negociação e Estudos Técnicos, ora formalmente instituída, o exercício das seguintes e relevantes atribuições:
I – Realizar e coordenar estudos técnicos sobre todos os aspectos fáticos, jurídicos, fiscais, territoriais, históricos, sociais e econômicos que circundam o objeto das ações judiciais em trâmite, em especial os processos de nº 0701481-98.2022.8.02.0051 e nº 0708903-51.2020.8.02.0001, a fim de subsidiar a tomada de decisão com dados concretos e análises robustas;
II – Representar oficialmente o Município de Rio Largo em todas as reuniões de trabalho, audiências de mediação e negociação, mesas de diálogo e demais atos que venham a ser agendados em conjunto com os representantes designados pelo Município de Maceió para o mesmo desiderato;
III – Analisar, formular, redigir e revisar minutas de propostas, contrapropostas, termos de cooperação técnica, protocolos de intenções e quaisquer outros instrumentos jurídicos necessários ao avanço das negociações, assegurando em todas as etapas a plena sustentabilidade jurídica, orçamentária e financeira das soluções propostas para o Município de Rio Largo;
IV – Submeter, ao final dos trabalhos e caso se alcance um consenso, a minuta definitiva do Termo de Transação, Acordo Judicial ou instrumento congênere à deliberação final do Procurador Geral e à homologação superior do Chefe do Poder Executivo, para que surta seus efeitos legais.
Art. 4º. A Comissão poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa da necessidade, solicitar o auxílio técnico, a colaboração e a disponibilização de informações de servidores e gestores de outras Pastas da administração municipal, especialmente das Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, sempre que a complexidade ou a especificidade da matéria em discussão assim o exigir para o bom e fiel cumprimento de suas finalidades.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PEDRO CARLOS SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D61276FB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	12300024/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021,

resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 12300024/2025. CONTRATADA: **LEARNING SET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.223.628/0001-01, no valor total de **R$ 9.179.320,00** (nove milhões cento e setenta e nove mil trezentos e vinte reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 23/01/2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DDE71DF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Dispensa de Licitação N° 01/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Contratada: **GENIVAL PEREIRA ALVES, com sede na Rua 17 Nº 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-05;**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Valor Global: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

Vigência: 23/01/2027

Celebração23/01/2026

Signatários: **Edson Cicero Albino e GENIVAL PEREIRA ALVES**

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:4D88CE96

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação N° 02/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Contratada: N**ORTETELECOM SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, localizado na CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO– Santa Luzia do Norte/AL;**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.**

Valor Global: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**

Vigência: 23/01/2027

Celebração: 23/01/2026

Signatários: Edson Cicero Albino e Crislaine dos Santos Cavalcanti Melo

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:91C0BA3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01060016/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **à Aquisição de calças e botas para motosserrista, para atender as necessidades do setor de podação, SEGUNDA CHAMADA,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 29/01/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 29/01/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:FFC928F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.1114.0006.01 através de dispensa de licitação eletrônica de n.º 036/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa DROGATIM DROGARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.619/0056-02, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, no valor total de R$ 25.051,72 (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santana do Mundaú, 23 de janeiro de 2026

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4A1A8D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202601080015.01 através de inexigibilidade de licitação de nº 001/2026 para a contratação da empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob o 16.982.376/0001-89, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de destinação de efluente de matadouro do município de Santana do Mundaú/AL, no valor total estimativo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:92FC5034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 024/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202511270009.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJsob o n.º 06.121.325/0001-09, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte externo, tratamento - por incineração, bem como destino final adequado dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A (resíduos infectantes), Grupo B (resíduos químicos) e Grupo E (Perfuro Cortantes), gerados no município de Santana do Mundaú, no valor total estimativo de R$ 53.966,88 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E2825AC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

2º Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo **nº 005.001.230925** cujo objeto é a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:07079ADF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelo art. 43 da Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores responsáveis pelo envio de informações através do Sistema Integrado de Auditoria Pública SIAP, módulos V - folha de pagamento de pessoal, VI - licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres e VII - obras e serviços de engenharia módulos X – Previdência; XI - Saúde e XII – Educação, conforme segue:

I - EDVALDO DOS SANTOS SILVA, CPF 039.841.454-89 V - folha de pagamento de pessoal;

II - CLEBSON FERREIRA DE LIMA, CPF 095.350.904-45 VI - licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres;

III - JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF 827.708.914-72 VII - obras e serviços de engenharia.

IV ELANE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, CPF 033.882.734-05 X Dados De Previdência;

VII – LAZZARO CARLOS DOS SANTOS SOUZA, CPF 077.966.044-75 XI – Dados De Saúde;

VIII – EDIJANE ALVES ALBUQUERQUE, CPF 022.559.704-73 XII –Dados De Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 05 de janeiro de 2025.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F18F3A21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Inexigibilidade nº 01/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, alínea "f" da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.344.238/0001-86.

Objeto: Aquisição do material didático **ACERTAR BRASIL PLUS e SUPER FRIEND INGLÊS**, para os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Satuba/AL L.

Valor Global: **R$ 1.026.672,00 (hum milhão vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).**

VIGENCIA: 12 (doze) meses).

FIRMADO EM: 23/01/2026

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FE48745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2025

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/202, Cláusula Segunda do Contrato Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº11.112.896/0001-17

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato 10/2025, para prestação de serviço e licenciamento de uso de software de folha de pagamento e gerenciamento de Recursos Humanos, para atender a demanda do Departamento Pessoal do Município de Satuba/AL;

Vigência; 12 (doze) meses.

Celebração: 22/01/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Nusimario Ferreira de Oliveira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9756C16A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREV TAQUARANA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a realização da prova de vida dos segurados inativos (aposentados) e pensionistas do Município de Taquarana/AL, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e perda de recursos públicos;

O Prefeito do Município de Taquarana, Estado de Alagoas, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município de Taquarana/AL e a Lei Previdenciária Municipal nº. 726/2021,

DECRETA:

Art 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Taquarana/AL, a realização da Prova de Vida dos atuais segurados inativos (aposentados) e pensionistas incluídos na folha de benefícios previdenciários do IPREV TAQUARANA, que anualmente obedecerá um calendário anual.

Art 2º A Prova de vida será realizada no período de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período através de Decreto Municipal, e acontecerá de forma digital e de forma presencial.

I – De forma digital, através do aplicativo **GOV.BR**, e será acompanhada e monitorada através do sistema **CADPREV;**

II – De forma presencial, para aqueles que não conseguirem realizar o procedimento da prova de vida de acordo com o Inciso I. Este tendo que comparecer a sede do IPREV TAQUARANA para realizar o procedimento de forma presencial.

Art 3º Os procedimentos para realização da Prova de vida serão amplamente divulgados pelo IPREV TAQUARANA através das Mídias sociais e digitais, reuniões, palestras, audiências públicas, e outros meios de divulgação para o bom andamento dos procedimentos.

Art 4º A prova de vida digital acontecerá de acordo com um calendário de divulgação e no mês de aniversário do segurado inativo (aposentado) e pensionista, onde o mesmo terá um prazo de até **60 (sessenta) dias** para realização do procedimento pelo aplicativo GOV.BR, ficando disponível o procedimento do 1º dia do mês de seu aniversário até os 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Os aniversariantes do mês de janeiro/2026 terão seu calendário ajustado junto com os aniversariantes do mês de fevereiro/2026, excepcionalmente pelo inicio dos procedimentos de prova de vida não iniciar no mês de janeiro/2026.

I – O Procedimento da prova de vida digital, pelo aplicativo GOV.BR, será feito e concluído através do procedimento de reconhecimento facial, que é feito dentro do aplicativo.

II – Após o prazo dos **60 (sessenta) dias**, o segurado poderá ficar com o seu beneficio suspenso de pagamento, até a regularização do procedimento da Prova de vida.

Art 5º A prova de vida presencial acontecerá também obedecendo o mesmo calendário de divulgação e no mês de aniversário do segurado inativo (aposentado) e pensionista, onde o mesmo terá um prazo de até **60 (sessenta) dias** para realização do procedimento. **Porém, só para aqueles que comprovarem que não conseguiram, por um motivo justificável, realizar o procedimento de forma digital, pelo aplicativo GOV.BR.**

I – O Procedimento da prova de vida presencial, somente para aqueles que não conseguirem realizar pelo aplicativo GOV.BR, acontecerá na sede do IPREV TAQUARANA, no horário de funcionamento do órgão público, munidos de documentação específica, a ser divulgada pelo próprio IPREV TAQUARANA.

Art 6º A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará na suspensão preventiva do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art 7º Os aposentados e pensionistas diante de impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 2º deste Decreto, para ciência do IPREV TAQUARANA e auxílio na realização da devida prova de vida.

Art. 8º A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 9º A suspensão preventiva de que trata o art 6º será mantida até o servidor inativo ou pensionista regularizar sua situação efetivando a prova de vida junto ao IPREV TAQUARANA.

§ 1º O servidor inativo ou pensionista que tiver o pagamento suspenso poderá comparecer ao IPREV TAQUARANA em até **60 (sessenta) dias** após o prazo estabelecido para a Prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dos meses suspensos ocorrerá na folha de pagamento do IPREV TAQUARANA subsequente ao mês em que houver a realização da Prova de vida.

§ 3º Após o transcurso do prazo de **60 (sessenta) dias** da suspensão de que trata o § 1º, o IPREV TAQUARANA deverá cancelar o

pagamento da aposentadoria ou da pensão, mediante prévia instauração de processo administrativo e observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. O servidor, aposentado, pensionista ou seu representante legal que prestar informação falsa fica sujeito à responsabilização civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 21 de janeiro de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:7D22BA09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ELIVELTON THIAGO BOMFIM,** Mat. n° 304310556, como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), onde o servidor se ausentará no dia 26 de janeiro de 2026, para participar da reunião "JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas", em Rio Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CB9901F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. AMARO JOSÉ DA SILVA,** Mat. n° 0447, como Diretor de Licenciamento de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.442.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentará no dia 26 de janeiro de 2026, para participar da reunião "JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas", em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A86B8592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Semana Santa. Data da Disputa: 06 de fevereiro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 27 de janeiro de 2026, às 08h até às 09h do dia 06 de fevereiro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 23 de janeiro de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2B2C3A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Filmes Radiográficos Compatível com Impressora DRY 873 Konica Minolta. Data da Disputa: 10 de fevereiro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 28 de janeiro de 2026, às 08h até às 09h do dia 10 de fevereiro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 23 de janeiro de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FBEC5138

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 06.02/2025/CE

Concorrência Eletrônica Nº 06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.202.729/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na execução da 1º etapa da urbanização e revitalização de áreas públicas e áreas verdes, na Zona Rural e Urbana do Município de Traipu/AL, que tem como objeto a **urbanização de 01 (uma) praça no Sítio Bengo, Zona Rural**.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: **R$ 338.940,07 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais e sete centavos)**

LEIA-SE

Valor Total: **R$ 338.911,53 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**

ONDE SE LÊ:

Firmado em: 13/01/2026

LEIA-SE

Firmado em: 04/11/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Jefferson Antonio da Silva Filho**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:365EE379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026/CC

Concorrência Eletrônica Nº 07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedor registrado: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.202.729/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na execução da 2º etapa da urbanização e revitalização de áreas públicas e áreas verdes, na Zona Rural e Urbana do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Registrado: **R$ 3.431.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais)**

Firmado em: 22/01/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Jefferson Antonio da Silva Filho**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:590C7271

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/ADE/2026

Processo Administrativo n° 026.008.342203

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 08.257.978/0001-45

Objeto: Aquisição de fardamentos escolares, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, do Pregão Eletrônico nº 10/2025, do Município de Atalaia/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total: **R$ 1.821.901,18 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e um reais e dezoito centavos).**

Firmado em: 09/01/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Nilce Salete Trombetta**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:44A7F7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Traipu/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, vem comunicar aos interessados o edital nº 01/2026, cujo objeto é seleção de Orquestras, para fins de apresentação durante o período do Carnaval 2026. As inscrições poderão ser realizadas no setor de protocolos da sede da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, situada na Praça Cônego Ribeiro, 60, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000, em dias úteis no período compreendido de 27 a 29 de janeiro de 2026, das 08h00min às 17h00min. O edital encontra-se disponível através de solicitação no e-mail setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 23 de janeiro de 2026.

MANUEL DA HORA SANTOS DE NOVAIS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D7C3D668

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

Extrato do Contrato nº 001/2026
Processo administrativo nº 01150016/2026 – Apensado ao Processo administrativo n° 04090012/2025
Credenciamento nº 01/2025

Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.

Contratada: **EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 050.***.***-**
Valor global: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Objeto: 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos de Expedito Tavares dos Santos mestre e representando do grupo artistico "REISADO VIRGEM DOS POBRES" para apresentação na 13° Feira dos municípios Alagoanos , no dia 23 de janeiro de 2026, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.

Detalhamento da Contratação:

Item	Categoria	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	APRESENTAÇÃO CULTURAL POPULAR	Grupos da cultura popular brasileiras, que envolvam apresentações musicais e de dança, como folguedos, quadrilhas, grupo de pífano. (Apresentações de 30 a 60 min)	01	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/ Contratante

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/
Interveniente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3BA3EF8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31964/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA JHB GOMES PRODUÇÕES - EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 31964/2025**, Ata de Registro de Preços **nº 90022/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a Empresa **JHB GOMES PRODUÇÕES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 18.899.026/0001-89**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários a fim de suprir as necessidades do Município de Arapiraca-AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover adequação da dotação orçamentária pela qual correrá as despesas decorrentes da referida contratação, no exercício de 2026. Desta forma, as despesas resultantes deste CONTRATO correrão à conta das rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO - 2026	ELEMENTO DE DESPESA E FONTE - 2026
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURA	3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.70.10.301.1011.2096 AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.3.9.0.39 – FONTE 016001000401-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.70.10.305.1011.1020 - PROMOVER, AMPLIAR E INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.9.0.39 – FONTE – 016001000403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1018.2139 – EDUCAR – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – FONTE - 015001001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.245.1023.2076 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, RENDA E DIGNIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE EMENDAS	3.3.9.0.39 - FONTE - 0.2.660.1.020004 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 31964/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136 da Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9ACECD04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 68/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA PARA EXECUTAR O PROJETO: MARIA BONITA CONSTRUINDO AUTONOMIA, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 08 – Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, representada pela Sra. Cristiana Marques Luna (Secretária Municipal de Assistência Social), brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1535671 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.176.924-10, domiciliada na Rua Coronel Ulisses Luna, 244, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, unidade orçamentária, com CNPJ: 12.990.201/0001-62 designados simplesmente MUNICÍPIO ou PODER PÚBLICO e A ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 45.175.645/0001-01, situado a Rua Eliseu Gomes, 618, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, neste ato representada pela Sra. Ana Lúcia de Moura Bernardino, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 505.493.324-72, residente na Rua Euzébio José Moreira, 970. Bairro Novo, em conjunto denominados PARCEIROS, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo tem por objeto a execução do PROJETO:MARIA BONITA CONSTRUINDO AUTONOMIA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os PARCEIROS a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira, nos itens 3.1 e 3.3;

II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - designar, por ato publicado no site oficial do município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no site oficial do município e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste Termo;

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste Termo;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Quinta deste Termo;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i)-membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, em como parentes em linha reta colateral, ou por afinidade, até segundo grau; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; e

XIII- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da parceria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

3.2 - Os recursos recebidos pela OSC serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 - Toda a movimentação financeira da OSC deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na Relação de Pagamento, constante no Manual de Prestação de Contas (ANEXO I) desse Termo.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento. Sendo 30% para custeio e 70% para investimento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO suspenderá a utilização do recurso pela OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 da Cláusula Sétima deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 – A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, através da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto e da Relação de Pagamento (ANEXO I).

6.2 – A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente o relatório mensal de cumprimento do objeto, conforme Plano de Trabalho, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3 – A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Relação de Pagamento, conforme Plano de Trabalho que deverá conter: no mínimo 03 (três) cotações de serviços e produtos, seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, certidões negativas dos fornecedores, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e extratos da conta bancária, referente ao mês.

6.4 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar a justificativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre pena da Cláusula Oitava.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2- A prestação de contas final deverá ser apresentada por meio de Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro (ANEXO I).

6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.1 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes no Relatório do Cumprimento do Objeto e na Relação de Pagamento.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de próprio.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar uma justificativa, nos termos do item 6.5 da Cláusula Sexta deste Termo.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes no Plano de Trabalho e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação do recurso recebido, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá suspender a utilização do recurso, bem como atividades, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 sendo garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório da OSC.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda deste Termo, a rescisão poderá levar à:

8.2.1- Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1 dessa Cláusula.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO:

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Delmiro Gouveia-AL, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3 – A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da alteração solicitada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia-AL.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Termo a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da Cláusula Sétima;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Delmiro Gouveia-AL para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma o presente Termo.

Delmiro Gouveia – AL,23 de janeiro de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: 1535671 SSP-AL RG E
CPF 031.176.924-10

ANA LÚCIA DE MOURA BERNARDINO
Presidente da OSC
CPF: 505.493.324-72

Testemunhas:

1. _____
Erivan Rodrigues Lima
Presidente do CMAS
RG: 909797SSP-AL
CPF:677.399.646-00

2. _____
Roberta Auristéia Barbosa
Assessora Técnica
RG: 304.204.07 SSP-AL
CPF: 073.812.774-41

Delmiro Gouveia – AL,23 de janeiro de 2026.

ANEXO I - MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DE PARCERIAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE CUSTEIO
Conservação e Manutenção de Imóvel:
Melhoria e adaptação das bases físicas instalações da OSC, inserindo paredes de alvenaria e gesso como divisórias;
Adaptação visando a acessibilidade;

Reparos, consertos, revisões e pinturas sem que ocorra a ampliação do imóvel;
Orientações:
As despesas com conservação e manutenção podem ser realizadas somente se funcionarem em espaços próprios e desde que não alterem metragem, nem estrutura atual.
Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto não poderá ser realizada essa despesa com recursos da parceria na modalidade custeio.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas:
É permitido a despesa de custeios como: fretes e carretos; locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes, conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, exposições, auxílio transporte e software.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física:
É possível contratar palestrantes, desde que não tenham a mesma formação da equipe de trabalho constante no Plano de Trabalho para a execução da parceria;
Para formalização da contratação do item anterior, é necessário a documentação comprobatória da notável atuação de formações, capacitações e assessorias na área solicitada. (Currículo, certificado de especialização na área, atestado de capacidade técnica, cópia de contratos anteriores, nota fiscal de prestação de serviço)
Orientações:
Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.
Não é permitido o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.

Aluguel:
É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo para execução do objeto da parceria, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas.
É possível pagar aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais, desde que tenha total pertinência com serviço e por tempo determinado;
É possível a locação de veículo desde que a OSC não possua veículo próprio ou alugado, ainda que com outra fonte de recurso, e desde que seja utilizado exclusivamente nas atividades realizadas constante no Plano de Trabalho, respeitados os valores de mercado.
Não há impedimentos para a locação de materiais permanentes, desde que comprovada a necessidade e utilização dos serviços.
Despesas com manutenção:
É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica e serviços de comunicação.
Orientações:
O pagamento destas despesas é permitido, desde que a OSC oferte exclusivamente as atividades objeto da parceria, sendo vedada o seu compartilhamento com outras unidades.
Material de Consumo:
Despesas com combustível e lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material cama e mesa, copa e cozinha; e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, material para esportes e diversão; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica ; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações, vestuário, uniforme, fardamentos, tecidos e aviamentos; material de acondiciomento e embalagem; e outros materiais de uso não - duradouro;
É permitida a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições destinados aos participantes atendidos no Projeto, e lanches prontos em lugares específicos são permitidos somente em ocasiões peculiares e esporádicas;
É permitido a aquisição de brinquedos, como bonecas, jogos, quebra cabeça e afins;
Não é permitido aquisição de artigos religiosos ou com conteúdo inadequado.
Orientações:
As despesas com material de consumo devem estar em consonância com quantitativo dos beneficiários apresentado no Plano de Trabalho.
Eventos Culturais:
É permitido a aquisição de ingressos para eventos culturais, como circo, parque de diversão, parques aquáticos, trilhas, entre outros.
Orientações:
Essa despesa é possível, desde que esteja de acordo com a metodologia do projeto apresentado.

Diárias
É permitido o pagamento de diárias referente a deslocamento, hospedagem e alimentação para equipe de trabalho contratadas para a parceria. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
Orientações:
Os valores deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública municipal.

Despesas com Equipe de Trabalho
É permitida a seleção e contratação de profissionais para a execução da parceria.
Orientações:
A contratação do profissional deve está prevista no Plano de Trabalho, respeitando a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
Os valores devem ser compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, órgão responsável por essa parceria, sendo proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria.

MODELO DE RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ENTIDADE:
PROJETO:
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO EXECUTADO
Descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstrar o alcance das metas;
Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos (02 por atividade, com descrição), vídeos e outros;
Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

AVALIAÇÃO
Quais impactos econômicos e sociais identificados com a realização das ações desenvolvidas?
Qual o grau de satisfação do público?

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável

Local, dia/mês/ano.

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTO

1.Origem dos recursos: Emenda Parlamentar			Nº do Termo:		Data de assinatura do Termo:			
2.Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social								
3.Proponente (OSC):								
4.Valor do repasse:								
5.Período (trimestre):								
6.Aplicações do período (R$):								
Ordem de pagamento	Despesa	Credor	CNPJ/CPF	Ordem Bancária	Data	Nº da Nota Fiscal	Data da nota	Valor (R$)
1								
2								
3								
4								
5								
Total								

(Anexar: notas fiscais, extratos bancários, comprovante de pagamento bancário, contratos e currículos)

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

4. MODELO DE DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO			
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
1.ÓRGÃO PROPONENTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO			
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CPF:			
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
II- EXECUÇÃO FINANCEIRA			
2. RECURSO DA PARCERIA			
2.1 Recursos financeiros transferidos pelo FMAS			R$
2.2 Rendimentos da aplicação financeira			R$
2.3 Recursos financeiros gastos			R$
2.3.1 Valores pagos com equipe contratada (pessoa física)			R$
2.3.2 Valores pagos com conservação adaptação de imóvel			R$
2.3.3 Valores pagos com material de consumo			R$
2.3.4 Valores pagos com diárias			R$
2.3.5 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa física)			R$
2.3.6 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa jurídica)			R$
2.4 Saldo Financeiro apurado no exercício (2.1 + 2.2-2.3)			R$
3. RECURSOS REPROGRAMADOS			
3.1 Saldos a reprogramar		R$	
III- EXECUÇÃO FÍSICA			
OBJETO DA PARCERIA	META DE ATENDIMENTO	QTD PREVISTA	QTD EXECUTADA
IV- COMENTÁRIO DA OSC			
V- DECLARAÇÃO			
Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.			
ATENÇÃO OSC O Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, deverá ser preenchido com referência aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferidos para a OSC, para execução do Objeto da Parceria, firmada pelo Termo de Cooperação nº01/2021. Deverão ser preenchidos no Item II - Execução financeira, os valores recebidos, os rendimentos das aplicações financeiras, o saldo em conta no encerramento da parceria, quando houver, e os gastos efetuados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2021 acompanhado da seguinte documentação: Ofício encaminhando o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude; Cópia do extrato bancário da conta corrente e da aplicação de todos os meses, durante a vigência da parceria; A documentação acima relacionada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude até 90 (noventa) dias do fim da vigência da parceria.			

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:49EB0FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026 - RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO – EDITAL/SEMED Nº 03/2025 – PSS ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA -AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114 - BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

PORTARIA Nº 07/2026 - RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO – EDITAL/SEMED Nº 03/2025 – PSS ERRATA

Professor Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais				
Nº	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADEILZA BEZERRA SILVA	###.830.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
2	ADENICE ALVES DA SILVA	###.258.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
3	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	###.153.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
4	ALDENIZ MORENO DA SILVA	###.980.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
5	ALINE DOS SANTOS NOIA SILVA	###.698.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
6	ALINE LIMA DA SILVA	###.896.2##-##	CLASSIFICADA	40,00
7	ALINE MARQUES DE ARAÚJO	###.343.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
8	AMANDA PEREIRA ALVES DA SILVA	###.704.2##-##	CLASSIFICADA	30,00
9	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	###.005.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
10	ANA CLARA DE SOUSA LIMA	###.914.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
11	ANA CLAUDIA DA COSTA	###.569.5##-##	CLASSIFICADA	30,00
12	ANA MARCIA DA SILVA	###.884.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
13	ANA NERY MOREIRA VALOES	###.758.5##-##	CLASSIFICADA	40,00
14	ANA PAULA DA SILVA	###.330.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
15	ANACLECIA RODRIGUES NUNES	###.072.1##-##	CLASSIFICADA	40,00
16	ANANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.551.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
17	ANDREA FERREIRA DE SANTANA	###.831.8##-##	CLASSIFICADA	50,00
18	ANDREIA LUCIA SEMIÃO DA SILVA	###.067.9##-##	CLASSIFICADA	50,00
19	ANGELA MARIA DA SILVA FEITOSA	###.990.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
20	ANTONIA ARAÚJO NETA	###.821.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
21	ARIRA CAVALCANTE DE SOUZA	###.713.0##-##	CLASSIFICADA	50,00
22	ARISSERGIO MELO	###.561.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
23	ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS	###.419.6##-##	CLASSIFICADA	40,00
24	ARLENE LAISE ALMEIDA OLIVEIRA	###.971.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
25	ARLETE MARIA DA SILVA	###.441.6##-##	CLASSIFICADA	50,00
26	CARLA LUCIANA GOMES DOS SANTOS FREIRE	###.248.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
27	CARLA DOS SANTOS DIAS COSTA	###.485.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
28	CATHARINE GOMES JURUBEBA SILVA	###.896.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
29	CECÍLIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	###.952.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
30	CELIA GOMES DE SOUZA	###.864.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
31	CHIRLEI LIDIANE DOS SANTOS	###.026.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
32	CLAENE DE JESUS ALENCAR	###.134.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
33	CLAUDETE DE OLIVEIRA SILVA	###.296.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
34	CLAÚDIA CAROLINE LEOPOLDINA DA COSTA	###.369.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
35	CLECIA JULIANA DE JESUS XAVIER	###.703.4##-##	CLASSIFICADA	50,00
36	CLEIDE FERRAZ	###.181.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
37	CLEIDIANA CORREIA LIMA	###.209.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
38	CLEONICERODRIGUES FRAGOSO	###.103.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
39	CRISTIANE COSTA RAMALHO	###.055.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
40	CRISTIANE LIMA OLIVEIRA	###.468.0##-##	CLASSIFICADA	50,00
41	DAIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	###.121.5##-##	CLASSIFICADA	30,00
42	DAIANE TEIXEIRA BEZERRA	###.576.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
43	DANIELLE GOMES ALVES	###.093.0##-##	CLASSIFICADA	50,00
44	DIRLEY ROCHA ALVES	###.178.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
45	EDILÂNIA SOARES BERNARDO	###.052.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
46	EDILENE FRANÇA DA SILVA	###.779.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
47	EDILENE FREIRE LIMA	###.713.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
48	EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA	###.025.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
49	EDINELMA MARIA DA SILVA	###.944.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
50	EDIVANE SANTOS BANDEIRA	###.357.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
51	EDJANE FREIRE SILVA	###.395.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
52	EDNA PINTO OLIVEIRA DE ANDRADE	###.326.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
53	EDVAL ALVES DA SILVA	###.559.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
54	EDVANIA CAMPOS DA SILVA SANTOS	###.874.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
55	ELAINE DANIELA BEZERRA DA SILVA	###.649.4##-##	CLASSIFICADA	50,00
56	ELAINE GOMES RODRIGUES DE MARCEDO	###.945.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
57	ELAINE KALINE GOMES	###.447.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
58	ELAINE SILVA DE BARROS	###.596.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
59	ELIELMA ANDRADE DE LIMA	###.005.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
60	ERISVANIA DOS SANTOS DA SILVA	###.416.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
61	ERIVALDO BESERRA BELISARIO	###.543.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
62	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.142.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
63	FERNANDA APARECIDA PANTALEÃO	###.361.6##-##	CLASSIFICADA	40,00
64	FERNANDA JESUS DA SILVA	###.968.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
65	FERNANDA LEANDRO VITORINO	###.015.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
66	FERNANDA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.025.6##-##	CLASSIFICADA	40,00
67	FERNANDA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	###.538.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
68	FLÁVIA BARREIROS DE SOUZA	###.097.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
69	FLÁVIA CORREIA DA SILVA	###.964.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
70	FLAVIA RAIMUNDA ENEDINADE ARAUJO	###.894.1##-##	CLASSIFICADA	50,00

71	FLÁVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	###.604.6##-##	CLASSIFICADA	50,00
72	FLAVIANO CIRINO DE SOUZA	###.570.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
73	FRANKILENE MENDES PEREIRA	###.938.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
74	GABRIELA DE ALMEIDA	###.638.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
75	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	###.761.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
76	GABRIELA RIBEIRO DE LIMA	###.752.7##-##	CLASSIFICADA	40,00
77	GADENE ROCHA DA SILVA	###.755.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
78	GENIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.463.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
79	GÊYDE DARLLY MELO PEREIRA	###.692.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
80	GEYSIANE RIBEIRO DOMINGOS	###.196.0##-##	CLASSIFICADA	40,00
81	GIGLIELE PEREIRA FONTES	###.386.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
82	GILBENES SILVA DOS SANTOS	###.543.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
83	GISELLE SOUZA DE OLIVEIRA	###.033.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
84	GIVALDO PEREIRA DE SÁ	###.437.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
85	HELAINE CRISTINA BRITO DE JESUS	###.727.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
86	HELIA CORREIA CASTOR	###.130.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
87	HELIAAPARECIDA MOREIRA	###.003.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
88	HERCILIA MARIA STEFANI	###.959.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
89	IARA KARINE DOS SANTOS LINS	###.624.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
90	IDAIANE ADELIA DE MORAES DA SILVA	###.902.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
91	ISMAELY MARQUES BRANDAO SILVA	###.095.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
92	JACILEIDE BEZERRA DOS SANTOS LINS	###.035.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
93	JANAILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	###.197.7##-##	CLASSIFICADA	40,00
94	JANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	###.418.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
95	JANUÁRIA GOMES MENEZES	###.658.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
96	JAQUELINE DE SOUZA LIMA COSTA	###.184.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
97	JECIANE GOMES DA CRUZ	###.507.8##-##	CLASSIFICADA	30,00
98	JEISA OLIVEIRA DA SILVA	###.129.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
99	JÉSSICA DAYANE DE ARAÚJO	###.682.8##-##	CLASSIFICADA	50,00
100	JESSICA MORAIS DA SILVA	###.813.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
101	JÉSSICA PEREIRA DE SOUZA	###.574.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
102	JEYSA TAYNE FREIRE DE SOUZA	###.698.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
103	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	###.331.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
104	JOELMA GOMES DA SILVA	###.924.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
105	JOELMA KATHARINE FERNANDES BARRETTO LIMA	###.787.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
106	JOICE RAFAELA GOMES QUEIROZ	###.093.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
107	JOSEANE GOMES DA SILVA	###.334.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
108	JOSENILDA MARIA VANDERLEI	###.169.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
109	JOSEVANIA FIRMINO DA SILVA	###.335.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
110	JOSINEIDE BARBOSA SOARES	###.887.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
111	JOURRANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ	###.494.5##-##	CLASSIFICADA	40,00
112	JOZILEIDE DA SILVA SANTOS	###.574.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
113	JUCIENE NOGUEIRA ALMEIDA DE BRITO	###.908.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
114	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	###.833.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
115	KARINA NOGUEIRA DA SILVA	###.878.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
116	KATIANE CORREIA SILVA	###.100.4##-##	CLASSIFICADA	40,00
117	KELLY DAMASCENO SOUZA JUNIOR	###.364.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
118	LAÍS ROCHA ALVES DE SOUZA	###.283.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
119	LÂNIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	###.510.7##-##	CLASSIFICADA	40,00
120	LEANNE JAKELLINY ESTEVÃO DE MELO ALVES	###.298.8##-##	CLASSIFICADA	30,00
121	LECILDA VIEIRA BOIA	###.475.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
122	LEDA MARIA CLEMENTE DO NASCIMENTO	###.663.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
123	LENIR DE JESUS DOS SANTOS	###.367.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
124	LEONARDO ELIAS VIEIRA	###.489.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
125	LETÍCIA VIEIRA COSTA DE BARROS	###.274.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
126	LEYLA CARLA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	###.958.3##-##	CLASSIFICADA	40,00
127	LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA GOMES	###.044.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
128	LILIAN CÁTIA PEREIRA DA SILVA	###.823.3##-##	CLASSIFICADA	40,00
129	LILIAN MARIA ALVES DOS SANTOS	###.746.5##-##	CLASSIFICADA	50,00
130	LILIANE JESSICA LIMA SILVA	###.340.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
131	LIZIANETE DAMASCENO DA SILVA	###.790.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
132	LUANA CORREIA RAMOS	###.437.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
133	LUANA RAFAELLE DE ARAÚJO TORRES	###.662.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
134	LUANA VENTURA VIEIRA	###.648.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
135	LUCIANA SILVA	###.920.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
136	LUCIANO SOUZA	###.169.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
137	LUCINALVA FARIAS LIMA	###.244.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
138	MAELY MOREIRA BEZERRA	###.325.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
139	MÁRCIA BEZERRA DE FRANÇA FARIAS	###.804.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
140	MARCIA MARIA DA SILVA	###.362.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
141	MARCIA PEREIRA VIEIRA	###.606.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
142	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.749.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
143	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	###.551.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
144	MARIA ANABEL LIMA DOS ANJOS	###.660.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
145	MARIA ANAILZA DA SILVA LIMA	###.781.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
146	MARIA ANISIA MENDES DA SILVA	###.018.1##-##	CLASSIFICADA	40,00
147	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	###.292.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
148	MARIA APARECIDA SANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	###.942.8##-##	CLASSIFICADA	30,00
149	MARIA ARLETE DA COSTA SILVA	###.999.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
150	MARIA ARLI DA SILVA	###.677.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
151	MARIA CLEANE SALES NOBERTO ALVES	###.400.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
152	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DE BARROS	###.446.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
153	MARIA DA SAÚDE BARBOSA SILVA LISBOA	###.752.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
154	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	###.939.3##-##	CLASSIFICADA	50,00
155	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	###.555.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
156	MARIA EDNEIA BEZERRA FEITOSA	###.872.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
157	MARIA ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	###.932.3##-##	CLASSIFICADA	40,00
158	MARIA HELENA DA SILVA	###.019.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
159	MARIA INEZ TEIXEIRA LIMA FEITOZA	###.858.5##-##	CLASSIFICADA	60,00

160	MARIA ISAILA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	###.658.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
161	MARIA JEANEIDE DOS SANTOS	###.917.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
162	MARIA JOSE ALVES BARROS DE ANDRADE	###.094.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
163	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	###.912.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
164	MARIA JOSE VIEIRA	###.391.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
165	MARIA RENEILMA DOS SANTOS	###.574.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
166	MARIA RUTILANE DE ARAÚJO DA SILVA	###.758.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
167	MARIA SÔNIA DE ANDRADE DOS SANTOS	###.530.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
168	MARILEIDE DE MELO SOUZA	###.681.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
169	MARILENE LACERDA DA SILVA	###.217.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
170	MARÍLIA JOSELMA DA CRUZ SILVA	###.696.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
171	MARINA CAMPOS DA SILVA	###.629.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
172	MARISA HENRIQUE ARAUJO	###.023.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
173	MARITANA DAS NEVES SOUZA BARROS	###.546.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
174	MARTA MENEZES SILVESTRE DOS SANTOS	###.368.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
175	MARTA SALES VIDAL	###.639.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
176	MÉRCIA GOMES LIMA DOS SANTOS	###.294.0##-##	CLASSIFICADA	50,00
177	MERCIA TAVARES BARROS GOMES	###.598.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
178	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA E SILVA	###.229.8##-##	CLASSIFICADA	40,00
179	MIRIAM ALMEIDA SOUZA	###.001.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
180	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	###.318.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
181	MONIQUE LIMA DOS SANTOS	###.276.2##-##	CLASSIFICADA	30,00
182	NADEJE FERNANDES DOS SANTOS DAMASCENO	###.126.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
183	NAYARA GOMES DE MENEZES	###.776.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
184	NELCICLEIA PEREIRA CHAVES	###.790.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
185	NELMA GOMES DE SOUZA	###.281.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
186	NIVANIRA MARIA DE OLIVEIRA	###.589.8##-##	CLASSIFICADA	40,00
187	PAOLA QUIXABEIRA DO NASCIMENTO	###.145.0##-##	CLASSIFICADA	40,00
188	PATRÍCIA MARIA DA SILVA LISBOA	###.421.8##-##	CLASSIFICADA	50,00
189	PAULA ANDRESSA DE BARROS LEITE	###.710.2##-##	CLASSIFICADA	30,00
190	POLIANA DE MELO	###.191.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
191	POLIANA FABRICIA CAVALCANTE PEREIRA	###.106.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
192	PRISCILA MARIA SILVA SANTOS	###.698.9##-##	CLASSIFICADA	40,00
193	QUESIA CAVALCANTE SILVA	###.512.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
194	QUITERIA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.013.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
195	RAFAELLA SANTOS MARTINS	###.312.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
196	RENATA BEZERRA BOAVENTURA ARAÚJO	###.027.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
197	RENILDA DOS SANTOS DE LIMA	###.076.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
198	RIDIANE DA SILVA DAMASCENO	###.854.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
199	RILMA BEZERRA SANTOS BOAVENTURA	###.028.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
200	RITA DE CÁCIA NOGUEIRA BEZERRA	###.160.0##-##	CLASSIFICADA	50,00
201	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	###.441.5##-##	CLASSIFICADA	50,00
202	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	###.779.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
203	RITA ELLEN CORREIA VENTURA	###.999.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
204	RITA MARLES GONÇALVES	###.206.7##-##	CLASSIFICADA	60,00
205	ROSA PATRÍCIA PEREIRA BRANDÃO	###.370.1##-##	CLASSIFICADA	60,00
206	ROSELMA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	###.591.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
207	ROSENILDA RAMALHO LISBÔA	###.951.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
208	ROSILDA TEIXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	###.746.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
209	ROSIMARA ARAÚJO XAVIER	###.852.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
210	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA GOMES	###.306.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
211	ROZA AMÉLIA GONÇALVES LIMA	###.251.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
212	ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA	###.651.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
213	RUBERLANJA BARBOSA PEREIRA	###.362.2##-##	CLASSIFICADA	30,00
214	RUBIA AFRANIA BEZERRA DE SOUZA	###.952.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
215	SABRINA ÁDJA DA SILVA SANTIAGO	###.921.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
216	SABRINA MARA NOIA SOBRAL BANDEIRA	###.541.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
217	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA	###.012.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
218	SAMUEL TEODORO DOS SANTOS	###.722.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
219	SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	###.790.6##-##	CLASSIFICADA	50,00
220	SANDRA PEREIRA SOARES	###.170.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
221	SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURICIO	###.201.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
222	SEBASTIANA DE ARAÚJO SILVA	###.256.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
223	SELMA RENATA BEZERRA GOMES SILVA	###.052.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
224	SERGIO LUIS FERREIRA ALVES	###.798.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
225	SEYLLAN FRANÇA DO VALLE	###.083.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
226	SHEILA SUZIANE MARTINS HENRIQUE SALES	###.039.3##-##	CLASSIFICADA	60,00
227	SIDCLEIDE ALVES DA SILVA PEREIRA	###.447.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
228	SILVANA DA SILVA MELO	###.064.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
229	SIMONE CRISTOVÃO DE SÁ	###.337.3##-##	CLASSIFICADA	50,00
230	SUILAMYS ARAÚJO CRUZ	###.683.5##-##	CLASSIFICADA	40,00
231	TALITA VIEIRA MARINHO	###.636.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
232	TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA	###.905.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
233	TATIANE NASCIMENTO DE SA	###.766.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
234	TAYLA MARIA DA SILVA	###.395.6##-##	CLASSIFICADA	50,00
235	TEREZA FEITOSA DOS SANTOS	###.327.0##-##	CLASSIFICADA	40,00
236	THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	###.816.6##-##	CLASSIFICADA	40,00
237	THAYMARA LIMA DOS SANTOS	###.696.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
238	VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA	###.170.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
239	VALDIRENE GOMES DA CONCEIÇÃO	###.899.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
240	VANDILZA SANTANA GOMES	###.743.6##-##	CLASSIFICADA	60,00
241	VICTORIA SANT ANA PATRIOTA	###.437.0##-##	CLASSIFICADA	60,00
242	VIVIANE NAYARA GOMES DA SILVA	###.451.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
243	WEVERSON DOS SANTOS GOMES	###.834.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
244	WILMA PEREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	###.662.5##-##	CLASSIFICADA	50,00
245	WUANDA MYCIELQUE DA SILVA	###.466.8##-##	CLASSIFICADA	60,00
246	ANA CAROLAYNE DIÓGENES DE SOUZA	###.844.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
247	ANA CRISTINA BELISÁRIO	###.422.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
248	ANA LUCIA GOMES MONETA VIEIRA	###.867.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00

249	ANA LUCIA HENRIQUE	###.064.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
250	ANA PAULA SILVA DE LIMA	###.973.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
251	ANGÉLICA RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.740.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
252	CHARLEANE PEREIRA FEITOSA	###.642.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
253	CICERA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	###.348.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
254	DANIELE APARECIDA DE MENEZES GOMES	###.972.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
255	EDSON CLEMENTE DOS SANTOS	###.714.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
256	ELISANGELA LIMA SÁ	###.000.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
257	ELISIANA BERNARDO FERREIRA	###.013.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
258	ELISIANE ALVES DA SILVA	###.775.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
259	ELSON JÚNIOR BEZERRA DIAS	###.702.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
260	ESTER GONÇALVES DE MENEZES	###.074.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
261	EUNICE CAROLINE LIMA	###.262.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
262	EURIFRANCE DE ROSA QUEIROZ DOS SANTOS	###.801.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
263	FABIA MARIA DA SILVA ARAUJO	###.494.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
264	GILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	###.032.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
265	GRACIELA DE SOUZA BARROS	###.279.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
266	HELEN MONTEIRO DA SILVA	###.696.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
267	JACKLLYNNE ANDRESA DE SOUZA ALENCAR	###.723.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
268	JACKSON SANTOS LIMA	###.471.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
269	JANE CLEIDE DE ALCÂNTARA	###.450.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
270	JOSE VANDERLEI VIEIRA DE BARROS	###.341.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
271	JOSIENE DOS SANTOS	###.872.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
272	JOYCE SAUDE ALVES BEZERRA	###.014.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
273	KESSIA INGRID BERNARDINO FARIAS	###.134.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
274	LAIRTON LUIS DA SILVA QUEIROZ	###.406.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
275	LETICIA ALVES DA SILVA	###.929.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
276	LICIA MATIAS RIBEIRO DE SIQUEIRA	###.644.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
277	LUANA DA SILVA BARROS	###.184.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
278	LUCIENE ALVES DE SOUZA	###.630.8##-##	DESCLASSIFICA	0,00
279	MARCIA FRANCELINA DOS SANTOS	###.219.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
280	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.833.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
281	MARIA APARECIDA DA SILVA AQUINO	###.202.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
282	MARIA BETÂNIA VILAR ALCÂNTARA	###.274.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
283	MARIA CLAUDENICE LIMA DE ALMEIDA	###.891.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
284	MARIA ELIANE PEREIRA SIQUEIRA	###.448.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
285	MARIA JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	###.888.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
286	MARIA MADALENA DE MELO SANTOS	###.346.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
287	MARIA SINEIDE MARTINS DE ARAÚJO	###.915.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
288	MARIA ZILMA DE LIMA	###.749.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
289	MARINEZ DA SILVA SANTOS	###.485.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
290	MAYARA LUISE DO NASCIMENTO BARBOZA	###.385.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
291	NELCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	###.853.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
292	PAULA DANIELY DA SILVA SOUZA	###.941.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
293	RAFAELA LIMA CORREIA	###.957.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
294	RAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES NÓIA	###.699.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
295	SAMARA HELENA GONÇALVES DOS SANTOS	###.618.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
296	SANDRA MARIA DA SILVA	###.286.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
297	SÔNIA ALVES DOS SANTOS	###.168.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
298	SONIA SOBREIRA DOS SANTOS	###.047.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
299	TACIELLE DE LIMA BARBOSA CORDEIRO	###.679.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
300	TAMIRES LAYANE DA SILVA	###.845.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
301	VERONICA NEPOMUCENO DA CONCEIÇÃO	###.291.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
302	VITORYA KELLY QUIXABEIRA DE QUEIROZ	###.579.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física

Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	ANDRESSA DAFNE RODRIGUES LIMA NOGUEIRA LOPES	###.952.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	IGOR DOS SANTOS ALVES	###.295.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
3	IVAN ALVES DE SOUSA	###.003.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
4	JOAO MANOEL SIQUEIRA VIEIRA	###.508.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
5	MARCELINO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	###.953.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	MARCIO DE SOUZA SALES	###.129.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
7	TALINE ALVES TEIXEIRA DE LIMA	###.488.6##-##	CLASSIFICADO	50,00
8	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	###.953.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
9	CICERA MARIA SIQUEIRA	###.402.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
10	ÉDER ARAGÃO DA SILVA	###.556.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
11	GLAUCIO DOS SANTOS	###.240.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
12	GLEYDSON HENRICK PATRICK SILVA	###.609.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
13	JOEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	###.534.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
14	JOHNATHA CARLOS DE ARAUJO SILVA	###.940.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
15	MARCUS VINICIUS DA SILVA	###.147.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
16	ROBSON ALVES DE SOUZA	###.907.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa

Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	ADNA PATRÍCIA CARVALHO DE ARAUJO	###.392.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	ALINE DE SOUZA AMARAL	###.844.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	ANDREA PEREIRA DE LIMA	###.088.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	ARIELLE CORREIA DE SOUZA	###.942.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
5	BRENO GOMES LIMA	###.273.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	BRUNO DAS CHAGAS OLIVEIRA	###.415.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
7	CRIZA DE ANDRADE MACEDO	###.825.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	DINARA KELLE RODRIGUES DOS SANTOS	###.008.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	ELIVELTON SOARES MACIEL	###.776.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
10	FRANCISCO DE MELO SILVA	###.518.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	GERLYNE OLIVEIRA DO RÊGO BARROS	###.996.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	JOICE RIBEIRO DE SOUZA	###.633.1##-##	CLASSIFICADO	40,00

13	JUCILENE VIEIRA BARROS	###.931.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
14	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	###.788.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	LILIANE DA SILVA SOUZA	###.665.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
16	LUIS CARLOS LEITE MARTINS	###.276.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
17	MARCELA CAMPOS QUEIROZ	###.685.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
18	MARIA EDUARDA BARROS NASCIMENTO	###.846.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
19	MARIA FRANCIELE GONÇALVES OLIVEIRA	###.580.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
20	MARIA LETÍCIA DE LIMA MARTINS	###.163.2##-##	CLASSIFICADO	40,00
21	MARIA ZILDA DE FRANÇA	###.458.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
22	MARYANA OLIVEIRA QUEIROZ	###.645.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
23	MAYCON KELSON BARBOSA SIQUEIRA	###.567.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
24	NALDIVAN CRISTOVAO VASCO	###.889.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
25	RENATO LUIZ DE LIMA	###.391.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	ROGÉRIO SANTOS DE SÁ	###.272.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
27	SIANE MOREIRA GONZAGA	###.026.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
28	VANESSA MARTINS DE SOUZA	###.409.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	AUCILANE SANTOS ARAGÃO	###.132.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
30	EDUARDO DOS SANTOS	###.843.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
31	IASMIM SOARES DAMASCENO	###.956.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
32	IRIS FARIAS MADEIROS	###.853.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
33	JAILSON DOS SANTOS MORAIS	###.384.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
34	MARIA CICERA DOS SANTOS	###.251.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
35	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	###.465.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
36	MAYCON ROBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	###.844.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
37	NATANAEL JOAQUIM DE ARAÚJO FILHO	###.710.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
38	QUITERIA LOURENCO DA SILVA	###.171.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
39	VICTOR FIGUEREDO MOREIRA GODÓI DA MATA	###.240.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
40	VIVIANE DA SILVA VASCONCELOS	###.210.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ARYELLE VASCONCELOS FERREIRA ALCANTARA	###.980.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	CICERO RODRIGUES DA SILVA	###.994.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	CLAUDINE DE JESUS ALENCAR	###.645.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
4	FELIPE FRANCISCO DE QUEIROZ	###.885.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
5	GEAN MOREIRA DOS SANTOS	###.416.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
6	GENILSON CARLOS	###.863.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
7	GLEIDSON ARAUJO DE SOUZA SILVA	###.643.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	JOSÉ ADEILSON PEREIRA MELQUIADES	###.628.2##-##	CLASSIFICADO	50,00
9	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA	###.604.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	LAUDICEIA BARRETO COUTINHO DOS SANTOS	###.128.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
11	MARCIO ALEXANDRINO DA SILVA	###.463.6##-##	CLASSIFICADO	50,00
12	MERIELEN BEZERRA MACEDO	###.877.6##-##	CLASSIFICADO	50,00
13	RAFAEL PAIVA DE OLIVEIRA	###.001.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	ANDREA AMARA DOS SANTOS	###.766.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
15	BRUNO DA SILVA	###.947.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
16	GISELE DOS SANTOS LIMA	###.019.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
17	GLAUBER HONORIO FERREIRA COSTA	###.044.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
18	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	###.229.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
19	MARIA DA PAZ DA SILVA LOPES	###.044.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
20	MYKAELE SANTOS DE OLIVEIRA	###.194.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - História				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADRIANA SANDES ARAÚJO	###.273.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	ANA PAULA DA SILVA	###.429.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	CARLA JANINE VIEIRA DE SOUZA	###.687.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	CATARINA PEREIRA DA SILVA	###.783.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	DIOGO FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	###.089.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	FRANCINEIDE TORQUATRO FEITOZA	###.097.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
7	GILVANA LETICIA DOS SANTOS	###.566.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	IDIANE MARIA VIANA	###.043.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	INGRID FERNANDA ALVES DE QUEIROZ ANDRADE	###.692.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	IVANEIDE DA PAZ	###.523.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
11	JOELMA DE JESUS SANTANA	###.045.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	KELINE VIDAL DE SOUZA	###.775.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
13	KRYSTILA ANDRESSA COSTA DA SILVA	###.392.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
14	MARIA CASSIA TEODORO RICARDO	###.669.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	MARIA SANDRA DA SILVA CRUZ	###.305.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
16	MARILIA LIMA DE ARAÚJO	###.594.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
17	MAX LEANDRO BISPO SANTANA	###.134.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
18	MAYSA DE SOUZA CORDEIRO	###.569.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
19	TALISSON CAVALCANTE	###.939.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
20	WEDJA PEREIRA DA SILVA	###.381.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	EDJANE ALMEIDA DE BRITO	###.657.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
22	EDNALDO SILVA DOS SANTOS	###.131.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
23	LUCRECIA RODRIGUES DE ANDRADE	###.661.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
24	MADALENA RODRIGUES GUEDES	###.412.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADELAINE FIRMINO DA SILVA	###.528.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.305.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	CAMILA RODRIGUES DA CRUZ	###.444.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	EDJOFE BARBOZA DOS SANTOS	###.499.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
5	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.854.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	###.925.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
7	FELIPE FERREIRA DA SILVA	###.571.5##-##	CLASSIFICADO	60,00

8	JAQUELINE GOMES DO NASCIMENTO	###.283.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	JEFFERSON ARAÚJO NASCIMENTO	###.959.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	JOSE RENATO NASCIMENTO	###.593.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	JULIANA DOS SANTOS LIMA	###.373.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
12	MARIA ELLEN LARYNE ALVES DA SILVA	###.166.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
13	MARIA JOSÉ DA SILVA	###.875.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
14	MARIA SONIA MORAES DE ARAUJO	###.139.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
15	MARICÉLIA MOREIRA DA SILVA INÁCIO	###.659.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
16	MAYRA SANTOS DA CRUZ	###.665.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	REGILMA DOS SANTOS DA SILVA	###.615.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
18	REJANE ALVES COSTA	###.851.2##-##	CLASSIFICADO	50,00
19	DHENY LACERDA DE ANDRADE	###.189.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
20	LUCAS TAVARES DO NASCIMENTO	###.087.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
21	MARIA JANICLEIA FERNANDES DE JESUS	###.140.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
22	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	###.875.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALICE LIMA RODRIGUES	###.547.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
2	ANDERSON BATISTA DA SILVA	###.673.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	###.489.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
4	DANILO CHAGAS DOS SANTOS	###.248.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	EDILEIDE GOMES BARBOSA	###.704.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
6	IRAIR TATIANE TEIXEIRA LIMA	###.770.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
7	IRLAN RODRIGUES PINTO	###.762.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
8	JAIR BARBOSA LIMA	###.187.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	JANAINA DE MOURA FERREIRA	###.871.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
10	JOSE LUCAS RIBEIRO DE SOUSA	###.725.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
11	LETÍCIA LIMA XAVIER	###.580.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	LUCIANA FERREIRA RAMOS	###.085.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
13	MARCOS HENRIQUE SILVA	###.007.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
14	MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.218.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
15	RAFAEL LIMA RODRIGUES	###.666.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
16	RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS	###.203.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	ROBSON DA SILVA DÓRIA	###.927.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
18	SYLVIANE CRISTINE LUZ CAXIAS	###.397.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
19	TAMIRES MOURA SANTOS	###.118.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
20	TÁSSIA DAIELLE RODRIGUES SILVA	###.558.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
21	EDJANE DIAS BARBOSA	###.053.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
22	EUNICE FERREIRA DE MELO	###.071.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
23	JOSE RUFINO DE MELO JUNIOR	###.335.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
24	PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.528.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino Religioso				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE CLAUDIO RAMALHO DE LIMA	###.161.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	###.606.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	###.348.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	JOSE RENILDO DA SILVA	###.415.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	IESA DA SILVA ANDRADE	###.411.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	###.474.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
3	WESLEY LUCAS DA SILVA	###.209.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
4	DANIELA LIMA CORREIA	###.436.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
5	DANIELA SOUZA DE FREITAS	###.253.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
6	JADIEL OLIVEIRA LIMA	###.547.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
7	LUCAS LEITE DE BRITO	###.028.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
8	THAMY ROBERTA DE SANTANA ARAÚJO	###.960.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino Robótica				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ LUCAS QUEIROZ CAVALCANTE	###.452.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	LUCAS RICARDO SANTOS DE LIMA	###.729.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	MARLYO RAPHAEL ROCHA LOPES	###.670.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARDOSO	###.713.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	VITOR RAFAEL MONTEIRO DE LIMA	###.462.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
6	ÉRIKA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO	###.709.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	###.059.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
2	ADRIELE GOMES DA SILVA	###.287.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
3	ALAIDE LUIZA SILVA SANTOS	###.248.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA NUNES	###.653.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	ALINE DAIANE NEPOMUCENO MORENO	###.427.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS	###.884.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
7	AMANDA GOMES DOS SANTOS	###.261.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	ANA LEILA DE OLIVEIRA BARROS	###.519.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	ANA LUCIA PEREIRA DE SÁ PERBOIRE	###.288.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
10	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA GOMES	###.030.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	###.224.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
12	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	###.239.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
13	ATANIEL DA SILVA SANTOS	###.519.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	AURENI DE FRANÇA MELO	###.952.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	BRUNA FABIANE GOMES DE SOUZA ALENCAR	###.512.4##-##	CLASSIFICADO	30,00

16	BRUNA MEDEIROS GOMES	###.705.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	CARLA EDUARDA FREIRE NUNES	###.752.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
18	CECILIANA TRAJANO TOLEDO	###.551.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
19	CILENE FERREIRA GOMES	###.714.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
20	CLAUDIANE DOS SANTOS PEREIRA	###.474.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	CLAUDIANE GOMES DOS SANTOS	###.278.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
22	DAIANA CARLA DE OLIVEIRA MOREIRA	###.296.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
23	DANUBIO BARBOSA DE ARAÚJO SILVA	###.119.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
24	DÉBORA DAILY DE SÁ E SILVA.	###.560.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
25	DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	###.874.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	DIVANEIDE KATIA COSTA DA SILVA	###.276.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
27	EDICARLA CORDEIRO MOREIRA	###.963.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
28	EDILANIA SANTOS DA SILVA	###.390.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	EDILENE FERREIRA DE SANTANA	###.008.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
30	EDNA APARECIDA MOREIRA	###.755.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
31	ELANE CRISTINA DOS SANTOS	###.039.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
32	ELAYNE VENTURA CORREIA DA SILVA	###.997.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
33	ELENICE MARIA DE ARAUJO	###.475.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
34	ELINEIDE MARIA LOUREIRO DA SILVA	###.869.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
35	ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA FILHA	###.227.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
36	ELISLAYNE SOARES BERNARDO DA SILVA	###.651.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
37	ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS	###.803.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
38	EWELYN DOS SANTOS BERNARDO	###.093.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
39	FABRICIO FERNANDES LEITE	###.615.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
40	FRANCINEIDE MARQUES DOS SANTOS	###.033.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
41	GABRIELA LEILA CAETANO CARVALHO	###.965.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
42	GLEIDIANE PEREIRA FEITOSA SANTOS	###.277.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
43	GRAZIELLE MARQUES DE SOUSA	###.200.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
44	HEDEN SILVA SARAFIM	###.390.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
45	HELENA CAVALCANTE VIEIRA	###.090.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
46	IVÂNIA LÚCIA DE ANDRADE NASCIMENTO	###.346.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
47	JADSON MELO MONTEIRO	###.412.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
48	JANE CLEIDE PEREIRA DA SILVA	###.945.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
49	JANIELE TIBURTINO PONTES	###.189.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
50	JESSICA GOMES DA SILVA	###.274.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
51	JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
52	JOICE JUREMA DOS SANTOS	###.264.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
53	JOSÉ ALVANI SOARES DE SOUZA	###.078.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
54	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	###.622.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
55	JOSÉ HERNANDES DA SILVA	###.935.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
56	JOSILDA GALDINO DOS SANTOS CEZÁRIO	###.488.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
57	JUCIANE BEZERRA DA SILVA	###.619.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
58	JULIANA MELO DOS SANTOS	###.415.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
59	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	###.144.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
60	LAISA RIBEIRO DA SILVA	###.137.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
61	LESLEY CARLA SILVA DOS SANTOS	###.210.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
62	LÍVIA SUZANA DE OLIVEIRA	###.254.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
63	LUANA MARIA DA SILVA	###.113.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
64	LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	###.754.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
65	LUCIMARA PEREIRA DIAS DE MELO	###.513.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
66	LUCINEIDE DA SILVA CORREIA	###.792.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
67	LUIZ CARLOS DA SILVA	###.138.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
68	MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA PITANGUEIRA	###.622.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
69	MARCO ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	###.567.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
70	MARIA ROSIVANE GOMES DOS SANTOS SILVA	###.420.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
71	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	###.256.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
72	MARIA APARECIDA MIRA DA SILVA FERRAZ	###.863.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
73	MARIA BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	###.183.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
74	MARIA DA SAÚDE GOMES LEITE	###.049.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
75	MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA	###.986.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
76	MARIA ILMA DA SILVA LIMA	###.026.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
77	MARIA NATIENE MAFRA BARBOSA SANTOS	###.326.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
78	MAYARA BARROS XAVIER	###.539.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
79	MÉRCIA PEREIRA DA SILVA	###.650.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
80	MICHELINE MARIA BATISTA COSTA DOS SANTOS	###.028.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
81	MÔNICA GICELMA SILVA SANTOS	###.617.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
82	MONICA SOARES CORREIA	###.493.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
83	MORGANA LARISSA MACIEL HENRIQUE	###.080.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
84	NILMA TATIANA OLIVEIRA SANTOS	###.764.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
85	NIVIA MARIA DE SOUZA	###.874.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
86	PATRICIA MOREIRA SILVA	###.853.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
87	PAULA ALVES CAVALCANTE	###.206.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
88	PAULIANA DA SILVA SOUZA	###.326.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
89	RAELLE VALESKA DOS SANTOS PEREIRA	###.706.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
90	REGINA MARIA DA SILVA LIMA	###.802.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
91	RICARDO DOS SANTOS SILVA	###.358.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
92	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.972.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
93	SARAH MAYARA SOARES MARTINS	###.979.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
94	SILVIA DA SILVA FARIAS	###.603.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
95	SIMONE DE SOUSA LACERDA	###.252.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
96	SOLANGE EVANIA DA SILVA MELO NUNES	###.979.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
97	TATIANE RIBEIRO DE BARROS SANTOS	###.827.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
98	TAYANE RIBEIRO DE BARROS	###.409.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
99	TIAGO DOS SANTOS	###.628.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
100	VALDENICE MARIA LACERDA	###.648.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
101	ADA JESSIANE BISPO INÁCIO	###.670.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
102	ADMIN MICHAEL BATISTA BORBOSA MELO	###.413.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
103	ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	###.320.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
104	ANDERSON GOMES DE SA DA SILVA	###.374.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00

105	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	###.333.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
106	CÍCERO DOUGLAS PEREIRA SANTOS	###.526.5##-##	DESCLACIFICADO	0,00
107	CLAUDIENE DE JESUS ALENCAR	###.709.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
108	DANUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.328.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
109	DENISE GOMES DOS SANTOS	###.437.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
110	DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	###.081.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
111	DICLA ERIDIANA VIEIRA MARINHO PERERIRA LEITE	###.049.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
112	EDINAURA VERISSIMO DOS SANTOS	###.738.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
113	ELIETE LOPES DA SILVA	###.680.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
114	FERNANDA BARBOSA ALVES DA SILVA	###.031.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
115	FRANCISCO MAURÍCIO DOS SANTOS	###.363.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
116	GENI MARIA DA SILVA	###.855.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
117	GILVANEIDE GONCALVES NUNES	###.923.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
118	GISELIA DA SILVA MELO	###.356.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
119	HOSANA BATISTA DOS SANTOS	###.693.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
120	IGOR RODRIGUES PANTALEÃO	###.364.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
121	IZABELE FAUSTINO SILVA	###.712.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
122	KAUAN VICTOR DA SILVA QUEIROZ	###.218.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
123	KLEBSON SILVA FERREIRA	###.826.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
124	LARISSA DE OLIVEIRA FELIX	###.241.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
125	LAYSE DE OLIVEIRA SOBREIRA	###.135.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
126	LILIAN VIEIRA GOMES	###.563.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
127	LUCILENE DA SILVA CORREIA	###.645.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
128	LUIZA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	###.124.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
129	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	###.053.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
130	MARIA AUZENI GOMES DE LIMA	###.350.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
131	MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA	###.501.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
132	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO	###.710.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
133	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	###.862.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
134	MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA SOUZA	###.442.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
135	MARIA ELIANE DE ARAUJO	###.539.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
136	MARIA SAMARA JUREMA DA SILVA	###.013.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
137	MARIANA VITÓRIA GOMES LIMA DOS SANTOS	###.362.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
138	MARIANA STEPHANE OLIVEIRA LIMA	###.586.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
139	MAYANA OLIVEIRA SANTOS	###.963.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
140	MICHELLY MARTINS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	###.023.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
141	MIRELY HENRIQUE OLIVEIRA	###.668.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
142	MURILO GONÇALVES DA SILVA	###.393.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
143	NAYARA DA SILVA POLICIANO	###.280.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
144	PALLÔMA REBECKA PAIVA SILVA SOUZA	###.090.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
145	PAULO AMBROSIO POLUCENA DA SILVA	###.140.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
146	RENATA RODRIGUES GUEDES	###.708.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
147	ROBSON VIEIRA DOS SANTOS	###.510.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
148	ROSANE BEZERRA DE MACENA	###.172.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
149	SABRINA CARLA PORFIRIO DA SILVA SANTOS	###.167.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
150	SELMA DA SILVA SANTOS	###.006.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
151	SHIRLEY MIRIAN DE LIMA	###.403.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
152	SILENE VIEIRA DOS SANTOS	###.522.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
153	SUZIANE APARECIDA DE ARAÚJO ROCHA	###.286.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
154	THIAGO SOARES BERNARDO	###.558.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
155	VALMINEIDE GOMES DA SILVA	###.570.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
156	VALQUÍRIA RODRIGUES MOREIRA	###.305.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
157	WANDERSON ALVES TRAJANO	###.408.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
158	WARLEY CAUA GOMES DE CARVALHO	###.976.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
159	YANN ISAAC GOMES DE SOUZA LISBOA	###.985.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
160	ZIRA GABRIELLY ALVES DE JESUS	###.258.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Mediador Educacional				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ABERLIR SANTOS MOREIRA	###.201.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	ADELIANE BERNARDO ARAÚJO	###.685.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	ÁDILA SIMONELLE DA SILVA COSTA	###.411.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	ADJANE BEZERRA SILVA	###.006.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
5	ADRIELLY BEZERRA DE ARAUJO	###.560.0##-##	CLASSIFICADO	50,00
6	ALBERTINA DOS SANTOS TOMAZ	###.028.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
7	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	###.982.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	ALEXSANDRA MOREIRA DOS SANTOS	###.122.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	ALICE VIEIRA LIMA	###.428.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	AMANDA CASSEMIRO DUARTE	###.096.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	ANA BEATRIZ CAMPOS	###.375.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	ANA CARLA BERNARDO FERREIRA	###.026.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
13	ANA JOICE DA SILVA LIMA	###.898.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
14	ANA KELE BERNARDO	###.978.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	ANA MARIA FERREIRA	###.882.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
16	ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA SILVA	###.617.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	ANDRÉA FERNANDES DE SÁ GOMES	###.427.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
18	ANDREA LUCIA FREITAS SILVA	###.683.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
19	ANDREA MOREIRA DA SILVA	###.804.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
20	ANDRESSA ALEKSANDRA ALVES TRAJANO	###.647.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	ANDRESSA LIMA AGAPITO	###.121.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
22	ÂNGELA KELINE PEREIRA SANTOS	###.846.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
23	ANIELE MOREIRA DOS SANTOS	###.125.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
24	ANNA CLARA DIAS	###.404.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
25	ANTÔNIA BELIZÁRIO ALVES	###.318.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
27	ARIANA DE AGUIAR CORREIA	###.892.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
28	ARTUR FELIPE SANTOS SILVA	###.657.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	AUANA DE SOUZA DE ARAUJO	###.755.8##-##	CLASSIFICADO	30,00

30	AUGUSTO FLORENTINO DA SILVA	###.132.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
31	AUZELY DIAS VIEIRA	###.268.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
32	AYNARA CARDEAL CORDEIRO	###.540.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
33	BARBARA BERNARDO FERREIRA	###.025.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
34	BRENO ALBERTO ALMEIDA RAMOS	###.417.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
35	BRENO DA SILVA LOPES	###.599.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
36	BRUNA DOS SANTOS SOARES	###.741.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
37	BRUNA SANDES ARAÚJO	###.719.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
38	BYANCA LARYSSA DA SILVA ROCHA	###.720.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
39	CAMILE EMANUELE DE SÁ NASCIMENTO	###.441.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
40	CAMILLA VIEIRA NUNES OLIVEIRA	###.792.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
41	CARLA DANIELA DE BARROS	###.634.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
42	CARLA DOS SANTOS SIQUEIRA	###.231.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
43	CARLA MICHELLE ALVES DA SILVA	###.149.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
44	CARLA YASMIM DE JESUS VIEIRA	###.416.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
45	CARLEANE DA SILVA COSTA	###.921.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
46	CAROLINA LIMA DOS SANTOS CAVALCANTI	###.565.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
47	CIELE LIMA DA SILVA	###.213.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
48	CINTHIA MONTEIRO DOS SANTOS	###.898.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
49	CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS	###.169.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
50	CLÉCIA LEAL DOS REIS	###.219.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
51	CLÉCIA NOGUEIRA ROCHA	###.211.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
52	CLÉIA DOS SANTOS SILVA	###.572.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
53	COSMA MARIA DA SILVA REIS	###.532.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
54	CRISTIANO DE QUEIROZ	###.025.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
55	DAFNA EMILIA DE OLIVEIRA	###.182.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
56	DAFNE MAISA ARAUJO DAMASCENO DANTAS	###.404.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
57	DHEYMISON KAYKY ALVES NASCIMENTO	###.250.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
58	DILCA MARQUES DOS SANTOS BARROS	###.770.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
59	DONIELA GOMES JUREMA	###.904.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
60	DOUGLAS SORMANY ALCINDO ANDRÉ	###.251.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
61	EDILA RAYANE GOMES REIS	###.153.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
62	EDILANE FERREIRA GOMES	###.792.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
63	EDILENE FERREIRA DA SILVA	###.685.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
64	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA CORREIA	###.881.5##-##	CLASSIFICADA	30,00
65	EDMILSON GOUVEIA DE LIMA JÚNIOR	###.608.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
66	EDUARDA MARQUES BRANDÃO SILVA	###.809.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
67	EDVANIA MICENO BELARMINO	###.107.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
68	ELIELBA RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	###.520.5##-##	CLASSIFICADO	50,00
69	ELIORRANY GOMES REIS	###.928.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
70	ELIS REGINA ALVES DOS SANTOS NOVAIS	###.768.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
71	ELISLANIA MORAIS BELARMINO	###.474.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
72	ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
73	ELIZIA MARIA DA COSTA	###.647.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
74	ELOISE MARIAN LEITE	###.434.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
75	EMANUELA VIDAL DE SOUZA	###.395.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
76	EMANUELLA GOMES MOREIRA	###.847.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
77	EMILLY DAYANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.080.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
78	EMILLY MIRANDA DA SILVA	###.784.5##-##	CLASSIFICADO	50,00
79	ERICA CRISTINA DA SILVA	###.905.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
80	ERICA PEREIRA CARDEAL	###.313.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
81	ERIVANIA PEREIRA DA SILVA	###.093.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
82	ERIVÂNIA TORQUATRO NEÓRIO	###.197.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
83	EVELY LORRANY BELARMINO PEREIRA	###.174.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
84	EVILY FERREIRA GOMES	###.791.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
85	EWELIN CORDEIRO MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.936.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
86	EZICLEIDE ALVES RIBEIRO	###.368.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
87	FABIA RAIMUNDA DE ARAÚJO	###.442.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
88	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	###.580.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
89	FÁBIO SANDES ARAÚJO	###.028.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
90	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	###.046.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
91	FLÁVIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	###.079.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
92	FLAVIA DE MELO SOUSA SÁ	###.535.7##-##	CLASSIFICADO	40,00
93	GABRIEL AUGUSTO LIMA MAFRA BARBOSA	###.970.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
94	GABRIEL VINICIUS ANDRADE CARVALHO	###.175.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
95	GABRIELA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.677.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
96	GEANE PEREIRA DA SILVA	###.707.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
97	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA	###.631.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
98	GESSICA GOMES DE SA	###.719.8##-##	CLASSIFICADO	50,00
99	GEYSIANE BEZERRA DA SILVA	###.494.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
100	GICELIA GONÇALVES DOS SANTOS	###.230.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
101	GILVANETE GONCALVES	###.440.2##-##	CLASSIFICADO	40,00
102	GIRLEIDE GOMES DA SILVA	###.555.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
103	GISELE CLOTILDE PEREIRA DA SILVA	###.062.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
104	GRAZYELLE DE CRISTO NASCIMENTO	###.381.8##-##	CLASSIFICADA	30,00
105	HERCULIANE DE MORAIS DE SA	###.920.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
106	HEUCILANIA ALVES DOS SANTOS	###.375.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
107	IANE RAFAELA PEREIRA DA SILVA	###.826.1##-##	CLASSIFICADO	50,00
108	IDIANE DOS SANTOS ARAÚJO LEANDRO	###.757.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
109	IISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	###.547.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
110	IRAENE GOMES DE SOUZA	###.191.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
111	IRISLANE SAMILY FERNANDES HONÓRIO	###.134.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
112	ISABELLY DE SENA MEDEIROS	###.507.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
113	ITALA MAYARA RODRIGUES MORENO	###.122.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
114	IVANEIDE JUREMA DE SÁ	###.945.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
115	IVANESSA GONÇALVES DA SILVA	###.045.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
116	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	###.864.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
117	IZABELA DA SILVA LIMA	###.518.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
118	JACKSON EMANOEL DA SILVA	###.104.5##-##	CLASSIFICADO	30,00

119	JADIELMA SILVA ALVES	###.846.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
120	JAINE NUNES DOS SANTOS	###.555.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
121	JAIRA VIEIRA DOS SANTOS	###.543.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
122	JANAINA DA SILVA GADI	###.766.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
123	JANAINA DA SILVEIRA RAMOS BEZERRA	###.508.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
124	JANIELE DE FRANÇA MARTINS	###.586.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
125	JANIELE FILIPE DA SILVA	###.314.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
126	JANILE GOMES DA SILVA	###.484.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
127	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.899.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
128	JAQUELINE BEZERRA SILVA MARQUES	###.736.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
129	JENIFER CAROLINE DA CRUZ CORDEIRO QUEIROZ	###.916.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
130	JESSICA FERREIRA DA SILVA	###.870.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
131	JOANE MELO DA SILVA	###.181.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
132	JOCILDA VIEIRA DA SILVA BRITO	###.136.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
133	JOICE BRITO LEITE	###.296.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
134	JOICE JENNIFER BARBOZA SILVA	###.729.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
135	JORGE EDUARDO DA SILVA BARBOSA	###.124.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
136	JORGEANO LEANDRO	###.573.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
137	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	###.567.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
138	JOSÉ DANIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.030.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
139	JOSE DOUGLAS BANDEIRA GOMES	###.406.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
140	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	###.517.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
141	JOSÉ MESSIAS DA SILVA DOS SANTOS	###.575.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
142	JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	###.748.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
143	JOSÉ WILLAS CORDEIRO	###.169.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
144	JOSEFA CONSTANTINO DOS SANTOS	###.449.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
145	JOSELAINE GONÇALVES DA SILVA	###.636.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
146	JOYCE SILVEIRA DA PAZ	###.662.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
147	JUCIELMA BEZERRA DOS SANTOS	###.350.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
148	JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.919.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
149	JUCIVANIO GOMES PEREIRA	###.725.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
150	JÚLIA MARIA NORBERTO QUEIROZ	###.899.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
151	JULIANA DE SOUZA BEZERRA	###.642.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
152	JULIANE CHRISTIE SANTANA SANTOS	###.428.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
153	JÚLIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA	###.778.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
154	KAREN ALLANA MACHADO MELO SILVA	###.547.8##-##	CLASSIFICADO	50,00
155	KARINE BRAGA FEITOZA BEZERRA	###.784.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
156	KARINE GOMES FERREIRA	###.896.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
157	KAROLAINE MENEZES DA SILVA XAVIER	###.011.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
158	KATHLLEN MENEZES DO AMARAL	###.101.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
159	KELLYANNE SANTOS LIMA	###.707.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
160	KEVINLLY NOIA DOS SANTOS	###.894.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
161	LAIS GOMES DOS SANTOS	###.009.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
162	LAIS LIMA SILVA	###.922.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
163	LANUZIA MOREIRA DA SILVA BARROS	###.756.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
164	LAURA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	###.744.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
165	LAURA THAYS COELHO VALFRIDO	###.135.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
166	LAYSA MARIA DOS SANTOS	###.833.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
167	LEILIANE DA SILVA BARROS	###.807.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
168	LETÍCIA VIEIRA LIMA	###.429.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
169	LIGIA GOMES DOS SANTOS	###.104.5##-##	CLASSIFICADA	30,00
170	LILIAN PATRÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.229.1##-##	CLASSIFICADA	40,00
171	LILIANE FERNANDES CASTOR	###.007.5##-##	CLASSIFICADA	30,00
172	LIZANDRA GOMES MARTINS	###.708.7##-##	CLASSIFICADA	40,00
173	LORENA LESSA JACINTO	###.870.2##-##	CLASSIFICADA	30,00
174	LORRAYNE CAROLINE GOMES SANTOS ALVES	###.081.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
175	LOURIVAL BATISTA JUNIOR	###.300.1##-##	CLASSIFICADA	30,00
176	LUCIANA ROBERTA DOS SANTOS	###.459.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
177	LUCICLEIDE NUNES DE MELO	###.793.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
178	LUCRÉCIA MARIA DA SILVA	###.493.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
179	LUISA DE SOUZA SILVA	###.397.3##-##	CLASSIFICADA	30,00
180	MABIAVAN MARTA DA SILVA	###.599.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
181	MAILA LAYNARA DA SILVA SANTOS	###.174.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
182	MANOEL MIGUEL DE MELO NETO	###.617.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
183	MARCELO PAULO NASCIMENTO MELO	###.094.5##-##	CLASSIFICADA	30,00
184	MÁRCIA AGRICIO DOS SANTOS	###.313.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
185	MARCIA ALVES DELGADO	###.826.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
186	MARCIELE JUREMA DA SILVA	###.647.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
187	MARCIENE NASCIMENTO DA ROCHA	###.310.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
188	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	###.012.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
189	MARIA ALINE BERNARDO GOMES	###.623.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
190	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	###.805.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
191	MARIA BERNARDINO DOS SANTOS	###.382.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
192	MARIA CÍCERA RAIMUNDO GALDINO	###.779.7##-##	CLASSIFICADO	40,00
193	MARIA CRISTIANE DE ARRUDA	###.930.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
194	MARIA CRISTINA MOREIRA LINO BEZERRA	###.063.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
195	MARIA DAIANA SANTOS TORQUATRO	###.666.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
196	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LYRA	###.890.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
197	MARIA DAYSE DE AQUINO SANTOS	###.510.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
198	MARIA DE FÁTIMA CORREIA	###.903.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
199	MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	###.890.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
200	MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	###.899.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
201	MARIA DO SOCORRO ROZA CAPELA	###.018.7##-##	CLASSIFICADA	30,00
202	MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS	###.442.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
203	MARIA EDUARDA CORREIA SILVA	###.748.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
204	MARIA EDUARDA SANTOS QUEIROZ	###.773.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
205	MARIA EMANUELLA BANDEIRA GOMES	###.150.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
206	MARIA GABRIELA DE VASCONCELOS	###.478.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
207	MARIA ISABEL SAMARA VIEIRA DA SILVA	###.202.5##-##	CLASSIFICADO	30,00

208	MARIA JANE GOMES	###.537.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
209	MARIA JEANE VIEIRA SILVA	###.439.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
210	MARIA JERLANE ARAÚJO DA SILVA	###.302.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
211	MARIA JOELICA DE ANDRADE LIMA	###.663.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
212	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA	###.196.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
213	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	###.041.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
214	MARIA JULIENE DOS SANTOS	###.323.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
215	MARIA KATIA TEODORO RICARDO	###.734.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
216	MARIA LAURA VIDAL DE SOUZA AQUINO	###.143.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
217	MARIA LIDIANE FEITOZA DOS SANTOS	###.759.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
218	MARIA LUCILENE RAIMUNDO SOBREIRA	###.431.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
219	MARIA LUCIVALDA VIEIRA	###.912.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
220	MARIA NEIA DE SOUZA	###.634.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
221	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.048.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
222	MARIA ROSEMI BARBOSA DA SILVA	###.984.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
223	MARIA TATIANE SILVA ALVES	###.358.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
224	MARIANA RODRIGUES GAIA	###.071.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
225	MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.011.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
226	MARIANE DOS SANTOS MOREIRA	###.107.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
227	MARILIA PEREIRA NOIA	###.108.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
228	MARINEZ DA SILVA RODRIGUES	###.296.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
229	MARINICE SANDES DA SILVA	###.426.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
230	MARISA RODRIGUES ALBUQUERQUE	###.169.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
231	MARIVALDO DOS SANTOS SALES	###.193.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
232	MARIZA DA SILVA ROCHA	###.011.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
233	MARLEIDE MORAES BEZERRA	###.327.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
234	MARTA NAYANE OLIVEIRA SANTOS	###.838.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
235	MAURO BRUNO DA ROCHA JUNIOR	###.579.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
236	MAYANY GONÇALVES BEZERRA DOS SANTOS	###.965.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
237	MAYARA PEREIRA DA SILVA	###.058.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
238	MAYRA CASTOR DE QUEIROZ	###.945.1##-##	CLASSIFICADO	50,00
239	MAYRLA RAYANE BEZERRA DA SILVA	###.125.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
240	MEIREVÂNIA GOMES CAVALCANTE	###.022.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
241	MICAELA FIRMO GOMES	###.450.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
242	MICHELLE BERNARDO DE SOUZA	###.104.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
243	MICHELY GOMES DA SILVA	###.034.9##-##	CLASSIFICADA	30,00
244	MILLENA MOREIRA DOS SANTOS	###.868.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
245	MÔNICA CORREIA GOMES	###.421.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
246	MYLLENE DANIELLE ARAÚJO SILVA	###.942.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
247	NADJA GOMES DE MENEZES	###.946.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
248	NADJA MOREIRA OLIVEIRA	###.856.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
249	NAIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.911.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
250	NAYANA APARECIDA CORREIA DA SILVA	###.785.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
251	NÚBIA DE LIMA	###.182.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
252	PAMELA ISOLDA CABRAL MENEZES	###.405.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
253	PATRÍCIA SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	###.810.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
254	PAULA CRISTIANE GOMES DA SILVA RENOVATO	###.962.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
255	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	###.678.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
256	PEDRO IGOR FERREIRA DOS SANTOS	###.780.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
257	PRISCILA CARVALHO RAMOS CRISTO	###.783.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
258	PRISCILA DA SILVA	###.218.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
259	RAFAELA JESUS DA SILVA TOMAZ	###.598.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
260	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	###.759.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
261	RAÍSSA MIRELA PEREIRA DA SILVA	###.116.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
262	RAMILA KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.393.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
263	RAQUEL NUNES BEZERRA BERNARDO	###.764.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
264	RAQUELINE DE OLIVEIRA	###.356.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
265	RAYANE DANIELLE DA SILVA	###.078.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
266	RAYNARA DA SILVA MARTINS	###.779.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
267	RENATA DA SILVA MOREIRA	###.470.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
268	RENATA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
269	RENATA PEREIRA	###.725.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
270	ROBERLANE SILVA DE LIMA FREIRE	###.923.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
271	ROBERTA CRISTINA DE SÁ	###.932.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
272	RODRIGO EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	###.931.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
273	RONI CÉSAR SANTOS RODRIGUES DA SILVA	###.517.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
274	ROSEANE DA SILVA SANTOS	###.130.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
275	ROSEILMA ALVES DA SILVA NETO	###.008.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
276	ROSELI DOS SANTOS GONÇALVES	###.665.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
277	ROSEMERE DE SOUZA VIEIRA	###.953.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
278	ROSENIR ALVES DE SOUZA	###.621.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
279	ROSILÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.538.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
280	ROSILDA BARBOSA	###.357.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
281	ROSIVAL BARBOSA DOS SANTOS	###.230.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
282	RUBERLANIA BEZERRA MACHADO	###.224.5##-##	CLASSIFICADA	60,00
283	SAMARA SILVA DOS SANTOS	###.304.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
284	SAMIRA VITORIA OLIVEIRA ANDRADE	###.445.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
285	SAMIRE SILVA DOS SANTOS	###.406.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
286	SEMILY VIEIRA SANTOS	###.556.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
287	SHEILA NOBRE DA SILVA SANTOS	###.024.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
288	SIBELE LIMA DA SILVA	###.085.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
289	SIDIJANE SANDES SILVA OLIVEIRA	###.171.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
290	SILÉSIA NÓIA DA CONCEIÇÃO	###.526.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
291	SILMARA BANDEIRA DOS SANTOS GOMES	###.960.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
292	SILVANEIDE VIEIRA HENRIQUE	###.927.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
293	SILVANIA MOREIRA	###.614.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
294	SIMONE RAMALHO OLIVEIRA DA SILVA	###.953.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
295	SUELANE VIEIRA SANTOS	###.556.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
296	TALYTA GOMES DA SILVA	###.577.9##-##	CLASSIFICADO	30,00

297	TAWAN WILLIAM NOIA DOS SANTOS	###.620.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
298	TELMA BATALHA DE OLIVEIRA	###.831.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
299	TELMA LUCIA DOS SANTOS	###.279.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
300	THAMYRES SIQUEIRA DE BARROS	###.172.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
301	VALDECLEI ALVES MOREIRA GRANDE	###.598.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
302	VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS	###.339.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
303	VALDENORA MARIA DA SILVA	###.755.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
304	VALERIA SANTOS MORAIS	###.969.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
305	VALESKA TIBURTINO DE QUEIROZ	###.361.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
306	VANDERLEA BEZERRA	###.641.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
307	VANESSA DA SOLIDADE BEZERRA	###.941.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
308	VANESSA HELOI DIAS MENDES	###.903.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
309	VANESSA VIEIRA DA SILVA	###.921.2##-##	CLASSIFICADO	40,00
310	VANILSON CAVALCANTE DE SOUZA	###.091.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
311	VICTOR EDUARDO RAMALHO SANTOS	###.169.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
312	VITORIA NASCIMENTO TELES	###.708.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
313	VITÓRIA OLIVEIRA LINS	###.270.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
314	WANESSA GOMES GONÇALVES	###.368.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
315	WANESSA MARIA MARTINS	###.571.2##-##	CLASSIFICADO	40,00
316	WILLIANE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	###.860.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
317	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	###.050.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
318	ANA LAURA DOS SANTOS BEZERRA	###.195.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
319	ANA PAULA DE SOUZA MATOS ALMEIDA	###.555.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
320	ÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS	###.936.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
321	AYLA SILVA LIMA	###.260.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
322	BÁRBARA ANA DA SILVA ARAÚJO	###.900.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
323	CARINA DA SILVA FERREIRA	###.034.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
324	CLARISSA SANTOS DOS ANJOS	###.490.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
325	CRISLANY DA SILVA BARBOSA	###.947.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
326	DAMARES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	###.068.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
327	EDVANIA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	###.996.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
328	ELIANE PAULINO TERTO	###.506.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
329	ERICK WEIDY FERRAZ DA SILVA	###.509.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
330	FRANCINETE MARQUES DOS SANTOS	###.826.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
331	GABRIEL PITANGA DE SOUSA NOGUEIRA	###.062.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
332	GERCINA MARIA FERREIRA DA SILVA	###.747.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
333	IRIS SILVA DE BRITO	###.163.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
334	JACIARA DE SOUZA SOBRINHO	###.984.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
335	JADLANE RAMALHO DA SILVA	###.387.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
336	JANE ELZA GOMES BATISTA	###.853.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
337	JANEIDE SOARES CARDEAL SILVA	###.580.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
338	JAYNE MARIA DA CONCEIÇÃO TERTO	###.929.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
339	JOÃO GABRIEL DA SILVA SEBASTIÃO	###.649.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
340	JORGE DAMIÃO ROZA CAPELA	###.903.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
341	JOSAFA PEREIRA DA SILVA NETO	###.972.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
342	JOSÉ FERNANDO MENEZES DOS SANTOS	###.267.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
343	JOSEILMA GOMES LIMA	###.833.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
344	KAROLAINI ALVES BISPO	###.002.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
345	KÁTIA DOS SANTOS	###.368.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
346	KAUANE MENEZES DAS NEVES	###.521.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
347	KAUANE OLIVEIRA DE MENEZES	###.848.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
348	KELINE OLIVEIRA DE MENEZES	###.849.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
349	LEILIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.062.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
350	LETÍCIA GABRIELLY ARAGÃO DA SILVA	###.112.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
351	MARCELO SANTOS DA SILVA	###.378.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
352	MÁRCIA BERNARDO GOMES	###.982.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
353	MARIA DAMASCENO DE SOUZA SANTOS.	###.680.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
354	MARIA EDIJÂNIA DE MORAES	###.767.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
355	MARIA FERNANDA DE AQUINO SANTOS	###.417.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
356	MARIA GIOVANA FERRAZ	###.381.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
357	MARIA HÉLIA GOMES DA SILVA	###.524.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
358	MARIA IZADORA BATISTA SILVA CONCEIÇÃO	###.782.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
359	MARIA JOSÉ DERLANIA DE AQUINO SANTOS	###.516.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
360	MARIA ZÉLIA NASCIMENTO DA SILVA	###.898.8##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
361	MICAELE ROSANE PEREIRA PIRES	###.342.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
362	MIRIAM BARBOZA DOS SANTOS GOMES	###.308.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
363	MONISE CARLA FEITOSA QUEIROZ	###.265.9##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
364	NATHALIE BEATRIZ NOGUEIRA BARROS	###.621.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
365	NICOLLY ALEXIA PEREIRA SANTOS	###.811.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
366	QUITERIA DE MORAES	###.511.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
367	RAFAELA MARIA DA SILVA CORDEIRO DOS SANTOS	###.218.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
368	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	###.655.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
369	RAÍSSA MARIANE COSTA NUNES	###.621.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
370	RAMON LOPES DA SILVA	###.677.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
371	RIQUELMO DA SILVA	###.129.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
372	RONALDO JESUS TEIXEIRA	###.412.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
373	RONALDO VALENTIM DE LEMOS	###.986.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
374	SILVANA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.768.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
375	TAÍS SANDRA GOMES MONTEIRO	###.554.5##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
376	THAYLANE GOMES RODRIGUES	###.850.4##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
377	VALÉRIA GOMES DE SOUZA	###.855.7##-##	DESCLASSIFICADA	0,00

Assistente Social

N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALEIR VIEIRA NUNES DE CASTRO	###.743.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	ALEXANDRA CAROLINE MERCÊZ	###.177.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	ANA CLEIDE DA SILVA	###.406.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.851.9##-##	CLASSIFICADO	60,00

5	ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	###.890.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
6	ANABEL REZENDE ALEXANDRE	###.952.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
7	ANIMEYRE VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	###.393.6##-##	CLASSIFICADO	50,00
8	ANNE CAROLINE SILVA CORREIA	###.045.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
9	CAMILA TEIXEIRA LIMA CORREIA	###.936.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	CICERO LIMA SANDES	###.175.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	CLARICE FURTADO DE FREITAS	###.939.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	CLAUDICÉIA MOREIRA DO NASCIMENTO	###.075.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
13	CLÉCIA GOMES DA SILVA ALVES	###.119.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	CRISTIANE DA SILVA LIMA	###.459.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
15	DANIELLE PEREIRA PANTALEÃO DE SIQUEIRA	###.800.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
16	DEURA MARIA BRANDÃO FELEX	###.004.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
17	ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA BRITO	###.985.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
18	FABIANA GONÇALVES VASCONCELOS	###.865.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
19	FRANCELINA NETA GOMES DE ARAUJO	###.049.5##-##	CLASSIFICADO	50,00
20	JEAN QUEIROZ DOS SANTOS	###.752.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	###.765.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
22	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	###.075.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
23	KATHIA REJANE DOS SANTOS SILVA	###.502.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
24	LÊIDE JANE SOUZA DOS SANTOS	###.913.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
25	LILIANE ALVES DE FREITAS	###.668.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	LUCIANA FERREIRA GOMES	###.104.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
27	MARIA MAYRA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	###.485.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
28	MARIA ALDENY NEBRA DA SILVA	###.915.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	MARIA APARECIDA MAFRA ALVES	###.886.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
30	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	###.064.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
31	MARIA BETÂNIA GUEDES DIAS	###.432.3##-##	CLASSIFICADO	50,00
32	MARISA CORRÊA GOLÇALVES	###.017.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
33	PATRICIA DIAS DE QUEIROZ LISBOA	###.651.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
34	POLYANA DE OLIVEIRA BRAGA	###.087.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
35	RIKELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERRO	###.091.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
36	RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE SOUZA	###.015.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
37	THALITA DA SILVA MESSIAS	###.829.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
38	TIAGO SILVA DOS SANTOS	###.284.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
39	UILIANE DA SILVA ALMEIDA	###.297.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
40	VALESCA OLIVEIRA BRAGA MAGALHÃES	###.404.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
41	VÂNIA MARIA DE SÁ	###.777.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
42	ZELIA BEATRIZ SOUZA FARIAS	###.293.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
43	ZENILTON ROCHA DA SILVA	###.571.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
45	ANDREZA DAIANA DE SOUSA	###.618.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
46	DANIELA SIMIAS ARAGAO	###.303.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
47	ELENILTON ALVES DOS SANTOS	###.970.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
48	ELIDA RAYANE MOREIRA DOS SANTOS	###.591.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
49	EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS	###.238.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
50	ENIZE SAYAMA VIEIRA BRITO	###.027.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
51	JADEJESSICA COSTA DE OLIVEIRA	###.690.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
52	JEEFERSON ANDRADE DE SOUZA	###.232.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
53	JOSÉ ADELANDIO ALVES DA SILVA	###.412.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
54	JOSEILMA LIRA FERREIRA	###.524.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
56	JULIANA LINO DOS SANTOS	###.905.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
57	LINDINALVA TAYNAN LEMOS FERREIRA	###.698.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
58	LUD'MILA SANTOS BRANDAO DE SA	###.485.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
59	MARIA ALCIONE CAVALCANTI DE ARAUJO	###.364.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
60	MARIA DE FÁTIMA SOBREIRA LIMA FEITOSA	###.991.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
61	MARIA VANDA ROCHA DOS SANTOS	###.600.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
62	MILLENA VIANA DE CARVALHO	###.333.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
63	MIRNA MAYARA VILANOVA SANTOS	###.914.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
64	ROSEANE MARIA DE SOUZA	###.848.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
65	SAMUEL FRANCISCO RABELO	###.705.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
66	SIDERLANDE BEZERRA DA SILVA FARIAS	###.689.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
67	VALERIA AGNES SILVA DE JESUS	###.764.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
68	WANNA NASCIMENTO MACEDO	###.318.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Psicólogo

N°	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	ANDRESSA THÉRESE XAVIER ALENCAR	###.013.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	ANDREZA KELY NUNES DE SOUZA	###.874.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
3	BEATRIZ ALVES DE ALCANTARA	###.482.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
4	BEATRIZ DE ARAUJO MONTEIRO	###.399.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	###.441.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
6	BIANCA CARVALHO QUEIROZ	###.873.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
7	GABRIEL LIMA IBRAIM	###.628.6##-##	CLASSIFICADO	50,00
8	GENIVALDA DA SILVA PEREIRA	###.109.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
9	GERCILIANE HOLANDA QUEIROZ	###.277.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	IVANDESON ALVES DE SOUSA	###.649.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
11	JAIZE DE ANDRADE ARAUJO	###.934.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	JOÃO ANDERSON SANTOS COSTA	###.154.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
13	JULIANA CARVALHO NUNES	###.071.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	KECIANY DA SILVA BARROS	###.970.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	KETLEY MARIA DA SILVA DE SOUZA	###.576.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
16	LAURA LIS AVELINO SANTANA	###.451.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	LETÍCIA GUERRA LIMA	###.970.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
18	LUCAS PIMENTEL DE FARIAS LOPES	###.395.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
19	MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA	###.263.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
20	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	###.830.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	MARIA TAÍS NUNES DA SILVA	###.369.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
22	MARIANA DA CRUZ SILVA	###.851.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
23	MAYSA DANIELY GOMES	###.137.6##-##	CLASSIFICADO	30,00

24	MILENE CARLA DOS SANTOS LIMA	###.911.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
25	PAULYNA VIEIRA DOS SANTOS BEZERRA	###.045.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	PEDRO HENRIQUE LIMA DE SÁ	###.367.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
27	ROBÉRIO DIAS DOS SANTOS	###.001.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
28	SIMONE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	###.132.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	TAME GABRIELA RIBEIRO MARTINS	###.649.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
30	WENDEL ROCHA PETRAUSKAS	###.296.3##-##	CLASSIFICADO	50,00
31	ÍRIS CAMILE SIQUEIRA DE SOUZA	###.690.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
32	ISADORA DE BRITO NASCIMENTO	###.500.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
33	JESSICA AMANDA MORAIS RODRIGUES	###.266.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
34	JOÃO VÍTOR PEREIRA DA SILVA	###.243.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Psicopedagogo

N°	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	ANA ALICE BEZERRA VENTURA	###.862.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	AURINDO DE MELO FILHO	###.514.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	DANIELA RAYANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	###.642.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	DAYANE LOHANNE RODRIGUES SILVA	###.722.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA	###.035.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
6	ELIANE ALVES DA SILVA	###.701.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
7	ELIANE DE SOUZA SILVA	###.875.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	EMICELANIA DE BRITO FEITOZA	###.278.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	ENYLLE RAYANNE DOS SANTOS	###.176.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	ERICA MARIA DA SILVA	###.580.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
11	ÉRICA PATRÍCIA DE MELO GALDINO NOVAIS	###.093.7##-##	CLASSIFICADO	40,00
12	IVANETE DOS SANTOS	###.498.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
13	JEYSABEL PEREIRA DE SOUZA	###.986.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES	###.066.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	LIVIA THOMAZ LIMA	###.505.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
16	LUCIANA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.657.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	MARIA ELIELMA SILVA	###.930.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
18	MARIA LUCIVÂNIA GOMES DOS SANTOS	###.547.2##-##	CLASSIFICADO	40,00
19	MARIA SAUDE DA SILVA OLIVEIRA	###.768.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
20	MARIA VALDETE SILVA DE LIMA	###.492.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	REGINA APARECIDA MOREIRA DOS REIS	###.694.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
22	ROSANA LÍBIA SANTOS DE MELO	###.043.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
23	ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA TAVARES	###.979.7##-##	CLASSIFICADO	40,00
24	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	###.669.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
25	ROSINEIDE SOUZA ARAUJO	###.191.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	SELMA BENEDITO DOS SANTOS	###.125.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
27	SUZE APARECIDA SILVA NUNES	###.324.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
28	TAIZA LIMA DA CUNHA	###.940.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	VALQUIRIA DA SILVA GOMES	###.960.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
30	ALOIZIA DOS SANTOS SILVA	###.824.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
31	ANA CRISTINA DOS SANTOS	###.469.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
32	CAROLAYNE GOMES DE SOUZA	###.428.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
33	CLAUDEMIR SANTOS LOURENÇO	###.328.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
34	EMÍLIA SILVA DE MELO FRANÇA	###.184.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
35	JEISEANE DO NASCIMENTO SANTOS	###.359.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
36	JESSICA SILVA OLIVEIRA	###.322.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
37	MAELE MOREIRA SANDES CAVALCANTI	###.720.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
38	MARIA ADENORA RODRIGUES DA SILVA	###.121.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
39	MARIA CRISTINA MARQUES MORAES	###.323.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
40	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	###.991.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
41	MARIA LAIANE EVANGELISTA FEITOSA	###.781.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
42	RAÍSSA CHRISTINA BARROS PEREIRA	###.940.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Motorista de Transporte escolar

N°	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	ADEJANILDO MANOEL DA SILVA	###.290.5##-##	CLASSIFICADO	50,00
2	ADILSON MOREIRA DA SILVA	###.974.3##-##	CLASSIFICADO	80,00
3	ADRIANO PEDRO DE SOUZA JÚNIOR	###.981.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
4	ADSON FERNANDES DE SOUZA	###.281.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
5	ADSON RODRIGO BATISTA DA SILVA	###.987.9##-##	CLASSIFICADO	80,00
6	AGUSTINHO FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	###.872.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
7	AILTON MOREIRA	###.876.3##-##	CLASSIFICADO	40,00
8	ALESSANDRO FELIPE DOS SANTOS LIMA	###.788.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
9	ALEXANDRE DOS SANTOS ANJOS	###.721.6##-##	CLASSIFICADO	70,00
10	ANADELÇO VITAL DE ALMEIDA	###.167.9##-##	CLASSIFICADO	80,00
11	ANDERSON RAMALHO DA SILVA	###.376.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
12	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	###.993.0##-##	CLASSIFICADO	70,00
13	ARYEL MOREIRA DE ALMEIDA	###.012.6##-##	CLASSIFICADO	70,00
14	AURELINO FRAGOSO DE ALMEIDA NETO	###.462.2##-##	CLASSIFICADO	50,00
15	AYALLA MOREIRA DE ALMEIDA	###.428.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
16	CARLOS CLEBER DOS SANTOS	###.512.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
17	CELSO DE ALCANTARA MEDEIROS	###.288.4##-##	CLASSIFICADO	80,00
18	CICERO ALAN LOBO LOPES	###.563.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
19	DANILO HUDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.283.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
20	DANILO GOMES VIEIRA	###.636.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
21	DAVID AUGUSTO DE BARROS AMANCIO	###.554.2##-##	CLASSIFICADO	80,00
22	DENYS RICARDO ALVES MENEZES	###.400.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
23	DIOGO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO	###.905.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
24	EDVALDO MAURICIO DOS SANTOS	###.418.4##-##	CLASSIFICADO	80,00
25	EDVANIO CORREIA DOS SANTOS	###.444.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
26	ERIVANIO LUIZ DOS SANTOS	###.583.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
27	EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	###.974.5##-##	CLASSIFICADO	70,00
28	EVERTON DA SILVA COSTA	###.126.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
29	EVERTON MESSIAS SANTOS	###.668.7##-##	CLASSIFICADO	60,00

30	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	###.674.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
31	FLAVIO GREGORIO DA SILVA	###.387.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
32	FRANCISCO ROBERTO AMANCIO	###.242.7##-##	CLASSIFICADO	80,00
33	GABRIEL DE LIMA MACHADO	###.889.7##-##	CLASSIFICADO	40,00
34	GENILSON DOS SANTOS	###.865.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
35	GILVAN MANOEL DE MENEZES	###.009.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
36	GUSTAVO DE AQUINO GUEDES	###.319.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
37	HUMDEMBERG FACUNDES BEZERRA DE MORAIS	###.086.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
38	IRATAN VIEIRA NUNES	###.968.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
39	IVANILDO DE OLIVEIRA TOMAZ	###.710.8##-##	CLASSIFICADO	80,00
40	JACKSON PEREIRA LISBOA	###.371.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
41	JAILSON MATIAS DE OLIVEIRA	###.081.8##-##	CLASSIFICADO	80,00
42	JAMIEL NETO DOS SANTOS	###.914.7##-##	CLASSIFICADO	70,00
43	JANIO DA SILVA NUNES	###.765.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
44	JEDSON VIEIRA DA SILVA	###.905.1##-##	CLASSIFICADO	80,00
45	JEFFREY JONATHAN DE QUEIROZ SANTOS	###.429.1##-##	CLASSIFICADO	70,00
46	JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.654.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
47	JONATAS SILVA BRANDÃO	###.344.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
48	JOSÉ ALISON DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	###.364.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
49	JOSE ALMIR MOREIRA	###.149.8##-##	CLASSIFICADO	80,00
50	JOSE ALVES FEITOZA FILHO	###.234.2##-##	CLASSIFICADO	70,00
51	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	###.381.4##-##	CLASSIFICADO	80,00
52	JOSÉ BALBINO GOMES	###.194.1##-##	CLASSIFICADO	80,00
53	JOSE CARLOS BEZERRA	###.633.8##-##	CLASSIFICADO	50,00
54	JOSE CLAUDIO SILVA MOREIRA	###.396.8##-##	CLASSIFICADO	80,00
55	JOSE DA SILVA	###.745.7##-##	CLASSIFICADO	70,00
56	JOSE DE BARROS	###.659.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
57	JOSÉ JEFERSON DE SOUZA NETO	###.425.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
58	JOSE LINDOMAR DOS SANTOS	###.767.6##-##	CLASSIFICADO	70,00
59	JOSE LUCIANO DA SILVA	###.010.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
60	JOSE NILTON DOS SANTOS	###.927.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
61	JOSE OSVALDO DOS SANTOS	###.354.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
62	JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOZA	###.270.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
63	JOSE RONALDO LIMA DOS ANJOS	###.162.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
64	JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	###.514.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
65	LAERCIO CICERO DOS SANTOS	###.361.5##-##	CLASSIFICADO	50,00
66	LENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	###.054.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
67	LUCAS DE ARAUJO OLIVEIRA	###.681.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
68	LUCIANO FERREIRA DINIZ BARBOSA	###.890.0##-##	CLASSIFICADO	50,00
69	LUZINETE MOREIRA DOS SANTOS	###.982.9##-##	CLASSIFICADA	60,00
70	MACIEL CARVALHO SOARES	###.841.9##-##	CLASSIFICADO	80,00
71	MANOEL MOREIRA	###.888.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
72	MANOEL PRUDENTE BEZERRA	###.024.8##-##	CLASSIFICADO	80,00
73	MANOEL RENALSON FERREIRA LIMA	###.462.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
74	MARCOS SERAFIM BARBOSA	###.627.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
75	MARIA RENATA SANTOS MACIEL	###.505.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
76	MURILO DOS SANTOS MELO	###.922.9##-##	CLASSIFICADO	80,00
77	NELSON VITOR SOARES JUNIOR	###.581.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
78	OBERDAN JOSE VASCONCELOS DOS SANTOS	###.023.4##-##	CLASSIFICADO	80,00
79	PAULO CESAR GOMES	###.764.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
80	PAULO CEZAR RIBEIRO	###.012.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
81	PETRUCIO JUNIOR TAVARES	###.036.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
82	RAFAEL FERREIRA SOUZA	###.890.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
83	ROBERTO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	###.887.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
84	RODRIGO MARTINS DOS REIS	###.205.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
85	ROMULO PINTO CABRAL	###.099.3##-##	CLASSIFICADO	70,00
86	ROSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.981.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
87	RUY ISRAEL CORDEIRO SOBRINHO	###.132.4##-##	CLASSIFICADO	50,00
88	SÁVIO GABRIEL GOMES DE SÁ	###.786.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
89	SERGIO MARTINS DE LIMA	###.759.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
90	SERGIO SILVA DOS SANTOS	###.189.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
91	SILAS MOREIRA BEZERRA	###.092.1##-##	CLASSIFICADO	80,00
92	SIMONE DA CONCEICAO SILVA	###.699.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
93	SIVANILDO LOPES SILVA	###.010.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
94	THIAGO PEREIRA LEITE	###.576.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
95	WALTEMBERG BEZERRA SANTOS	###.398.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
96	WEISLY LIMA DE MEDEIROS	###.193.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
97	WILTON DOS SANTOS MOREIRA	###.620.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
98	ANDERSON VIEIRA SARMENTO	###.962.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
99	ANDRÉ SOUZA LIMA RAMOS	###.248.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
100	COSME DA SILVA	###.119.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
101	CRISTÓVÃO NOBRE RODRIGUES	###.598.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
102	DIEGO DA COSTA CAJUEIRO LIMA	###.482.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
103	ERISVALDO DOS SANTOS	###.789.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
104	ERON NUNES DA SILVA	###.642.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
105	GENISSON RODRIGUES DA SILVA	###.734.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
106	GLEDYSON ALVES COSTA	###.965.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
107	JADISON NUNES BEZERRA	###.949.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
108	JOSE FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	###.972.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
109	JOSÉ LUCAS DA SILVA	###.233.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
110	JOSE MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.701.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
111	JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	###.015.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
112	LEANDRO SILVA SANDES	###.496.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
113	LEONARDO BANDEIRA DA SILVA PAULO	###.104.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
114	MÁRCIO JOSÉ ALVES	###.537.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
115	ODAIR JOSÉ DA SILVA	###.439.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
116	ROSEVALDO GOMES DE SÁ	###.226.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
117	RUMMENIGGE DE SOUSA GOMES	###.536.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
118	SILVIO DE JESUS SILVA	###.533.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor Intérprete de LIBRAS				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	MACIEL DE CARVALHO SANTOS	###.773.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	MAYARA ALVES FEITOZA	###.044.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor de música – Instrutor de banda fanfarra escolar				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	###.005.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LISBOA	###.713.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
3	WILLAMS BATISTA	###.147.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
4	JUCIVANIO ANTUNES LINS FILHO	###.092.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
5	RODRIGO DE CARVALHO LUCENA	###.469.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Nutricionista				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALDRIANY PEPESE FREIRE	###.055.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	ALLANA CAVALCANTE FURTADO	###.261.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	AMANDA SILVA DE SOUZA	###.361.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
4	ANA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	###.033.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
5	DANIELA DO AMARAL ALMEIDA	###.102.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	DAVID FELIX DA SILVA	###.777.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
7	ERICA REGINA GONZAGA DA SILVA	###.837.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
8	HELLEN VITÓRIA PEREIRA LIRA	###.643.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	JISELE DE CARVALHO DA SILVA	###.722.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	###.756.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	LUCAS GABRIEL VIEIRA DE ARAUJO	###.413.9##-##	CLASSIFICADO	60,00
12	MARIA LAISA SOARES DE OLIVEIRA	###.073.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
13	NADJA DA SILVA MELO	###.337.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	NATANAEL SILVA GUEDES	###.226.3##-##	CLASSIFICADO	50,00
15	PALLOMA KISS MELO FEITOSA	###.620.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
16	PALOMA PEREIRA BINA LIMA	###.684.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
17	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	###.507.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
18	RHAYSSA VIEIRA DA SILVA SOARES	###.381.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
19	SUELLEN CASTRO SILVA FEITOSA	###.665.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
20	DÉSSICA SILVA SANTOS SOUZA	###.309.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
21	EMANUELA NOBRE DE FREITAS	###.315.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
22	FRANCIELLE COSTA SOUZA	###.505.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
23	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	###.124.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Assistente Administrativo Educacional				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADEILTON JOSÉ DA SILVA	###.495.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
2	ADRIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	###.271.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	ADRIANO DOS SANTOS VIEIRA	###.942.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	###.639.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
5	ALINE DOS SANTOS	###.868.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
6	AMANDA MARINA CARVALHO	###.931.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
7	ANA CECILIA ALVES DE SA	###.260.6##-##	CLASSIFICADO	40,00
8	ANA JULIA GONÇALVES SANTOS	###.542.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
9	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA	###.763.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
10	ANA LUCLÉCIA DA SILVA SANTOS	###.569.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
11	ANA MARIA RODRIGUES BARRETO	###.769.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
12	ANALU JORGE DA SILVA	###.682.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
13	ANDREZA DA SILVA	###.204.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
14	ANTHONNY JOSÉ AMANCIO MALTA	###.479.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
15	ANTONIO GUTIERRE GOMES DO NASCIMENTO	###.113.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
16	BARBARA VILARINDO DOS SANTOS	###.764.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
17	BERTO MARTINS DE SÁ	###.400.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
18	BRENNO SIMOES MARQUES	###.292.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
19	BRUNA CRISTINE SANTOS LIMA	###.631.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
20	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	###.586.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
21	BRUNA DE ARAUJO DIAS	###.617.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
22	BRUNA LETICIA FERREIRA DA SILVA	###.696.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
23	BYANCA SILVA VILELA DE ALMEIDA	###.019.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
24	CARINA CATE OLIVEIRA	###.950.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
25	CARLOS ALEJANDRO FEITOZA LEITE	###.015.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
26	CATIANE LIMA DA SILVA	###.691.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
27	CLAUDINEIA DOS SANTOS DAMASCENO	###.797.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
28	CLÁUDIO FELIPE ANDRADE LINS	###.265.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
29	CLAUDIO HENRIQUE COSTA RAMALHO	###.298.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
30	CLAUDIVAN LOURENÇO DA SILVA	###.594.4##-##	CLASSIFICADO	40,00
31	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA - QUITAÇÃO ELEITORAL	###.495.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
32	CRISTIENE PEREIRA DA SILVA	###.902.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
33	DANIELA DOS SANTOS TEIXEIRA	###.410.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
34	DANIELE MENEZES DE SOUZA	###.887.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
35	DANIELLA BEZERRA SANTOS	###.130.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
36	DANILO DOS SANTOS QUIRINO	###.585.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
37	DAVID DANIEL DE LIMA	###.496.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
38	DEJAIR VIEIRA GONÇALVES	###.846.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
39	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	###.751.8##-##	CLASSIFICADO	50,00
40	DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	###.045.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
41	DOUGLAS SANTANA SILVA	###.373.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
42	EDILENE FERREIRA GOMES DOS SANTOS	###.885.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
43	EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	###.355.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
44	EDLA JEANE BEZERRA DA SILVA	###.683.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
45	EDUARDA DOS SANTOS MOREIRA	###.482.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
46	ELAINE FEITOSA DE OLIVEIRA	###.759.9##-##	CLASSIFICADO	30,00

47	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	###.002.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
48	EMANUEL RUBENS NATIVIDADE DOS SANTOS	###.665.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
49	EMILY VICTORIA BELARMINO VICENTE	###.794.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
50	ÊNIO JOSÉ DA SILVA	###.191.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
51	ERIKA DA SILVA DOS SANTOS	###.260.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
52	ERINALDO PEREIRA GOMES	###.182.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
53	EVELIN DAYANE GONZAGA DA SILVA	###.782.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
54	EVERTON ALMEIDA BICALETO	###.272.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
55	EVERTON DOS SANTOS QUEIROZ DE JESUS	###.881.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
56	EWELIN MARIA TEIXEIRA QUEIROZ	###.648.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
57	FABIANA DA SILVA PEREIRA	###.416.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
58	FATIMA ALVES TEIXEIRA DE LIMA	###.152.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
59	FELIPE ROBERTO OLIVEIRA SILVA	###.442.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
60	FERNANDA GABRIELA ALVES DA CRUZ LIMA	###.600.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
61	FERNANDA GISELLY ALVES VIEIRA SILVA	###.822.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
62	FILOMENA SANTOS DE ALMEIDA	###.825.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
63	FLAVIANE MARIA DE ARAÚJO	###.301.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
64	FRANCIWISLLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.769.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
65	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	###.559.9##-##	CLASSIFICADO	50,00
66	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	###.546.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
67	GENILDA MARIA DA SILVA	###.012.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
68	GERALDO COSTA ALBUQUERQUE JUNIOR	###.481.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
69	GERSON MATHEUS DA SILVA	###.633.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
70	GESSICA MENDES FERREIRA	###.419.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
71	GILSON DA CONCEICAO JUNIOR	###.417.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
72	GISLEI KELLY SILVA SANTOS	###.280.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
73	GLÓRIA CAMILA ALVES SILVA	###.914.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
74	GRAZIELA GOMES DA CONCEIÇÃO	###.136.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
75	GUILHERME BATISTA BISPO DA SILVA	###.113.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
76	GUTEMBERGUE DE JESUS TEODORO	###.870.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
77	HELLEN ANTÔNIA ARAÚJO DE LACERDA	###.614.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
78	HELOISA NASCIMENTO DE MORAIS	###.078.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
79	ICHAÍLY DE MELO SOUZA	###.253.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
80	INGRID TAYMARA NASCIMENTO PEREIRA	###.273.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
81	IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
82	IRIS INGRID ALVES LIMA	###.875.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
83	ISAAC FEITOSA TEIXEIRA	###.977.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
84	ISABELA APARECIDA GAUDÊNCIO SANTANA	###.787.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
85	ISABELA AQUINO LEAL	###.273.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
86	ISABELA DE SOUZA SANTOS	###.111.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
87	ISADORA DAMARA CORDEIRO DA SILVA	###.597.2##-##	CLASSIFICADO	50,00
88	IVIA GRAZIELLE MORENO DE SOUZA	###.488.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
89	IZABEL CRISTINA GOMES NASCIMENTO	###.194.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
90	JAMILLY MEDEIROS DA SILVA	###.080.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
91	JANAINA GONÇALVES MENDES	###.059.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
92	JANAÍNA LIMA DA CUNHA	###.725.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
93	JAYNE BRANDÃO DA SILVA	###.570.5##-##	CLASSIFICADO	60,00
94	JAYNE MARIA SOARES DE SOUZA FREIRE	###.230.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
95	JENNIFER MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.204.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
96	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA PETRAUSKAS	###.551.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
97	JHONATAN ALVES FEITOZA	###.526.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
98	JHONNY PABLO NUNES DA SILVA	###.585.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
99	JOÃO PAULO RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	###.271.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
100	JOÃO CICERO RODRIGUES DE ANDRADE LIMA MIRANDA	###.431.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
101	JOÃO MARCOS RAMOS SILVA	###.420.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
102	JOÃO PEDRO FEITOSA LIMA	###.697.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
103	JOÃO VICTOR SANTOS SILVA	###.828.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
104	JOELMA MARIA CORREIA DOS SANTOS	###.166.4##-##	CLASSIFICADO	50,00
105	JOELMA ROCHA SILVA	###.355.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
106	JOELMA SILVA FARIA	###.893.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
107	JOICILAINE DE VASCONCELOS BANDEIRA GOMES	###.367.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
108	JORDANA PEREIRA CAVALCANTI	###.814.2##-##	CLASSIFICADO	40,00
109	JOSE LUCAS SANTOS SOUZA	###.577.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
110	JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	###.558.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
111	JOSÉ VICTOR SANTANA PEREIRA	###.045.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
112	JOSEANE MAIA DA SILVA	###.249.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
113	JÓSIVA MARAIZA SOARES DA GAMA	###.340.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
114	JUCELIA CORREIA DA SILVA	###.771.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
115	JULLY CRISTINA LACERDA SERAFIM POLUCENA	###.714.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
116	KAIO AMANCIO DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	###.111.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
117	KARLA CIBELY DOS SANTOS NASCIMENTO	###.834.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
118	KASSIUS KLEY SANTOS DE QUEIROZ	###.923.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
119	KATIANA ANSELMO DOS SANTOS BISPO	###.327.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
120	KAUAN DE SÁ COSTA	###.194.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
121	KEVIN DAYSON DE OLIVEIRA SILVA	###.380.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
122	LAIANE PEREIRA DE MENEZES	###.522.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
123	LAIS HELENA MARTINS PEREIRA	###.013.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
124	LAIS MARIA DE SOUZA MELO	###.886.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
125	LARISSA DA SILVA SANTOS	###.657.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
126	LETÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.692.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
127	LISSANDRA ARAÚJO SANTOS	###.093.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
128	LIVIA VITÓRIA EUCLIDES DOS SANTOS	###.732.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
129	LORENA VICTÓRIA ALVES MOREIRA	###.254.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
130	LUANNE KEYTINNY MELO D A SILVA	###.691.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
131	LUCAS ANDRÉ GONÇALVES DE MELO	###.913.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
132	LUCAS APOLO SANTOS DE FARIAS	###.756.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
133	LUCIANA MARIA DA SILVA	###.671.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
134	LUIZ EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO	###.328.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
135	MAIRIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	###.538.4##-##	CLASSIFICADO	30,00

136	MANUELLA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.082.7##-##	CLASSIFICADO	50,00
137	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	###.231.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
138	MARIA DAS GRAÇAS ELOI DE ANDRADE BARROS DOS SANTOS	###.896.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
139	MARIA DAIANE LACERDA DA SILVA	###.111.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
140	MARIA DAYANE CONCEIÇÃO SANTOS	###.592.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
141	MARIA DO CARMO SANTOS LIMA	###.796.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
142	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FERREIRA	###.524.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
143	MARIA EDUARDA BRÊDA ACCORSI	###.620.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
144	MARIA GERLANE PEREIRA LIMA	###.436.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
145	MARIA JOANA D`ARC DOS SANTOS	###.419.7##-##	CLASSIFICADO	60,00
146	MARIA KATIA DAMASCENO DO NASCIMENTO	###.383.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
147	MARIA LUANA CORREIA GOMES	###.535.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
148	MARIA LUANA LIMA MELO SOARES	###.686.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
149	MARIA LUIZA RAIMUNDO LIMA	###.121.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
150	MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
151	MARIA SANDRA SIMIAS DA SILVA	###.348.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
152	MARIA TAINARA DA SILVA NASCIMENTO	###.684.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
153	MARIA THAYSE LIMA DANTAS	###.695.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
154	MARIA VICTORIA DE SOUZA SILVA LIMA	###.638.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
155	MARIANA LIMA OLIVEIRA	###.162.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
156	MARIANE BIANCA BEZERRA DA SILVA	###.349.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
157	MARILIA VITORIA LIMA ARAUJO	###.095.0##-##	CLASSIFICADA	30,00
158	MAYARA BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA	###.811.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
159	MAYARA MILLY SANTOS DA SILVA	###.031.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
160	MAYSA DA SILVA NUNES	###.278.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
161	MELISA ALCINDO ANDRE DE SOUZA	###.370.6##-##	CLASSIFICADO	50,00
162	MÔNICA MARTINS BEZERRA	###.488.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
163	MONICA MARTINS DE SOUZA SILVA	###.488.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
164	NATHAN RODRIGUES SILVA	###.164.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
165	NATHANE MAYRA PEREIRA ARAGÃO	###.645.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
166	NATIELLE DOS SANTOS	###.471.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
167	NAYARA BARBOSA DA SILVA	###.998.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
168	NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA	###.045.8##-##	CLASSIFICADO	60,00
169	PATRÍCIA BRÊDA DE LIMA	###.466.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
170	PAULO EDUARDO BEZERRA COSTA	###.393.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
171	PAULO NOGUEIRA DA SILVA	###.991.4##-##	CLASSIFICADO	60,00
172	PEDRO ANTONI LIRA DE ARAUJO	###.069.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
173	RACKEL DAYSIANNE BARBOSA SANTOS	###.882.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
174	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	###.955.0##-##	CLASSIFICADO	40,00
175	RAFAELA BEZERRA DOS SANTOS	###.424.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
176	RANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	###.121.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
177	RANIELLY BEATRIZ SILVA NUNES	###.980.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
178	RANYA IZABELA OLIVEIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	###.160.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
179	RAQUEL TEIXEIRA QUEIROZ	###.818.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
180	RAYANE CAMILA DA SILVA SANTOS	###.685.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
181	RITA DE CASSIA BANDEIRA DE VASCONCELOS	###.448.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
182	ROBÉRIO LIRA DE LIMA	###.786.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
183	ROBERTA LOUISY BRANDÃO	###.456.4##-##	CLASSIFICADO	50,00
184	ROBSON LIMA CORRÊA	###.920.2##-##	CLASSIFICADO	60,00
185	RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS	###.850.3##-##	CLASSIFICADO	60,00
186	ROGERIO SOBREIRA FEITOZA	###.734.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
187	RÚBIA LAUANDA DA COSTA ALVES	###.992.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
188	RUTE DOS SANTOS SOARES GOMES	###.544.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
189	SAMIRA KELLY DA SILVA TORRES	###.582.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
190	SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA FILHO	###.347.3##-##	CLASSIFICADO	30,00
191	SILVÂNIA LIMA XAVIER MELO	###.414.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
192	SOFIA ELENA GOMES BRITO	###.262.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
193	SOLEANY BARBOSA DA SILVA	###.576.0##-##	CLASSIFICADO	60,00
194	STEFANY THUANY GALINDO LIMA	###.982.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
195	STEPHANIE NOEMI DA SILVA	###.504.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
196	TACIANA LIMA DOS SANTOS	###.437.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
197	TADEU JOSÉ GOMES JUNIOR	###.542.5##-##	CLASSIFICADO	40,00
198	TAMIRES GOMES COSTA DA CONCEIÇÃO	###.589.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
199	THIAGO SILVA DE ARAÚJO	###.264.1##-##	CLASSIFICADO	30,00
200	VANUZIA PEREIRA GUIMARAES	###.051.2##-##	CLASSIFICADO	30,00
201	VICTOR SANTANA LIMA	###.115.6##-##	CLASSIFICADO	60,00
202	VITÓRIO SOUZA BARROS	###.728.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
203	WAGNER VALDIR DOS SANTOS	###.914.5##-##	CLASSIFICADO	30,00
204	WÉDJA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	###.603.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
205	WIDIANE MOREIRA DE SOUZA	###.646.8##-##	CLASSIFICADO	40,00
206	WILLIANE ALICE FORTES LIMA	###.786.1##-##	CLASSIFICADO	60,00
207	YAN DOUGLAS SOUZA DE LIMA	###.242.6##-##	CLASSIFICADO	30,00
208	YASMIM BARBOSA DA SILVA	###.553.4##-##	CLASSIFICADO	30,00
209	YASMIN SANTOS	###.930.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
210	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	###.104.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
211	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	###.763.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
212	ANA CARLA HIGINO FERREIRA	###.542.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
213	ANNE BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	###.012.3##-##	DESCLASSIFICADA	0,00
214	ARTHUR NASCIMENTO LOPES	###.904.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
215	ARTHUR RODRIGUES BARBOSA	###.532.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
216	CAMILA SOUZA OLIVEIRA	###.407.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
217	CÍCERO MAGNO FERREIRA MEDEIROS	###.390.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
218	CLAUDEVAN CICERO DE LIMA	###.869.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
219	CLAUDIANA DA SILVA SANTOS	###.409.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
220	CRISTIANE DA SILVA CONRADO	###.486.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
221	DAVID MAIA SANTOS	###.543.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
222	DAVINE LORENA SILVA COSTA	###.588.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
223	EDIVANIA DE ANDRADE SOARES	###.906.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
224	ELIDIO DA SILVA MOREIRA	###.505.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

225	EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	###.770.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
226	ESTHEFANY LAYANE MARINHO DA SILVA	###.623.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
227	EVELYN STEFANI GOMES SANTOS	###.492.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
228	EVERTON GEONNE DA SILVA BARROS	###.999.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
229	FABIANA DA SILVA FERREIRA	###.439.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
230	GABRIEL HENRIQUE SANTOS GONÇALVES	###.482.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
231	GABRIEL QUEIROZ SOARES FONSECA	###.005.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
232	ISABELLE MARTINS BATISTA	###.262.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
233	ISRAEL MOREIRA SANTOS	###.931.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
234	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.616.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
235	JESSICA MORAIS DOS SANTOS	###.190.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
236	JOÃO VITOR DA SLVA SOARES	###.418.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
237	JOSÉ CARLOS ODON DE SOUZA	###.953.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
238	JÚLIA BEATRIZ DA SILVA BRAZ	###.549.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
239	JULIETE BATISTA FARIAS	###.823.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
240	KETLIN VICTORIA MARTINS CORREIA	###.837.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
241	LARA DA SILVA RODRIGUES	###.316.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
242	LEÍLA IASMIM ROCHA NUNES	###.248.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
243	LETÍCIA BARROS CORDEIRO DE LIMA	###.497.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
244	LIDYA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	###.053.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
245	LISANDRA SANDES GOMES	###.456.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
246	LORENA GOMES GONÇALVES	###.420.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
247	LUCAS KAUÃ MONTE DE SOUZA	###.391.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
248	LUCIANA BARROZO DOS SANTOS RODRIGUES	###.247.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
249	MARIA BETANIA GOMES MAFRA	###.197.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
250	MARIA CLEDSA ALENCAR DOS SANTOS	###.011.3##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
251	MARIA DILMA DOS SANTOS GOMES	###.197.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
252	MARIA DIONE SOUZA DOS SANTOS	###.853.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
253	MARIA EDUARDA BEZERRA LACERDA	###.250.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
254	MARIA EDUARDA DA SILVA CORDEIRO	###.491.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
255	MARIA JAQUELINE ARCANJO BATISTA	###.855.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
256	MARIA RANIELE PEREIRA DOS SANTOS	###.873.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
257	MARIÂNGELLA CHRISTYNA DE SANTANA ARAÚJO	###.668.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
258	MARTA DA SILVA NUNES	###.227.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
259	MAVIAEL LUIZ DE CAMPOS JÚNIOR	###.826.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
260	MICHARLESON BERNARDO BALBINO	###.804.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
261	MURILO RODRIGUES LEMOS	###.715.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
262	NEUMA MARIA DA SILVA CAMPOS	###.478.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
263	NOELIA DOS SANTOS SILVA	###.419.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
264	PATRÍCIA AMALIA RIBEIRO SILVA	###.100.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
265	RAILA MONTEIRO DE MELO	###.597.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
266	RAYANE DE MORAES OLIVEIRA	###.871.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
267	ROMULO DE OLIVEIRA ALVES	###.594.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
268	ROSANA DOS SANTOS BARBOSA	###.885.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
269	SÂMARA EVELLYN QUEIROZ DE ARAÚJO	###.204.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
270	SAMARA OLIVEIRA DE SOUZA	###.820.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
271	SANDERLANE FERREIRA CAVALCANTI	###.994.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
272	SERGIO PORTO CARDOSO	###.619.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
273	SILVANEIDE VENTURA GOMES MONTEIRO	###.418.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
274	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	###.707.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
275	SUZINETE DOS SANTOS LIMA	###.390.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
276	SYBELLI BEATRIZ BARBOSA DE AZEVEDO	###.982.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
277	THAYEMI ELLEN LIMA SANTOS	###.209.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
278	VINICIUS CORDEIRO FEITOZA	###.137.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
279	WESLEY SANTOS DA SILVA FREITAS	###.564.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
280	WIGO ARAUJO DA SILVA	###.003.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00
281	WIVISON JULIO CORREIA CAVALCANTE	###.653.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

Professor de dança (ballet)				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALBERTO KELVIN BAPTISTA DOS SANTOS	###.877.9##-##	CLASSIFICADO	30,00
2	LUZIA CRISTINA BARROS MACÊDO	###.889.8##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	WELLINGTON ALEXANDRE DO SANTOS	###.073.4##-##	CLASSIFICADO	30,00

Professor de artes marciais (judô, jiu jitsu, taekwondo ou karatê) ou capoeira				
N°	**NOME Por ordem alfabética**	**CPF**	**RESULTADO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDRESA CORDEIRO DOS SANTOS GONZAGA	###.094.4##-##	CLASSIFICADA	30,00
2	ARTHUR SANTANA OLIVEIRA	###.626.7##-##	CLASSIFICADO	30,00
3	MANOEL DIAS DOS SANTOS NETO	###.455.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
4	MATHEUS MOREIRA NUNES OLIVEIRA	###.164.9##-##	CLASSIFICADO	40,00
5	REGINA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA	###.924.6##-##	CLASSIFICADA	30,00
6	RYAN PAULO TEIXEIRA DA SILVA	###.043.0##-##	CLASSIFICADO	30,00
7	SAYONARA MENDES MALTA	###.060.2##-##	CLASSIFICADA	60,00
8	SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA	###.283.4##-##	CLASSIFICADA	60,00
9	VITORIA RODRIGUES NUNES	###.509.2##-##	CLASSIFICADA	30,00
10	WILLIS DA SILVA FERNANDES	###.898.1##-##	CLASSIFICADO	40,00
11	NEUMAR ALVES SANTOS	###.868.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00

ATENÇÃO

1. A prova escrita será aplicada da EMEB AFRÂNIO SALGADO LAGES, neste domingo - 25/01/2026;
2. Por causa do número de classificados a prova escrita terá duração de 2h e 30 min;
3. O candidato deve obrigatoriamente levar documento original com foto para acessar a sala de prova;
4. A ausência do candidato na prova escrita implicará na sua eliminação sumária do PSS;
5. Por ser prova objetiva, não serão aceitas resumas de nenhuma espécie;
6. O candidato deve levar para responder a prova apenas caneta de tinta azul ou preta;

7. Não há tolerância de horário - os portões serão fechados exatamente 5 minutos antes do horário marcado para início da prova, conforme descrito a seguir:

1 turno – 8h às 10h30
Prova para os Cargos: Professor Titular Subst. Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Subst. Monitor de Tempo Integral, Prof. de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa e Ensino Religioso.

2 turno – 11h às 13h30
Prova para os Cargos: Professor de Artes Marciais (Judô/Jiujitsu/Taekwondo/Karatê) ou Capoeira, Prof de Educação Física, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Administrativo Educacional, Psicopedagogo, Assistente Social, Professor Intérprete de Libras, Professor de Música – Instrutor de Banda/Fanfarra Escolar, Professor de Dança Ballet.

3 turno – 14h às 16h30
Prova para os Cargos: Motorista de Transporte Escolar e Professor Mediador Educacional.

Delmiro Gouveia – AL, 22 de janeiro de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVACANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:85411299

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL N° 04/2025

CHAMADA PÚBLICA SEMAGRIN N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10210019/2025

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

Ao 22 (Vigésimo segundo) dia do mês de janeiro de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Igreja Nova/AL, os membros da equipe gestora da proposta n° 02129-DS-04989-2025-2703205 do Programa de Aquisição de Alimentos no município de Igreja Nova, aonde foi realizada a análise, avaliação e julgamento das propostas de fornecimento de gêneros alimentícios na Chamada Pública SEMAGRIN nº 04/2025, conforme disposto no Edital.
Na ocasião foi entregue a relação de inscritos na presente chamada, assim como a documentação apresentada por todos os proponentes:

N° DA PROPOSTA	NOME COMPLETO	CPF
001/2025	JADSON SANTOS DA SILVA	045.720.804-02
002/2025	MONICA FREITAS NASCIMENTO	053.603.604-70
003/2025	RAIMUNDA LÁZARO DOS SANTOS	731.149.284-04
004/2025	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	956.156.874-87
005/2025	MARIA CLAUDENIS COSTA DOS SANTOS	092.134.164-40
006/2025	LUZIA PEREIRA DA SILVA	065.187.744-01
007/2025	MARIA ROSENIL DOS SANTOS SILVA	061.752.174-38
008/2025	REGIENE PRUDENTE CIRILO	051.339.074-00
009/2025	MARIA VERÔNICA SILVA SANTOS	065.873.854-27
010/2025	EUZA DA SILVA SANTOS	032.074.334-99
011/2025	PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA	045.167.904-08
012/2025	FABIANA COMPERTINO DOS SANTOS	081.105.324-54
013/2025	VERONICA SILVA DE MELO LOPES	047.757.894-22
014/2025	VILMA BARROS LIMA SANTOS	827.920.384-20
015/2025	VANUZIA BARROS LIMA DOS SANTOS	815.158.474-20
016/2025	PAULA CRISTINA CESAR SANTOS	056.058.244-73
017/2025	MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	009.223.354-60
018/2025	MARIA MARGARETE FERREIRA DA SILVA	040.541.024-76
019/2025	JOSÉ MARCOS SANTOS	872.218.294-20
020/2025	DULCILENE DA SILVA BEZERRA	069.484.294-08
021/2025	JEFERSON SANTOS FERREIRA	057.224.074-02
022/2025	TAMIRES DA SILVA SANTOS	121.733.004-66
023/2025	LUCILEIDE LAZARO DOS SANTOS	039.854.224-43
024/2025	IVANEIDE SISINO FERREIRA DOS SANTOS	126.110.394-70
025/2025	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	024.656.544-62
026/2025	ANGELICA ALVES DA SILVA	703.853.174-33
027/2025	EDEILTON DE MATOS	383.653.914-49
028/2025	MATHEUS KENNEDY BARBOSA DE MATOS	132.635.004-81
029/2025	MARCIO ROBERTO DOS ANJOS	036.885.254-77
030/2025	EDNA DA SILVA BARREIRO	092.312.824-76
031/2025	GIELSON DOS SANTOS	051.044.734-14
032/2025	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	044.248.104-70
033/2025	CÍCERO DOS SANTOS CARVALHO	122.601.524-73
034/2025	SIMONE DA SILVA DOS SANTOS	021.451.364-52
035/2025	ROZIELE DA SILVA DOS SANTOS BRÁS	122.157.544-94
036/2025	GESSICA DA SILVA	443.512.858-69
037/2025	MARIA DA CONCEIÇÃO GALDINO	050.282.194-94
038/2025	MARIA JOSÉ GALDINO DE SANTANA	086.120.964-80
039/2025	ANA VITÓRIA DOS SANTOS LUZ	113.315.864-10

Após a análise dos documentos de habilitação ficou **constatado que todos os participantes atenderam a todas as exigências documentais para participação do edital**.
Seguindo, foi feita a análise dos critérios de seleção e propostas de fornecimento conforme apresentado por cada agricultor(a) durante as inscrições, ficando constatado abaixo a classificação final com detalhamento dos agricultores selecionados:

POS.	N° DE PROPOSTA	NOME COMPLETO	CPF	PONTUAÇÃO	PRODUTOS CONTEMPLADOS
1	007/2025	MARIA ROSENIL DOS SANTOS SILVA	061.752.174-38	85	76 Kg - Bolo de Macaxeira 49 Kg - Bolo de Arroz 245 Kg - Farinha de Mandioca
2	008/2025	REGIENE PRUDENTE CIRILO	051.339.074-00	85	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz
3	017/2025	MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	009.223.354-60	85	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz
4	005/2025	MARIA CLAUDENIS COSTA DOS SANTOS	092.134.164-40	85	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz 200 Kg - Farinha de Mandioca
5	025/2025	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	024.656.544-62	80	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz 200 Kg - Farinha de Mandioca
6	012/2025	FABIANA COMPERTINO DOS SANTOS	081.105.324-54	80	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz
7	023/2025	LUCILEIDE LAZARO DOS SANTOS	039.854.224-43	80	500 Kg - Banana 300 Kg - Maracujá 60 Kg - Quiabo
8	004/2025	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	956.156.874-87	80	60 Kg - Bolo de Macaxeira 150 Kg - Farinha de Mandioca
9	030/2025	EDNA DA SILVA BARREIRO	092.312.824-76	80	444 Pés - Alface 180 Kg - Batata Doce 300 Kg - Cebola Branca 604 Molhos - Cebolinha 300 Kg - Cenoura 365 Molhos - Coentro 602 Molhos - Couve 120 Kg - Pimentão 55 Kg - Quiabo 300 Kg - Tomate
10	013/2025	VERONICA SILVA DE MELO LOPES	047.757.894-22	70	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz 300 Kg - Macaxeira
11	039/2025	ANA VITÓRIA DOS SANTOS LUZ	113.315.864-10	70	450 Uni. - Abacaxi 78 Uni. - Abóbora 330 Kg - Batata Doce 190 Kg - Cenoura 216 Molhos - Coentro 450 Kg - Laranja Pera 300 Kg - Macaxeira 114 Uni. - Melancia
12	024/2025	IVANEIDE SISINO FERREIRA DOS SANTOS	126.110.394-70	70	300 Kg - Banana 300 Kg - Batata Doce 180 Molhos - Coentro 400 Kg - Macaxeira 30 Kg - Quiabo
13	036/2025	GESSICA DA SILVA	443.512.858-69	70	72 Uni. - Abóbora 300 Kg - Batata Doce 400 Kg - Macaxeira
14	032/2025	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	044.248.104-70	70	180 Kg - Banana 300 Molhos - Cebolinha 120 Molhos - Coentro 420 Molhos - Couve
15	015/2025	VANUZIA BARROS LIMA DOS SANTOS	815.158.474-20	70	60 Kg - Bolo de Macaxeira 42 Kg - Bolo de Arroz
16	022/2025	TAMIRES DA SILVA SANTOS	121.733.004-66	70	60 Uni. - Abóbora 1500 Kg - Arroz Branco 300 Kg - Banana 290 Kg - Batata Doce 120 Molhos - Coentro 60 Kg - Pimentão
17	020/2025	DULCILENE DA SILVA BEZERRA	069.484.294-08	55	395 Kg - Banana 150 Kg - Farinha de Mandioca
18	002/2025	MONICA FREITAS NASCIMENTO	053.603.604-70	55	361 Pés - Alface 120 Kg - Cebola Branca 174 Molhos - Cebolinha 378 Molhos - Couve 30 Kg - Pimentão 30 Kg - Quiabo 1170 Kg - Tomate
19	038/2025	MARIA JOSÉ GALDINO DE SANTANA	086.120.964-80	45	60 Kg - Bolo de Macaxeira
20	018/2025	MARIA MARGARETE FERREIRA DA SILVA	040.541.024-76	45	110 Kg - Banana 1800 Kg - Feijão Verde na Vagem 600 Kg - Laranja Pera
21	006/2025	LUZIA PEREIRA DA SILVA	065.187.744-01	45	300 Kg - Maracujá
22	003/2025	RAIMUNDA LÁZARO DOS SANTOS	731.149.284-04	40	240 Kg - Maracujá
23	034/2025	SIMONE DA SILVA DOS SANTOS	021.451.364-52	40	455 Uni. - Abacaxi 827 Kg - Inhame
24	033/2025	CÍCERO DOS SANTOS CARVALHO	122.601.524-73	40	180 Uni. - Abacaxi 560 Kg - Cebola Branca 650 Kg - Feijão Verde na Vagem 140 Kg - Maracujá 310 Uni. - Melancia
25	035/2025	ROZIELE DA SILVA DOS SANTOS BRÁS	122.157.544-94	40	360 Uni. - Melancia
26	021/2025	JEFERSON SANTOS FERREIRA	057.224.074-02	30	880 Kg - Arroz Branco 720 Kg - Inhame
27	027/2025	EDEILTON DE MATOS	383.653.914-49	40	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
28	010/2025	EUZA DA SILVA SANTOS	032.074.334-99	30	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
29	037/2025	MARIA DA CONCEIÇÃO GALDINO	050.282.194-94	30	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
30	026/2025	ANGELICA ALVES DA SILVA	703.853.174-33	30	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
31	014/2025	VILMA BARROS LIMA SANTOS	827.920.384-20	30	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
32	016/2025	PAULA CRISTINA CESAR SANTOS	056.058.244-73	30	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
33	019/2025	JOSÉ MARCOS SANTOS	872.218.294-20	25	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
34	011/2025	PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA	045.167.904-08	25	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital

35	028/2025	MATHEUS KENNEDY BARBOSA DE MATOS	132.635.004-81	25	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
36	009/2025	MARIA VERÔNICA SILVA SANTOS	065.873.854-27	15	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
37	031/2025	GIELSON DOS SANTOS	051.044.734-14	15	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
38	001/2025	JADSON SANTOS DA SILVA	045.720.804-02	15	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital
39	029/2025	MARCIO ROBERTO DOS ANJOS	036.885.254-77	15	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital

É ressaltado pelo titular da equipe gestora que se fez necessária a desclassificação de 13 (treze) produtores inscritos para cumprimento do item 4.2 do presente edital, que assegura um percentual mínimo de 50% de mulheres e 60% de produtores inscritos no Cadúnico, em conformidade com o Art.8 do decreto 11.802/23 e Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025.
Após a publicação deste resultado, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para registro de recurso, contando o mesmo período para apresentação de resposta por essa equipe gestora, decorrido o prazo, sem manifestação de recurso, fica o resultado aqui como sendo oficial.

EDVALDO MUNIZ VASCONCELOS
Titular da Equipe Gestora

JOÃO LUÍS VITAL FILHO
Coordenador da Equipe Gestora

MARIA TATIANE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Social

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA
Técnica da Equipe Gestora

JOSÉ COSTA
Técnico da Equipe Gestora

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F530BC1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 581 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
– O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 110.240.042,40 (Cento e Dez Milhões, Duzentos e Quarenta Mil, Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**104.401.273,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.152.082,00
Contribuições	3.640.020,00
Receita Patrimonial	1.979.660,00
Receita de Serviços	12.772,00
Transferências Correntes	96.578.423,64
Outras Receitas Correntes	38.316,00
Receita Intra-Orçamentária	**4.470.200,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**8.095.198,00**
Transferências de Capital	8.031.338,00
Operação de Crédito	38.316,00
Alienação de Bens	25.544,00
RECEITA - RESUMO	

Receitas Correntes	108.871.473,64
Receitas de Capital	8.095.198,00
Dedução das Receitas	-6.726.629,24
TOTAL	**110.240.042,40**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor R$ 110.240.042,40 (Cento e Dez Milhões, Duzentos e Quarenta Mil, Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal:	R$	80.914.575,60
II – Orçamento da Seguridade Social:	R$	29.325.466,80

Art. 6º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.516.084,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	919.584,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	R$	4.827.816,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	2.977.200,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	51.606.650,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	19.310.135,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	3.237.230,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC	R$	2.886.472,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INFRA	R$	10.533.068,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R$	2.464.965,60
INSTITUTO DE PREVIDENCIA – OURO PREV	R$	7.573.796,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REC HID	R$	235.004,80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	443.188,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	570.908,40
SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO	R$	137.937,60
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**110.240.042,40**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação às dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, no percentual de 35% (Trinta e Cinco por cento) das receitas previstas para o exercício de 2026, conforme aprovado na LDO, mediante decreto, nos seguintes termos:
– Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o superávit financeiro até o limite do valor apurado por fonte em exercícios anteriores.
– Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
– Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar e incluir novos elementos de despesa ao orçamento, conforme a necessidade, em atendimento ao MCASP do Governo Federal;
- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I e II, não oneram o percentual determinado no Art. 7º.
Art. 8º - Em atendimento ao Art. 29-A da Constituição Federal, a diferença apurada entre o valor previsto para o orçamento do Poder Legislativo nesta Lei e o valor apurado no somatório das receitas que são base de cálculo, arrecadadas ao final de 2025, será ajustada caso o valor apurado seja valor maior que o previsto, suplementando os valores orçados conforme necessidade do Poder Legislativo e caso o valor apurado seja menor que o previsto, será este anulado e o valor ajustado em dotações do orçamento do Poder Executivo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º. Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes, para dinamizar e operacionalizar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2026.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as receitas e despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública conforme as alterações na sua organização, atribuições e funcionamento.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional desta Lei Orçamentária Anual, para atendimento a Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e no Plano Plurianual 2026-2029.
Art. 13. Os saldos de recursos ordinários e os superávits financeiros apurados no final do exercício de 2025 nas contas das unidades orçamentárias dos órgãos e Poderes do Município, apurados em balanço, devem ser devolvidos ao Tesouro.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos fundos que têm suas receitas legalmente vinculadas a determinadas finalidades.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:4DD2E335

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, para a realização da Entrega de Documentos e Exames para posterior Análise e Validação conforme Capitúlo 08 do Edital de Abertura, da seguinte forma:

DATA: de 04/02/2026

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo
ENDEREÇO: - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli
BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza
SALA: 02- RECURSOS HUMANOS
CIDADE: Rio Largo/AL

Das 08h00m à 14h00m

Rio Largo, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS

AGENTE DE TRÂNSITO		
INSC.	**NOME**	**STATUS**
50624	BRUNO DE ARAÚJO ACCIOLY CANUTO	APROVADO(A)
19045	THAIS DA SILVA ANGELO	APROVADO(A)
18959	RODOLFO LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO(A)
2677	MICAEL CAVALCANTE DUARTE DA SILVA	APROVADO(A)
13586	ADEILSON TORRES DA SILVA **(PCD)**	APROVADO(A)
52139	CLEBER DA SILVA LEANDRO	APROVADO(A)
44390	SAMUEL MARTINS	APROVADO(A)
18481	GIAN CARLOS RODRIGUES SANTOS	APROVADO(A)
30008	DAVSON GABRIEL DA SILVA COELHO	APROVADO(A)
48301	MATHEUS FERNANDES DANTAS	APROVADO(A)
35683	MARCOS VINICIUS DE LIMA FERREIRA	APROVADO(A)
16184	HENRICO HENRY ROCHA TAVARES	APROVADO(A)

ANEXO II - Relação de Documentos e Exames

8.9 Relação necessária de Documentação, Formulários, Declarações e Exames Laboratoriais:

8.9.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
b) Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
c) Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
d) Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
e) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
g) Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
h) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
i) Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
j) Comprovante de residência;
k) Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;

l) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
m) Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso;
n) Declaração Negativa de Penalidades;
o) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
p) Perfil Escolar e Profissional.

8.9.2 FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES (serão preenchidos no ato da entrega das documentações):

a) Formulário de Dados Cadastrais;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração negativa de acumulação ilegal de outro cargo, função, emprego público ou privado;
d) Ficha Clínica.

8.9.3 EXAMES LABORATORIAIS. Na data designada para o exame médico admissional, a ser realizado pela

Junta Médica do Município, todos os candidatos convocados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:

- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;
- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;

- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico expedido por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

a) Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

b) De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

c) Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:33171D06